

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 101, DE 03 DE JULHO DE 2007

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.080-1/95, —————

**D E S I G N A**, o titular **DENÍLSON PINTO DE OLIVEIRA** e a suplente **MIRIAM RUTE FERRAZ GOSTAUTAS**, a titular **SOLANGE COLEPICOLA LEONARDI** e a suplente **VÂNIA FERNANDES PIOVESAN**, representantes da Secretaria Municipal de Integração Social; a titular **LEILA MIGUEL** e a suplente **ROSELAINÉ TIMÓTEO DE MAMEDE SANTOS**, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; a titular **MARIA TERESA AZZONI CODOGNO** e a suplente **ADRIANA MAUTSCHKE LUCENTE**, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes; o titular **MILTON DE FRANCISCO** e a suplente **MARTA CRISTINA DA CUNHA CARNEVALLE**, representantes da Secretaria Municipal de Finanças; o titular **VLADIMIR CAPPELLETTI** e a suplente **MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA**, representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; a titular **MARIA DA GRAÇA MARTIN** e o suplente **JEZIMIEL SIMEI ANTUNES DE OLIVEIRA**, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; a titular **CINTHIA HELENA DA SILVA** e a suplente **LUCILENA DE FÁTIMA RODRIGUES**, representantes da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS; a titular **ELOISA MARIA FERREIRA CHAVES MARTINS** e a suplente **ÉLIDA CAROS LUCENTE**, representantes do Fundo Social de Solidariedade – FUNSS; a titular **VERIAM DOS SANTOS BASSAN** e o suplente **EUGÊNIO VECHIATTO**, a titular **LÍLIAN APARECIDA ALBINO** e a suplente **MARIA RAQUEL R. VALENTE**, a titular **MARIA GENI DA S. SANTOS** e a suplente **LÍLIAN BALESTRIN**; representantes das Entidades Prestadoras de Serviço de Assistência Social; a titular **CÉLIA PACE DE SOUZA** e a suplente **REGINA BICHARA ROSSI**; a titular **MARIA DE LURDES SANTOS PACHECO** e a suplente **PAULA ROBERTA TORTORELLA REANI**, representantes dos Profissionais da Área Social (Assistente Social, Sociólogo ou Psicólogo); a titular **MARIA**

**ROSÂNGELA MORETTI SERRA** e o suplente **MILTON CALZAVARA**, representantes das Associações Comunitárias; a titular **MARIA APARECIDA CARLOS** e o suplente **GELSON JOSÉ DA SILVA**, representantes das Associações e Sindicato de Trabalhadores; o titular **HENRIQUE FOGATTI MARCUCI** e o suplente **EDEGAR DE ASSIS**, representantes das Associações de Idosos; o titular **ALEXANDRE SILVA** e o suplente **GUSTAVO ROMEU DELAROLI**, representantes das Pessoas com Deficiência, para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, criado pela Lei nº 4.891, de 11 de novembro de 1996 e alterado pelas Leis nº 4.981, de 07 de abril de 1997 e nº 5.708, de 07 de dezembro de 2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2007.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos três dias do mês de julho de dois mil e sete.

#### AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 102, DE 05 DE JULHO DE 2007

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.523-9/07, —————

**C O N S I D E R A N D O** a previsão contida nos termos do item 3.6 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico PE2007 14 095 – contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados de Gestão de Tributos Municipais.—

#### R E S O L V E:

**D E S I G N A R** os servidores **JOSÉ CARLOS DA COSTA AMARO**, representante da Secretaria Municipal de Finanças e

**CELSO MONTEIRO DA SILVA**, representante da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, para procederem à análise técnica das funcionalidades do Sistema de Gestão do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
Secretário Municipal de Finanças

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

#### AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA **Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

#### PORTARIA Nº 104, DE 05 DE JULHO DE 2007

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do processo administrativo nº 9.204-6/05, —————

**I - D E S I G N A** os servidores, **SIMONE ZANOTELLO**, **SANDRA APARECIDA DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI**, **LILIAN CRISTINA MENDES LOBO MANTOVANI**, **MARIA ANGÉLICA ANSANI BASSO**, **MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA**, **ALEXANDRE CASTRO NUNES**, **LUCIANA APARECIDA LEMES**, **WALTER EDUARDO PIOVESANA**, **MÔNICA BELLINI**, **ÉTORE MARTINS GERIOLI**, **LAÍS AMADI JÚNIOR**, **ÉRIKA MELATO FRARE**, **NEURI JOSÉ ANZOLIN**, **ANA LÚCIA DA SILVA VALENTIM**, **THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO**, **CLÉIA PEREZ OLIVA CAMPOS**, **CLÓVIS MARCELO GALVÃO** e **VANILDO JOSÉ MINISTRO**, como pregoeiros, para atuarem nos processos de licitação na modalidade Pregão, promovidos pela Prefeitura.

**II** - Caberá à Chefia da Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, por ocasião da abertura do processo licitatório, a designação do Pregoeiro, dentre os acima designados, que deverá atuar no respectivo processo.

**III** - A Equipe de Apoio que ficará responsável pelo assessoramento dos trabalhos de cada Pregão também será designada pela Chefia da Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser composta por no mínimo 3 (três) membros, os quais serão escolhidos por ocasião da abertura do processo licitatório.

**IV** - A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores pertencentes ao quadro e ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Prefeitura, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 079, de 13 de abril de 2005.

ARY FOSSEN  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
**Secretário Municipal de Negócios Jurídicos**

# DECRETOS

DECRETO Nº 20.849, DE 05 DE JULHO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7966, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART 4º, § 3º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DA MARQUISE NA ENTRADA DO PAÇO MUNICIPAL  
 REF. SOLICITAÇÃO 513 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Pedido Reapreciação Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO JARDIM TULIPAS, CONFORME A RI Nº 5 8 5 5 0 7  
 REF. SOLICITAÇÃO 580 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Pedido Reapreciação 585.597 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CORRIR DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE 40 POSTES, REDE E LUMINÁRIAS DE 250W VAPOR DE SÓDIO NA RODOVIA DOS BANDEIRANTES PRÓXIMO A FOZCOEN, PROCESSO N. 12.549-587.  
 REF. SOLICITAÇÃO 592 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
 Pedido Reapreciação 586.873 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA VILA RUA BARBOSA, CONFORME A RI Nº 5 8 6 5 7  
 REF. SOLICITAÇÃO 581 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Pedido Reapreciação 586.657 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS/NOVO HORIZONTE.  
 REF. SOLICITAÇÃO 517 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L  
 Pedido Reapreciação 586.838 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS/NOVO HORIZONTE.

REF. SOLICITAÇÃO 318 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L  
 Pedido Reapreciação 586.839 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS/NOVO HORIZONTE.  
 REF. SOLICITAÇÃO 388 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L  
 Pedido Reapreciação 586.794 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS/NOVO HORIZONTE.  
 REF. SOLICITAÇÃO 389 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L  
 Pedido Reapreciação 586.795 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS/NOVO HORIZONTE.  
 REF. SOLICITAÇÃO 510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L  
 Pedido Reapreciação 586.796 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS/NOVO HORIZONTE.  
 REF. SOLICITAÇÃO 511 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L  
 Pedido Reapreciação 586.797 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRO SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/NOVO HORIZONTE.  
 REF. SOLICITAÇÃO 312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L  
 Pedido Reapreciação 586.833 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRO SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/NOVO HORIZONTE.  
 REF. SOLICITAÇÃO 313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L  
 Pedido Reapreciação 586.833 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRO SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/NOVO HORIZONTE.  
 REF. SOLICITAÇÃO 514 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L  
 Pedido Reapreciação 586.826 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRO SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/NOVO HORIZONTE.  
 REF. SOLICITAÇÃO 515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L  
 Pedido Reapreciação 586.825 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/NOVO HORIZONTE.  
 REF. SOLICITAÇÃO 516 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L  
 Pedido Reapreciação 586.827 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/NOVO HORIZONTE.  
 REF. SOLICITAÇÃO 523 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L  
 Pedido Reapreciação 586.873 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/NOVO HORIZONTE.  
 REF. SOLICITAÇÃO 524 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO  
 S O C I A L  
 Pedido Reapreciação 586.879 Remanejamento

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 834.336,69, (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0002.2017 ADMINISTRAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.01.01 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
 0000 PRÓPRIA

R\$	22.110,63
18.01.13.452.0026.1012 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.01.01 INVESTIMENTOS - AD	
0000 PRÓPRIA	
R\$	156.700,40
14.01.18.301.0048.1018 CONSTR. AMPL. E REF. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.01.01 INVESTIMENTOS - AD	
0000 PRÓPRIA	
R\$	627.873,29
13.01.08.244.0009.1116 IMPLANT. CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.01.01 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	
6426 MESURAS-PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMILIA	
R\$	5.498,36
4.4.90.01.01 INVESTIMENTOS - AD	
6426 MESURAS-PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMILIA	
R\$	22.545,00
TOTAL...R\$	834.336,69
ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):	
Nº	1 - RECURSO INDICADO NO ART. 45, I, 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL 4120/64
R\$	834.336,69
TOTAL...R\$	834.336,69

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 20.850, DE 05 DE JULHO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 7966, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MATERIAIS ESPORTIVOS PARA EQUIPE DE TENIS DE MESA.  
 REF. SOLICITAÇÃO 531 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
 E S F O R T E S  
 Pedido Reapreciação 586.881 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS PARA COBERTURA DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 1902 SERVIÇO DE LIMPEZA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL  
 REF. SOLICITAÇÃO 530 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
 E S F O R T E S  
 Pedido Reapreciação 586.870 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 28699/AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM MARGEM DO RIO JUNDIAL PRÓXIMO À D U R A T E X )  
REF. SOLICITAÇÃO 525 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Pedido Requisição Remanejamento  
586.699

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS A REQUISICÃO 58995 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO VIÁRIO PARA ACESSO AO CDP)  
REF. SOLICITAÇÃO 473 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Pedido Requisição Remanejamento  
580.995

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SMSP.  
REF. SOLICITAÇÃO 444 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
P U B L I C O S  
Pedido Requisição Remanejamento

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 281.915,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS) NAS(D) DOTAÇÃO(ÕES):

09.01.15.451.0023.1009 PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD  
0000 PRÓPRIA  
R\$ 130.000,00

09.01.17.512.0028.1008 DRAGAGEM,RETRIFICAÇÃO E CANALIZAÇÃO DE RIOS E CORREDORES  
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD  
0000 PRÓPRIA  
R\$ 6.398,00

10.01.15.452.0023.2069 MANUT. CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. ROTACIONÁRIS  
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
0000 PRÓPRIA  
R\$ 120.000,00

13.01.13.302.0021.2116 ADMINISTRAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESCOLAR  
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
0000 PRÓPRIA  
R\$ 35.277,00

13.01.27.811.0052.2127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
0000 PRÓPRIA  
R\$ 30.240,00  
TOTAL...R\$ 281.915,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

09.01.15.451.0023.1010 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E VIADUTOS  
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD  
0000 PRÓPRIA  
R\$ 136.398,00

14.01.15.452.0023.1058 CONSTR. CENTRO DE SERVIÇOS E UNIDADE DE MANUTENÇÃO  
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD  
0000 PRÓPRIA  
R\$ 120.000,00

13.01.12.306.0014.2204 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE LINGUAS  
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
0000 PRÓPRIA  
R\$ 13.000,00  
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD  
0000 PRÓPRIA  
R\$ 2.277,00

13.01.27.812.0052.2150 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS  
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD  
0000 PRÓPRIA  
R\$ 10.240,00

TOTAL...R\$ 281.915,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL AOS(AS) CINCO DIAS(AS) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 21.851, DE 05 DE JULHO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART. 4º, III 2º E 3º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, CFE. SEQ. 215/13 - PROVIMENTO REF. SOLICITAÇÃO 119 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, CFE. SEQ. 215/14 - PROVIMENTO REF. SOLICITAÇÃO 520 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, CFE. SEQ. 215/16 - PROVIMENTO REF. SOLICITAÇÃO 521 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, CFE. SEQ. 215/16 - PROVIMENTO REF. SOLICITAÇÃO 522 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, CFE. SEQ. 212/70 - PROVIMENTO REF. SOLICITAÇÃO 535 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS H U M A N O S  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DE REF. SOLICITAÇÃO 529 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER COMPLEMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DOSE CERTA, CONF. TERMO ADITIVO 01-07-SIS-VENCIMENTO 31.12.07. REF. SOLICITAÇÃO 534 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, DE REF. SOLICITAÇÃO 528 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S P O R T E S  
Pedido Requisição Remanejamento

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 813.798,87 (OITOCENTOS E TRÊZ MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NAS(D) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.08.306.0014.2006 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD  
0000 PRÓPRIA  
R\$ 73.683,02

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
6105 INDEMNAL ORÇENDA ESCOLAR  
R\$ 40.000,00

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
6106 MERENDA ESCOLAR  
R\$ 141.000,00

13.01.12.305.0019.2008 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CRIBES  
3.3.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD  
0000 PRÓPRIA  
R\$ 363.758,84

13.01.12.305.0019.2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO  
3.3.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD  
0000 PRÓPRIA  
R\$ 20.355,46

14.01.10.301.0048.2209 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
6025 SIS-PROGRAMA DOSE CERTA  
R\$ 162.737,90

14.01.04.128.0002.2915 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.R.H.)  
3.3.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD  
0000 PRÓPRIA  
R\$ 12.272,40

TOTAL...R\$ 813.798,87

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.04.122.0002.2554 RESERVA DE RECURSOS PARA NOVAS CONTRATAÇÕES(GERAL)  
3.3.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD  
0000 PRÓPRIA  
R\$ 12.272,40

14.01.12.305.0002.2556 RESERVA RECURSOS P/NOVAS CONTRATAÇÕES(SM-EINFANT)  
3.3.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD  
0000 PRÓPRIA  
R\$ 457.388,57

II - RECURSO INDICADO NO ART. 45, I 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL 4320/64

R\$ 343.737,90

TOTAL...R\$ 813.798,87

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**DECRETO Nº 20.848, DE 29 DE JUNHO DE 2007**

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.623-7/07,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido, a título precário e remunerado, pelo prazo de 8 (oito) meses, o uso dos Guichês existentes nas dependências do TERMINAL RODOVIÁRIO "JOSÉ ALVES", necessários à venda de bilhetes de passagens, às empresas a seguir indicadas, conforme condições previstas nos Termos de Permissão, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto:

GUICHÊ	EMPRESA	ÁREA	VALOR (R\$)
04	REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS	8,50 m²	340,00
05	VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A	8,50 m²	340,00
06	PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A	8,50 m²	340,00
07/08/09	VIAÇÃO COMETA S/A	25,50 m²	1.020,00
10	EMPRESA SÃO JOÃO DE TURISMO LTDA.	8,50 m²	340,00
11/12/26	VIAÇÃO CAPRIOLI LTDA.	29,65 m²	1.186,00
13	VIAÇÃO GARCIA LTDA.	8,50 m²	340,00
14/15/27	AGENCIADORA FERNANDES DE PASSAGENS LTDA.	29,90 m²	1.196,00
18	RÁPIDO FENIX VIAÇÃO LTDA.	8,50 m²	340,00
19	VIAÇÃO VALE DO TIETÊ LTDA.	8,50 m²	340,00

**Art. 2º** - A permissão de uso ora outorgada poderá ser prorrogada, a critério da Administração.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de abril de 2007.

**ARY FOSSEN**

Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e sete.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e remunerado, do Guichê 04 localizado nas dependências do Terminal Rodoviário "José Alves", que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS**.

**Processo nº 05.623-7/2007**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARY FOSSEN** e, de outro, a **REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS**, com sede na Rua Dr. Herculano Coelho de Souza, nº 555, no Município de Caçador, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.054.395/0001-32, por seu representante legal, adiante denominados apenas **PREFEITURA** e **PERMISSIONÁRIA**, fica permitido o uso, a título precário e remunerado, do **Guichê 04** localizado nas dependências do Terminal Rodoviário "José Alves", necessário à venda de bilhetes de passagens, conforme Decreto nº 20.848, de 29 de junho de 2007, observadas as seguintes estipulações:

**I** - A presente permissão de uso outorgada vigorará pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar de 23 de abril de 2007 e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

**II** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a pagar à **PREFEITURA**, pelo uso que lhe é permitido, o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), que deverá ser recolhido aos cofres municipais através de depósito na Tesouraria, no primeiro dia útil de cada mês subsequente ao da utilização do Guichê.

**III** - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área objeto da presente permissão em perfeitas condições de higiene e limpeza.

**IV** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga, ainda, a não fazer modificações no imóvel, sem prévia e expressa autorização por parte da Prefeitura.

**V** - Toda e qualquer despesa oriunda da utilização e conservação do imóvel, correrão por conta exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.

**VI** - A **PERMISSIONÁRIA** responderá civilmente por seus auxiliares e empregados quanto à observância das leis e regulamentos específicos.

**VII** - A **PREFEITURA** poderá a qualquer momento vistoriar o local através de seu órgão fiscalizador, sempre que julgar conveniente.

**VIII** - Reserva-se à **PREFEITURA** o direito de permitir o uso do mesmo compartimento ora destinado à **PERMISSIONÁRIA**, a outra empresa, para utilização conjunta, se assim entender necessário.

**IX** - A presente permissão poderá ser revogada pela **PREFEITURA** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à desocupação do local no prazo de 30 (trinta) dias.

**X** - O prazo a que se refere a cláusula I poderá ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**.

**XI** - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**, além da aplicação de multa pela **PREFEITURA** no importe equivalente ao dobro do valor pago a título de remuneração pelo uso permitido, vigente à época da infração.

**XII** - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal**REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS**

Representante Legal

Nome:

CI/RG nº:

CPF/MF nº:

**Testemunhas:**1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e remunerado, do Guichê 05 localizado nas dependências do Terminal Rodoviário "José Alves", que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A**.

**Processo nº 05.623-7/2007**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARY FOSSEN** e, de outro, a **VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A**, com sede no Parque Rodoviário Itapemirim, s/nº, Cachoeiro do Itapemirim, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 27.175.975/0001-07, por seu representante legal, adiante denominados apenas **PREFEITURA** e **PERMISSIONÁRIA**, fica permitido o uso, a título precário e remunerado, do **Guichê 05** localizado nas dependências do Terminal Rodoviário "José Alves", necessário à venda de bilhetes de passagens, conforme Decreto nº 20.848, de 29 de junho de 2007, observadas as seguintes estipulações:

**I** - A presente permissão de uso outorgada vigorará pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar de 23 de abril de 2007 e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

**II** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a pagar à **PREFEITURA**, pelo uso que lhe é permitido, o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), que deverá ser recolhido aos cofres municipais através de depósito na Tesouraria, no

primeiro dia útil de cada mês subsequente ao da utilização do Guichê.

**III** - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área objeto da presente permissão em perfeitas condições de higiene e limpeza.

**IV** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga, ainda, a não fazer modificações no imóvel, sem prévia e expressa autorização por parte da Prefeitura.

**V** - Toda e qualquer despesa oriunda da utilização e conservação do imóvel, correrão por conta exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.

**VI** - A **PERMISSIONÁRIA** responderá civilmente por seus auxiliares e empregados quanto à observância das leis e regulamentos específicos.

**VII** - A **PREFEITURA** poderá a qualquer momento vistoriar o local através de seu órgão fiscalizador, sempre que julgar conveniente.

**VIII** - Reserva-se à **PREFEITURA** o direito de permitir o uso do mesmo compartimento ora destinado à **PERMISSIONÁRIA**, a outra empresa, para utilização conjunta, se assim entender necessário.

**IX** - A presente permissão poderá ser revogada pela **PREFEITURA** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à desocupação do local no prazo de 30 (trinta) dias.

**X** - O prazo a que se refere a cláusula I poderá ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**.

**XI** - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**, além da aplicação de multa pela **PREFEITURA** no importe equivalente ao dobro do valor pago a título de remuneração pelo uso permitido, vigente à época da infração.

**XII** - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

**VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A**  
Representante Legal  
Nome:  
CI/RG nº:  
CPF/MF nº:

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e remunerado, do Guichê 06 localizado nas dependências do Terminal Rodoviário “José Alves”, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A**.

**Processo nº 05.623-7/2007**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARY FOSSEN** e, de outro, a **PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A**, com sede na Rodovia Federal BR 116, Km 108, nº 19.941, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.530.278/0001-32, por seu representante legal, adiante denominados apenas **PREFEITURA** e **PERMISSIONÁRIA**, fica permitido o uso, a título precário e remunerado, do **Guichê 06** localizado nas dependências do Terminal Rodoviário “José Alves”, necessário à venda de bilhetes de passagens, conforme Decreto nº 20.848, de 29 de junho de 2007, observadas as seguintes estipulações:

**I** - A presente permissão de uso outorgada vigorará pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar de 23 de abril de 2007 e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

**II** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a pagar à **PREFEITURA**, pelo uso que lhe é permitido, o valor de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), que deverá ser recolhido aos cofres municipais através de depósito na Tesouraria, no primeiro dia útil de cada mês subsequente ao da utilização do Guichê.

**III** - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área objeto da presente permissão em perfeitas condições de higiene e limpeza.

**IV** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga, ainda, a não fazer modificações no imóvel, sem prévia e expressa autorização por parte da Prefeitura.

**V** - Toda e qualquer despesa oriunda da utilização e conservação do imóvel, correrão por conta exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.

**VI** - A **PERMISSIONÁRIA** responderá civilmente por seus auxiliares e empregados quanto à observância das leis e regulamentos específicos.

**VII** - A **PREFEITURA** poderá a qualquer momento vistoriar o local através de seu órgão fiscalizador, sempre que julgar conveniente.

**VIII** - Reserva-se à **PREFEITURA** o direito de permitir o uso do mesmo compartimento ora destinado à **PERMISSIONÁRIA**, a outra empresa, para utilização conjunta, se assim entender necessário.

**IX** - A presente permissão poderá ser revogada pela

**PREFEITURA** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à desocupação do local no prazo de 30 (trinta) dias.

**X** - O prazo a que se refere a cláusula I poderá ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**.

**XI** - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**, além da aplicação de multa pela **PREFEITURA** no importe equivalente ao dobro do valor pago a título de remuneração pelo uso permitido, vigente à época da infração.

**XII** - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.  
Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

**PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A**  
Representante Legal  
Nome:  
CI/RG nº:  
CPF/MF nº:

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e remunerado, dos Guichês 07, 08 e 09 localizados nas dependências do Terminal Rodoviário “José Alves”, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **VIAÇÃO COMETA S/A**.

**Processo nº 05.623-7/2007**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARY FOSSEN** e, de outro, a **VIAÇÃO COMETA S/A**, com sede na Rua Nilton Coelho de Andrade nº 772, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.084.018/0001-03, por seu representante legal, adiante denominados apenas **PREFEITURA** e **PERMISSIONÁRIA**, fica permitido o uso, a título precário e remunerado, dos **Guichês 07, 08 e 09** localizados nas dependências do Terminal Rodoviário “José Alves”, necessários à venda de bilhetes de passagens, conforme Decreto nº 20.848, de 29 de junho de 2007, observadas as seguintes estipulações:

**I** - A presente permissão de uso outorgada vigorará pelo prazo

de 8 (oito) meses, a contar de 23 de abril de 2007 e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

**II - A PERMISSÃO** se obriga a pagar à **PREFEITURA**, pelo uso que lhe é permitido, o valor de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), que deverá ser recolhido aos cofres municipais através de depósito na Tesouraria, no primeiro dia útil de cada mês subsequente ao da utilização do Guichê.

**III - Obriga-se a PERMISSÃO** a manter a área objeto da presente permissão em perfeitas condições de higiene e limpeza.

**IV - A PERMISSÃO** se obriga, ainda, a não fazer modificações no imóvel, sem prévia e expressa autorização por parte da Prefeitura.

**V - Toda e qualquer despesa oriunda da utilização e conservação do imóvel, correrão por conta exclusiva da PERMISSÃO.**

**VI - A PERMISSÃO** responderá civilmente por seus auxiliares e empregados quanto à observância das leis e regulamentos específicos.

**VII - A PREFEITURA** poderá a qualquer momento vistoriar o local através de seu órgão fiscalizador, sempre que julgar conveniente.

**VIII - Reserva-se à PREFEITURA** o direito de permitir o uso do mesmo compartimento ora destinado à **PERMISSÃO**, a outra empresa, para utilização conjunta, se assim entender necessário.

**IX - A presente permissão** poderá ser revogada pela **PREFEITURA** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSÃO** à desocupação do local no prazo de 30 (trinta) dias.

**X - O prazo a que se refere a cláusula I** poderá ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**.

**XI - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores**, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização à **PERMISSÃO**, além da aplicação de multa pela **PREFEITURA** no importe equivalente ao dobro do valor pago a título de remuneração pelo uso permitido, vigente à época da infração.

**XII - As partes, de comum acordo**, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

## VIAÇÃO COMETA S/A

Representante Legal

Nome:

CI/RG nº:

CPF/MF nº:

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e remunerado, do Guichê 10 localizado nas dependências do Terminal Rodoviário “José Alves”, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **EMPRESA SÃO JOÃO DE TURISMO LTDA.**

### Processo nº 05.623-7/2007

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARY FOSSEN** e, de outro, a **EMPRESA SÃO JOÃO DE TURISMO LTDA.**, com sede na Av. Antonio Barzanelli, nº 221, Jundiaí, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 50.943.133/0001-70, por seu representante legal, adiante denominados apenas **PREFEITURA** e **PERMISSÃO**, fica permitido o uso, a título precário e remunerado, do **Guichê 10** localizado nas dependências do Terminal Rodoviário “José Alves”, necessário à venda de bilhetes de passagens, conforme Decreto nº 20.848, de 29 de junho de 2007, observadas as seguintes estipulações:

**I - A presente permissão de uso outorgada** vigorará pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar de 23 de abril de 2007 e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

**II - A PERMISSÃO** se obriga a pagar à **PREFEITURA**, pelo uso que lhe é permitido, o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), que deverá ser recolhido aos cofres municipais através de depósito na Tesouraria, no primeiro dia útil de cada mês subsequente ao da utilização do Guichê.

**III - Obriga-se a PERMISSÃO** a manter a área objeto da presente permissão em perfeitas condições de higiene e limpeza.

**IV - A PERMISSÃO** se obriga, ainda, a não fazer modificações no imóvel, sem prévia e expressa autorização por parte da Prefeitura.

**V - Toda e qualquer despesa oriunda da utilização e conservação do imóvel, correrão por conta exclusiva da PERMISSÃO.**

**VI - A PERMISSÃO** responderá civilmente por seus auxiliares e empregados quanto à observância das leis e regulamentos específicos.

**VII - A PREFEITURA** poderá a qualquer momento vistoriar o local através de seu órgão fiscalizador, sempre que julgar

conveniente.

**VIII - Reserva-se à PREFEITURA** o direito de permitir o uso do mesmo compartimento ora destinado à **PERMISSÃO**, a outra empresa, para utilização conjunta, se assim entender necessário.

**IX - A presente permissão** poderá ser revogada pela **PREFEITURA** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSÃO** à desocupação do local no prazo de 30 (trinta) dias.

**X - O prazo a que se refere a cláusula I** poderá ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**.

**XI - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores**, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização à **PERMISSÃO**, além da aplicação de multa pela **PREFEITURA** no importe equivalente ao dobro do valor pago a título de remuneração pelo uso permitido, vigente à época da infração.

**XII - As partes, de comum acordo**, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

### EMPRESA SÃO JOÃO DE TURISMO LTDA.

Representante Legal

Nome:

CI/RG nº:

CPF/MF nº:

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e remunerado, dos Guichês 11, 12 e 26 localizados nas dependências do Terminal Rodoviário “José Alves”, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **VIAÇÃO CAPRIOLI LTDA.**

### Processo nº 05.623-7/2007

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARY FOSSEN** e, de outro, a **VIAÇÃO CAPRIOLI LTDA.**, com sede na Av. Governador Pedro de Toledo nº 869, Bairro

Bonfim, Campinas, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.998.028/0001-06, por seu representante legal, adiante denominados apenas **PREFEITURA** e **PERMISSIONÁRIA**, fica permitido o uso, a título precário e remunerado, dos **Guichês 11, 12 e 26** localizados nas dependências do Terminal Rodoviário “José Alves”, necessários à venda de bilhetes de passagens, conforme Decreto nº 20.848, de 29 de junho de 2007, observadas as seguintes estipulações:

**I** - A presente permissão de uso outorgada vigorará pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar de 23 de abril de 2007 e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

**II** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a pagar à **PREFEITURA**, pelo uso que lhe é permitido, o valor de R\$ 1.186,00 (um mil, cento e oitenta e seis reais), que deverá ser recolhido aos cofres municipais através de depósito na Tesouraria, no primeiro dia útil de cada mês subsequente ao da utilização do Guichê.

**III** - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área objeto da presente permissão em perfeitas condições de higiene e limpeza.

**IV** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga, ainda, a não fazer modificações no imóvel, sem prévia e expressa autorização por parte da Prefeitura.

**V** - Toda e qualquer despesa oriunda da utilização e conservação do imóvel, correrão por conta exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.

**VI** - A **PERMISSIONÁRIA** responderá civilmente por seus auxiliares e empregados quanto à observância das leis e regulamentos específicos.

**VII** - A **PREFEITURA** poderá a qualquer momento vistoriar o local através de seu órgão fiscalizador, sempre que julgar conveniente.

**VIII** - Reserva-se à **PREFEITURA** o direito de permitir o uso do mesmo compartimento ora destinado à **PERMISSIONÁRIA**, a outra empresa, para utilização conjunta, se assim entender necessário.

**IX** - A presente permissão poderá ser revogada pela **PREFEITURA** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à desocupação do local no prazo de 30 (trinta) dias.

**X** - O prazo a que se refere a cláusula I poderá ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**.

**XI** - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**, além da aplicação de multa pela **PREFEITURA** no importe equivalente ao dobro do valor pago a título de remuneração pelo uso permitido, vigente à época da infração.

**XII** - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

**VIAÇÃO CAPRIOLI LTDA.**

Representante Legal

Nome:

CI/RG nº:

CPF/MF nº:

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e remunerado, do Guichê 13 localizado nas dependências do Terminal Rodoviário “José Alves”, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **VIAÇÃO GARCIA LTDA.**

**Processo nº 05.623-7/2007**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARY FOSSEN** e, de outro, a **VIAÇÃO GARCIA LTDA.**, com sede na Av. Celso Garcia Cid, nº 1100, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.586.674/0001-07, por seu representante legal, adiante denominados apenas **PREFEITURA** e **PERMISSIONÁRIA**, fica permitido o uso, a título precário e remunerado, do **Guichê 13** localizado nas dependências do Terminal Rodoviário “José Alves”, necessário à venda de bilhetes de passagens, conforme Decreto nº 20.848, de 29 de junho de 2007, observadas as seguintes estipulações:

**I** - A presente permissão de uso outorgada vigorará pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar de 23 de abril de 2007 e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

**II** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a pagar à **PREFEITURA**, pelo uso que lhe é permitido, o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), que deverá ser recolhido aos cofres municipais através de depósito na Tesouraria, no primeiro dia útil de cada mês subsequente ao da utilização do Guichê.

**III** - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área objeto da presente permissão em perfeitas condições de higiene e limpeza.

**IV** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga, ainda, a não fazer modificações no imóvel, sem prévia e expressa autorização por parte da Prefeitura.

**V** - Toda e qualquer despesa oriunda da utilização e conservação

do imóvel, correrão por conta exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.

**VI** - A **PERMISSIONÁRIA** responderá civilmente por seus auxiliares e empregados quanto à observância das leis e regulamentos específicos.

**VII** - A **PREFEITURA** poderá a qualquer momento vistoriar o local através de seu órgão fiscalizador, sempre que julgar conveniente.

**VIII** - Reserva-se à **PREFEITURA** o direito de permitir o uso do mesmo compartimento ora destinado à **PERMISSIONÁRIA**, a outra empresa, para utilização conjunta, se assim entender necessário.

**IX** - A presente permissão poderá ser revogada pela **PREFEITURA** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à desocupação do local no prazo de 30 (trinta) dias.

**X** - O prazo a que se refere a cláusula I poderá ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**.

**XI** - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**, além da aplicação de multa pela **PREFEITURA** no importe equivalente ao dobro do valor pago a título de remuneração pelo uso permitido, vigente à época da infração.

**XII** - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

**VIAÇÃO GARCIA LTDA.**

Representante Legal

Nome:

CI/RG nº:

CPF/MF nº:

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e remunerado, dos Guichês 14, 15 e 27 localizados nas dependências do Terminal Rodoviário “José Alves”, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **AGENCIADORA FERNANDES DE**

**PASSAGENS LTDA.****Processo nº 05.623-7/2007**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARY FOSSEN** e, de outro, a **AGENCIADORA FERNANDES DE PASSAGENS LTDA.**, com sede na Rua Luiz Biazoto nº 490, Jardim Guanabara, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.292.966/0001-40, por seu representante legal, adiante denominados apenas **PREFEITURA** e **PERMISSIONÁRIA**, fica permitido o uso, a título precário e remunerado, dos **Guichês 14, 15 e 27** localizados nas dependências do Terminal Rodoviário "José Alves", necessários à venda de bilhetes de passagens, conforme Decreto nº 20.848, de 29 de junho de 2007, observadas as seguintes estipulações:

**I** - A presente permissão de uso outorgada vigorará pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar de 23 de abril de 2007 e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

**II** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a pagar à **PREFEITURA**, pelo uso que lhe é permitido, o valor de R\$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais), que deverá ser recolhido aos cofres municipais através de depósito na Tesouraria, no primeiro dia útil de cada mês subsequente ao da utilização do Guichê.

**III** - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área objeto da presente permissão em perfeitas condições de higiene e limpeza.

**IV** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga, ainda, a não fazer modificações no imóvel, sem prévia e expressa autorização por parte da Prefeitura.

**V** - Toda e qualquer despesa oriunda da utilização e conservação do imóvel, correrão por conta exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.

**VI** - A **PERMISSIONÁRIA** responderá civilmente por seus auxiliares e empregados quanto à observância das leis e regulamentos específicos.

**VII** - A **PREFEITURA** poderá a qualquer momento vistoriar o local através de seu órgão fiscalizador, sempre que julgar conveniente.

**VIII** - Reserva-se à **PREFEITURA** o direito de permitir o uso do mesmo compartimento ora destinado à **PERMISSIONÁRIA**, a outra empresa, para utilização conjunta, se assim entender necessário.

**IX** - A presente permissão poderá ser revogada pela **PREFEITURA** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à desocupação do local no prazo de 30 (trinta) dias.

**X** - O prazo a que se refere a cláusula I poderá ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**.

**XI** - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata

cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**, além da aplicação de multa pela **PREFEITURA** no importe equivalente ao dobro do valor pago a título de remuneração pelo uso permitido, vigente à época da infração.

**XII** - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

**AGENCIADORA FERNANDES DE PASSAGENS  
LTDA.**

Representante Legal  
Nome:  
CI/RG nº:  
CPF/MF nº:

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e remunerado, do Guichê 18 localizado nas dependências do Terminal Rodoviário "José Alves", que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **RÁPIDO FENIX VIAÇÃO LTDA.**

**Processo nº 05.623-7/2007**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARY FOSSEN** e, de outro, a **RÁPIDO FENIX VIAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua João Rudge, nº 155/157, Bairro Casa Verde, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.022.473/0001-39, por seu representante legal, adiante denominados apenas **PREFEITURA** e **PERMISSIONÁRIA**, fica permitido o uso, a título precário e remunerado, do **Guichê 18** localizado nas dependências do Terminal Rodoviário "José Alves", necessário à venda de bilhetes de passagens, conforme Decreto nº 20.848, de 29 de junho de 2007, observadas as seguintes estipulações:

**I** - A presente permissão de uso outorgada vigorará pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar de 23 de abril de 2007 e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

**II** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a pagar à **PREFEITURA**, pelo uso que lhe é permitido, o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), que deverá ser recolhido

aos cofres municipais através de depósito na Tesouraria, no primeiro dia útil de cada mês subsequente ao da utilização do Guichê.

**III** - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área objeto da presente permissão em perfeitas condições de higiene e limpeza.

**IV** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga, ainda, a não fazer modificações no imóvel, sem prévia e expressa autorização por parte da Prefeitura.

**V** - Toda e qualquer despesa oriunda da utilização e conservação do imóvel, correrão por conta exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.

**VI** - A **PERMISSIONÁRIA** responderá civilmente por seus auxiliares e empregados quanto à observância das leis e regulamentos específicos.

**VII** - A **PREFEITURA** poderá a qualquer momento vistoriar o local através de seu órgão fiscalizador, sempre que julgar conveniente.

**VIII** - Reserva-se à **PREFEITURA** o direito de permitir o uso do mesmo compartimento ora destinado à **PERMISSIONÁRIA**, a outra empresa, para utilização conjunta, se assim entender necessário.

**IX** - A presente permissão poderá ser revogada pela **PREFEITURA** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à desocupação do local no prazo de 30 (trinta) dias.

**X** - O prazo a que se refere a cláusula I poderá ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**.

**XI** - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**, além da aplicação de multa pela **PREFEITURA** no importe equivalente ao dobro do valor pago a título de remuneração pelo uso permitido, vigente à época da infração.

**XII** - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

**RÁPIDO FENIX VIAÇÃO LTDA.**  
Representante Legal  
Nome:



CI/RG n°:  
CPF/MF n°:

conjunta, se assim entender necessário.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e remunerado, do Guichê 19 localizado nas dependências do Terminal Rodoviário “José Alves”, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **VIAÇÃO VALE DO TIETÊ LTDA.**

**Processo nº 05.623-7/2007**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARY FOSSEN** e, de outro, a **VIAÇÃO VALE DO TIETÊ LTDA.**, com sede na Rodovia da Convenção, Km 01, Itu/SP, inscrita no CNPJ sob nº 54.049.754/0001-65, por seu representante legal, adiante denominados apenas **PREFEITURA** e **PERMISSIONÁRIA**, fica permitido o uso, a título precário e remunerado, do **Guichê 19** localizado nas dependências do Terminal Rodoviário “José Alves”, necessário à venda de bilhetes de passagens, conforme Decreto nº 20.848, de 29 de junho de 2007, observadas as seguintes estipulações:

**I** - A presente permissão de uso outorgada vigorará pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar de 23 de abril de 2007 e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

**II** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a pagar à **PREFEITURA**, pelo uso que lhe é permitido, o valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), que deverá ser recolhido aos cofres municipais através de depósito na Tesouraria, no primeiro dia útil de cada mês subsequente ao da utilização do Guichê.

**III** - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área objeto da presente permissão em perfeitas condições de higiene e limpeza.

**IV** - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga, ainda, a não fazer modificações no imóvel, sem prévia e expressa autorização por parte da Prefeitura.

**V** - Toda e qualquer despesa oriunda da utilização e conservação do imóvel, correrão por conta exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.

**VI** - A **PERMISSIONÁRIA** responderá civilmente por seus auxiliares e empregados quanto à observância das leis e regulamentos específicos.

**VII** - A **PREFEITURA** poderá a qualquer momento vistoriar o local através de seu órgão fiscalizador, sempre que julgar conveniente.

**VIII** - Reserva-se à **PREFEITURA** o direito de permitir o uso do mesmo compartimento ora destinado à **PERMISSIONÁRIA**, a outra empresa, para utilização

**IX** - A presente permissão poderá ser revogada pela **PREFEITURA** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à desocupação do local no prazo de 30 (trinta) dias.

**X** - O prazo a que se refere a cláusula I poderá ser prorrogado a critério da **PREFEITURA**.

**XI** - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**, além da aplicação de multa pela **PREFEITURA** no importe equivalente ao dobro do valor pago a título de remuneração pelo uso permitido, vigente à época da infração.

**XII** - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

**Jundiaí, de de 2007.**

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

**VIAÇÃO VALE DO TIETÊ LTDA.**

Representante Legal

Nome:

CI/RG n°:

CPF/MF n°:

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**LEIS**

LEI N.º 6.851, DE 02 DE JULHO DE 2007

Denomina “Praça **ANDRÉ LUIZ DREZZA**” área pública do Jardim Bofolo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Praça **ANDRÉ LUIZ DREZZA**” a área pública situada na esquina da Rua Madre Tereza do Menino Jesus com a Rua Monsenhor Emílio José Salim, no Jardim Bofolo, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.852, DE 02 DE JULHO DE 2007

Denomina “Rua **ANDRÉ PELLIZZARI**” a Rua 9 do loteamento Residencial Pellizzari (Jardim das Tulipas).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Rua **ANDRÉ PELLIZZARI**” a Rua 9 do loteamento Residencial Pellizzari, no Jardim das Tulipas, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.853, DE 02 DE JULHO DE 2007

Denomina “**JOSÉ CARREIRA**” a Creche do Idoso (Vila Hortolândia).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “**JOSÉ CARREIRA**” a Creche do Idoso, localizada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, defronte do terminal rodoviário urbano de Vila Hortolândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias

do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**SECRETARIA DA  
 CASA CIVIL**

**EXTRATO**

**TERMO DE CONVÊNIO nº 013/07**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**CNPJ nº 45.780.103/0001-50**  
**PREFEITO:** Ary Fossen - CPF nº 014.908.428-53  
**INSTITUTO JUNDIAIENSE “LUIZ BRAILLE”**  
**CNPJ nº 50.958.859/0001-86**  
**PRESIDENTE:** Antonio Finati Pacheco - CPF nº 002.333.968-37  
**PROCESSO:** nº 12.469-6/07  
**OBJETO:** Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.  
**DOTAÇÕES:** 15.01.08.244.0009.2213.3.3.50.00.00-6419 e 15.01.08.244.0009.2311.3.3.50.00.00-0  
**NOTAS DE EMPENHO:** nºs 6.217, de 26.04.07 e 6.598, de 07.05.07.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 35.843,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de primeiro de janeiro de 2007.  
**ASSINATURA:** 04.07.07

**SECRETARIA DE  
 ADMINISTRAÇÃO**

*Extrato de Contratos e Aditivos*

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII, que se faz ao Contrato Nº 087/03 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: UNIMAGEM UNID.DIAG. IMAGEM S.P.C.O. DE ASSIS S/C LTDA PROCESSO: nº 11.503-2/03. ASSINATURA: 21/06/07. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 31.500,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A EXECUÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. MODALIDADE: CONVITE nº 215/03. ASSUNTO: Prorrogação por 03 (três) meses

*Extrato de Contratos e Aditivos*

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 233/06 com fundamento nos arts. 65, § 1º e 57, § 1º, I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: WG CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 28.010-2/06. ASSINATURA: 03/07/07. VALOR: R\$ 30.679,28. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMED JOSÉ LEME DO PRADO FILHO, LOCALIZADA À RUA JOSÉ DE S. MARQUES N 30 - JARDIM ESPANADA - MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 61/06. ASSUNTO: Acréscimos e supressões ao objeto de contrato e prorrogação por 30 (trinta) dias

*Extrato de Contratos e Aditivos*

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 038/05 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: DEMAX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. PROCESSO: nº 17.832-7/04. ASSINATURA: 25/06/07. VALOR MENSAL: R\$ 44.590,78. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS DA CIDADE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/04. ASSUNTO: Prorrogação por 90 (noventa) dias

*Extrato de Contratos e Aditivos*

CONTRATO Nº 076/07 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: JOPLAN PORTARIA, LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA. PROCESSO: nº 26.903-0/06. ASSINATURA: 03/07/07. VALOR GLOBAL: R\$ 442.200,00. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS, DA SMEE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 157/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: (0)

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE 2007 14 58 – fornecimento de carnes de aves em pedaços temperados, sob o sistema de Registro de Preços, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**

**Processo n.º 09.484-0/07.**

SMA/DIVICOM, em 04 de julho de 2.007.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas e análise técnica pelo órgão competente, **RESOLVEMOS:**

**- ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

**AIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**NEURI JOSE ANZOLIN**  
**Pregoeiro**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE 2007 14 78 – aquisição de medicamentos (benzalconio cloreto, estriol, tobramicina, etc), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Processo n.º 012.212-0/07.**

SMA/DIVICOM, em 05 de julho de 2.007.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações, **RESOLVEMOS:**

**- ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.....item 01**
- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.....item 02**
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.....item 03**
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.....item 04**
- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.....item 05**
- DROGA APARECIDA BOTUCATU.....item 06**

**NEURI JOSE ANZOLIN**  
**Pregoeiro**

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite nº 220/07.**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** fornecimento de persianas, tipo juta Dohler, cor natural e tecido Ramy, bem como prestação de serviços de instalação, manutenção e lavagem, destinadas às Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa abaixo:

**- POSSANI & ALVES JUNDIAÍ COMÉRCIO LTDA. – ME.**  
**Processo nº 09.972-4/07.**

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite nº 257/07.**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**Objeto:** aquisição de impressoras, monitores LCD e microcomputadores.

**Adjudicamos** o objeto desta licitação as empresas abaixo:

- SUELY GRECCO FRANCO–EPP Item: 01;**
  - SIQUEIRA & MANGANOTTI INFORMÁTICA LTDA – ME: Item: 02;**
  - ASPIL INFORMÁTICA LTDA, itens: 03 e 04.**
- Processo nº 11.978-7/07.**

**RESUMO DO DESPACHO DE RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite n.º 266/07.**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de

**Transportes.**

**Objeto:** aquisição de tinta acrílica para demarcação.

**Desclassificamos** a proposta da empresa ANÁLIA FRANCO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, por cotar material com especificações divergentes da solicitada. **Adjudicamos** o objeto desta licitação as empresas abaixo:

**BREMEM TINTAS LTDA:** itens 01 e 02

**HOT LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:** item 03.

Fica insubsistente a adjudicação publicada na IOM de 19/06/07.

Processo n.º 012.364-9/07.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite nº 285/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Finanças.

**Objeto:** Prestação de serviço de assessoria na área de legislação tributária municipal, visando a elaboração de um código de posturas.

**Adjudicamos** o objeto desta licitação à empresa IBRAP INST. BRAS. DE ADM. PÚBLICA LTDA.

Processo nº 013.101-4/07.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite nº 287/07.**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** aquisição de reservatório metálico para água com instalação.

**Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa abaixo:

- FIDO CONST. MONIT. IND. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.

Processo nº 13.587-4/07.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite nº 300/07.**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Transportes.

**Objeto:** Aquisição de plataforma elevatória autopropelida.

**Desclassificamos** a proposta da empresa HAULOTTE DO BRASIL LTDA, por cotar material com especificação divergente da solicitada, conforme análise técnica da Secretaria Municipal de Transportes.

**Adjudicamos** os objetos desta licitação a empresa **COMERCIAL JCF LTDA**

Processo n.º 013.924-9/07

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite nº. 301/07.**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** aquisição de cadeira de rodas

**Adjudicamos** o objeto desta licitação às empresas:

-VANDERLEI NATALIN BRITO (itens 01, 02 e 04);

-ORTOPEDIA LAPA LTDA. (itens 03, 05, 06 e 07).

Processo nº. 013.963-7/2.007.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite nº 306/07.**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Prestação serviço para produção, edição, roteiro e direção de vídeo.

**Adjudicamos** os objetos desta licitação a empresa **FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGUERA**

Processo n.º 014.536-0/07

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite nº 316/07.**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Aquisição de biscoito cream cracker integral.

**Adjudicamos** os objetos desta licitação a empresa **F G JUNIOR & CIA LTDA**

Processo n.º 014.662-4/07

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite nº. 319/07.**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** aquisição de veículo VW Parati 1.6 Plus 2007/2008.

**Adjudicamos** o objeto desta licitação à empresa **DESTRA VEÍCULOS LTDA.**

Processo nº. 014.660-8/2.007.

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA nº. 03/07** – Prestação de serviços de divulgação de ações, projetos, programas, obras, serviços e campanhas da Prefeitura do Município de Jundiá, de caráter educativo, informativo e de orientação social, compreendendo estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo

administrativo nº. 004.700-4/07.

**-CENTRAL BUSINESS COMUNIC. E EDITORA  
LTDA.....R\$  
2.400.000,00.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo n.º 011.770-8/07 – para prestação de serviços especializados de consultoria para análise e parecer técnico, para prestação de contas ao BNDES, relativo às obras e serviços integrantes do Projeto SITU, e assessoramento técnico à Coordenação do Projeto SITU, elaboração de relatório periódico mensal de monitoração física e financeira do projeto e elaboração de relatório trimestral quanto à qualidade dos serviços implantados.

“Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite-Obras n.º 010/07, para prestação de serviços especializados de consultoria para análise e parecer técnico, para prestação de contas ao BNDES, relativo às obras e serviços integrantes do Projeto SITU, e assessoramento técnico à Coordenação do Projeto SITU, elaboração de relatório periódico mensal de monitoração física e financeira do projeto e elaboração de relatório trimestral quanto à qualidade dos serviços implantados, a favor da seguinte empresa:

**GAYER CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C  
LTDA.....R\$ 71.400,00.**

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº PE 2007 14 49** – Fornecimento de artigos e utensílios de escritórios/escolas, sob o sistema de Registro de Preços, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 007.871-0/2.007.

**- JLA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE  
MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,** itens: 01, 02, 03, 04, 06, 08 e 09.

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº PE 2007 14 65**, para aquisição de medicamentos (verapamil, norfloxacin, etc),

destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 010.462-3/07.

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. (item 01).....R\$ 12.000,00;
- VALE COMERCIAL LTDA. (item 02)..R\$ 2.979,20;
- GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (item 03).....R\$ 4.500,00.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº PE 2007 14 86 – Aquisição de medicamentos (paracetamol, beclometasona, etc), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo n.º 012.600-6/07:

- FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA: item 01.....R\$ 6.290,00;
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: itens 02 e 03.....R\$ 30.775,40;

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 284/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: aquisição de canetas para transparência, fita adesiva, etc.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- COMERCIAL MODELOCOPIAS LTDA.....R\$ 1.532,50
- INAWA COMERCIAL LTDA.....R\$ 6.515,80
- PARQUE DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENT. P/ ESC. TORIO E INFORMÁTICA LTDA.....R\$10.419,10
- ESPACIAL SUPRIMENTOS DE ESCRIT. E INFOR MATICA.....R\$ 6.807,54
- SUELY GRECCO FRANCO – EPP.....R\$ 780,00
- IRENE LOURENÇO DE CARVALHO ARMARINHOS

EPP.....R\$ 1.875,00  
-INFO DELIVERY DISTRIB. LTDA R\$ 6.406,00

Processo nº 13.100-6/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 291/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: locação de estande – Projeto Educação Interativa.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

-JÚLIO MARQUES JÚNIOR SERRA NEGRA – ME.....R\$ 40.200,00.

Processo nº. 013.602-1/2.007.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 297/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: aquisição de álcool hidratado.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.....R\$ 11.749,92.

Processo nº 13.780-5/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 299/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: confecção de banner e faixa.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

IN SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. ME.....R\$ 11.440,00.

Processo nº. 013.922-3/2.007.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 302/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: aquisição de jogo de lençol para berço, toalhas de banho, etc.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

MG & MG COMERCIAL LTDA – EPP .R\$ 10.986,00  
MULTIJAM COMERCIAL LTDA - ME.R\$ 4.700,00

Processo nº 14.067-6/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 304/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto:prestação de serviços para exames de mamografias.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

-JUNDIMAGEM TOMOG. COMPUT.RAD.ULTR. S/C LTDA.....R\$ 500,00  
-CLIN.RADIOL.DR.AFFONSO MAGALHAES LT S/C..... R\$ 70.116,20

Processo nº 14.149-2/07.

DESPACHO DECISÓRIO

CONCORRÊNCIA nº 04/07 – Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação aos professores e diretores do Sistema Municipal de Ensino. Processo Administrativo nº 06.248-2/2007.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, torna público o despacho do Sr. Prefeito Municipal com relação aos recursos interpostos na presente licitação:

“RESUMO DO DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

1. Trata-se de procedimento licitatório referente à contratação de empresa para ministrar curso aos professores e diretores do sistema municipal de ensino;

2. Face aos pareceres da SMNJ, às fls. 524/526 e da CMHJL, às fls. 527, determino:

a) Manter a inabilitação do Instituto de Cultura e Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária – Arte Pop; Instituto Superior de Educação de São Paulo Ltda., Instituto Educacional Terra da Uva Ltda. e Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus;

b) Manter a **habilitação** da empresa **Remo Recursos Ltda. e da FAFE – Fundação de Apoio à Faculdade de Educação e Instituto Cultural Educacional de Sarandi.**

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal"

Diante do exposto, ficada agendada para o dia 11 de julho de 2007, às 14h30min, a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA das empresas habilitadas.

Jundiaí, 05 de julho de 2007.

**ALEXANDRE CASTRO NUNES**  
NEURI JOSÉ ANZOLIN  
ALEX SANDRO COSTA DE CARVALHO  
LUCIANA APARECIDA LEMES  
MARLENE LEME DOS SANTOS  
ANDRÉ LUIZ PEIXOTO NASTARO  
MARTA CRISTINA DA CUNHA CARNEVALLE

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO De 4 de julho de 2007

**PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 2007 14 74 – Fornecimento de peito de frango em cubos, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 11.768-2/2007.**

Face ao que consta dos autos, RESOLVEMOS ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA., por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

Lilian Cristina M. L. Mantovani  
Pregoeira

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2007 14 101**, de 05 de julho de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Aquisição de medicamentos (sulfadiazina 500mg, pomada com vitamina A + vitamina D3 + óxido de zinco + óleo de fígado de bacalhau + veículo hidrossolúvel (25 a 50g) e beclometasona dipropionato 100mcg), destinados à Secretaria Municipal de Saúde **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta" – "Cotação", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 20 de julho de 2.007, às 09:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(ÉTORE MARTINS GERIOLI)  
Pregoeiro

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico **PE 2007 14 41**, para a aquisição de medicamentos (aminofilina, digoxina, etc), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o formulário "Proposta de Preço" – Sistema de Registro de Preços.

Face ao que consta dos autos, depois de solicitada manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura e solicitada redução de valores:

#### I – INABILITAMOS:

- a empresa **Lareal Com. e Repres. de Mat. Hosp. Ltda.**, menor preço nos itens **02 e 11**, por não atender a cláusula 7.4.1., 7.4.1.1. e 7.4.1.2 do referido edital;
- a empresa **B.H. Farma Comércio Ltda.**, no tocante ao segundo menor preço no item **02**, por não possuir certificado de boas práticas, com base nas informações contidas às fls 647 do referido processo;
- a empresa **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, menor valor no item **12**, por não atender a cláusula 7.4.1., 7.4.1.1. e 7.4.1.2 do referido edital e;
- a empresa **Med Center Comercial Ltda.**, segundo menor preço no item **12**, por não atender a cláusula 7.4.1., 7.4.1.1. e 7.4.1.2 do referido edital.

#### II – REVOGAMOS:

- o item **02** por não apresentar licitante habilitada, sendo que, os demais preços estão acima do valor de referência da prefeitura;
- o item **05**, por estar com valor muito acima do preço de referência da Prefeitura e;
- o item **07** com base nas informações contidas às fls 647 do referido processo, a fim de uma melhor especificação do objeto.

**III - ADJUDICAMOS** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.** – itens **1, 4 e 11.**
- **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** – itens **3 e 10.**
- **Ativa Comercial Hospitalar Ltda.** – item **06.**
- **Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.** – itens **8 e 09.**
- **B.H. Farma Comércio Ltda.** – item **12.**

**Processo nº 7.625-0/07.**

LAÍS AMADI JÚNIOR.  
Pregoeiro.

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico **PE 2007 14 81**, para aquisição de mesas para micro, mesas escrivania, cadeiras,

arquivos de aço, armários de aço e estantes de aço, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em conformidade com o formulário "Proposta de Preço".

Face ao que consta dos autos, depois de solicitada manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura e solicitada redução de valores:

I – **INABILITAMOS** a empresa **Mario Nelson da Silva – Itatiba - EPP**, menor preço no item **08**, por não apresentar a documentação para habilitação no prazo concedido e a empresa **Pedro Paulo Nogueira Filho - EPP**, nos itens **06 e 07**, menor preço, por não apresentar os testes de resistência e NR17 solicitados, razão pela qual os itens **06 e 07** ficam **REVOGADOS**.

II – **REVOGAMOS** o item **02** por estar com valor muito acima do preço de referência da Prefeitura.

III - **ADJUDICAMOS** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **Santa Mônica Comércio de Móveis Ltda.** – itens **01 e 08.**
- **Pedro Paulo Nogueira Filho - EPP** – itens **03 e 09.**
- **MG & MG Comercial Ltda-EPP.** – item **04.**

- **Martinucci do Brasil Móveis para Escritório Ltda.** – item **05.**

**Processo nº 12.274-0/07.**

LAÍS AMADI JÚNIOR.  
Pregoeiro.

#### ATO DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº. 20061431 para prestação de serviços de limpeza técnica em área de saúde e conservação nas dependências internas e externas de diversas Unidades de Saúde e Ambulatórios do Município, com fornecimento de materiais de consumo, utensílios, máquinas, equipamentos e mão-de-obra especializada. Processo nº. 5.772-4/06

Face ao que consta dos autos, e após análise dos órgãos competentes desta Prefeitura, RESOLVO:

I – **INABILITAR** a Empresa Limpadora União por ter sido declarada suspensa do direito de licitar e de contratar com esta Municipalidade, conforme elementos constantes dos autos.

II – **DECLASSIFICAR** as empresas Claer Serviços Gerais Ltda e WCA Serviços Empresarias Ltda., visto que os documentos apresentados, referentes às planilhas de preços, não atenderam às exigências do Edital, tendo em vista a análise efetuada pelos órgãos

técnicos da Prefeitura, conforme instrução contida nos autos;

III – REVOGAR o presente Pregão por razões de interesse público, face ao acima narrado e devido ao lapso de tempo entre a abertura da licitação até a análise das planilhas.

**ÉTORE MARTINS GERIOLI**  
Pregoeiro

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº. PE 2007 14 68 -** Fornecimento de tubos e canaletas de concreto, sob o Sistema de Registro de Preços, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo conforme processo administrativo nº 11.038-0/07.

**-TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.**

CIJUN  
CPR029A

Prefeitura do Município de Jundiá  
SMA - Secretaria Municipal de Administração  
Anexo  
Processo Administrativo :11.038-0/2.007

Data : 05/07/2007  
Hora : 16:31:26

Pregão Eletrônico: 68 / 2.007

Objeto : FORNEC. DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO - RP - SMSP

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor
1	2.293	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, DIAMETRO NOMI	MTR	a Entregar	379,5000	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.
2	2.294	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, DIAMETRO NOMI	MTR	a Entregar	249,5000	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.
3	2.299	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, DIAMETRO NOMI	MTR	a Entregar	124,9000	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.
4	2.303	TUBO DE CONCRETO, CLASSE PS2, DIAMETRO NOMINAL 400 M	MTR	a Entregar	27,9000	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.
5	2.304	TUBO DE CONCRETO, CLASSE PS2, DIAMETRO NOMINAL 500 M	MTR	a Entregar	38,9500	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.
6	2.306	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA2, DIAMETRO NOMI	MTR	a Entregar	174,9000	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.
7	18.709	CANALETA DE CONCRETO.TIPO PONTA/BOLSA,MED.400MM D	MTR	a Entregar	18,9500	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.
8	18.711	CANALETA DE CONCRETO.TIPO PONTA/BOLSA,MED.500MM D	MTR	a Entregar	25,9500	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.
9	18.714	CANALETA DE CONCRETO.TIPO PONTA/BOLSA,MED.600MM D	MTR	a Entregar	31,9500	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.
10	18.715	CANALETA DE CONCRETO.TIPO PONTA/BOLSA,MED.800MM D	MTR	a Entregar	74,9000	TAVEIRO	TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA.

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/07**

**VANILDO JOSÉ MINISTRO**, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que dispõe o Decreto nº 17.701, de 11 de fevereiro de 2000.

**FAZ SABER**, a quem possa interessar que a Secretaria Municipal de Administração fará eliminar os documentos constantes da listagem em anexo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital.

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade de pedido dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Jundiá, 03 de Julho de 2007.

**VANILDO JOSÉ MINISTRO**  
Presidente da COPAD

ITEM	Nº DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTAL	QTD	DESCRIÇÃO	DATA ENTRADA ANO / MÊS / DIA	PRazo	TABELA	Observações / JUSTIFICATIVA		
								SECRETARIA / ÓRGÃO	SMA	
1	01 a 2984	cotações	1	cotações de 1999 de numeração de 001 a 2984	01/01/2000	8 anos				
2	01 a 012	cotações shopping	1	cotações shopping 1999 de numeração de 001 a 012	01/01/2000	8 anos				
3	01 a 3438	cotações	1	cotações de 2000 de numeração de 001 a 3438	01/01/2001	8 anos				
4	01 a 048	cotações shopping	1	cotações shopping 2000 de numeração de 001 a 048	01/01/2001	8 anos				
					LOCAL / DATA		LOCAL / DATA		LOCAL / DATA	
					AUTORIZADO					

# SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

## ATOS OFICIAIS

### DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N.º 596, DE 04 DE JULHO DE 2007.

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001—

**CONSIDERANDO** a existência de concurso público em vigência para o provimento do cargo de Procurador Jurídico I, Nível A, processo nº 013.798-1/2005,

**CONSIDERANDO**, a existência dos processos nºs 17.819-9/2006, 17.822-3/2006 e 17.826-4/2006, contendo pleitos formulados por candidatos aprovados no mencionado concurso,

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observância do artigo 37, II, da Constituição da República,

**CONSIDERANDO**, mais a necessidade de alocação de recursos para admissão de novos servidores,

**CONSIDERANDO** finalmente, o disposto no artigo 13 da Lei Complementar 348, de 18 de setembro de 2002,

**RESOLVE** revogar as Portarias que designaram os servidores abaixo relacionados para exercer, em substituição, os cargos de Procurador Jurídico I, Nível A e Procurador Jurídico II, Nível B, pertencente ao quadro do pessoal estatutário,

Nome	Portaria
Antônio Augusto Giaretta	1075 -21/06/2000
Arthur Denardi Salomão	704 - 06/04/2000
Carlos Eduardo Togni	966 -14/04/2005
Margarete Rezaghi	1148 - 20/11/1995
Maria Alda Diniz Oliveira	703 - 06/04/2000
Maria Bernadete de Oliveira	702 - 06/04/2000
Marli de Oliveira	141 - 12/02/1996
Rita de Cássia Gallera	1147 - 30/11/1995
Suely de Jesus Fassina	1369 - 02/08/2001
Vladimir Cappelletti	1151 - 01/12/1995

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 10 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

#### (VICENTE DE PAULA SILVA)

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

#### PORTARIA N.º 597, DE 04 DE JULHO DE 2007.

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001—

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria nº 596, de 04 de julho de 2007, que revogou a Portaria nº 1147, de 30 de novembro de 1995, que designou a servidora RITA DE CÁSSIA GALLERA, para exercer o cargo de Procurador Jurídico II, Nível B,

**RESOLVE** revogar a Portaria nº 911, de 01 de abril de 2005, que designou a servidora CRISTIENE COLUCCI SANTOS, para exercer, em substituição, o cargo de Agente Fiscal Tributário, Nível A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 10 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

#### (VICENTE DE PAULA SILVA)

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

#### PORTARIA N.º 598, DE 04 DE JULHO DE 2007

nomeando a Sra. JOSEFA IVONE DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 215/11, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 599, DE 04 DE JULHO DE 2007

nomeando a Sra. DAIANE GARCIA TORELLI, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais - PAJEM, Nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 215/10, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 600, DE 04 DE JULHO DE 2007

nomeando a Sra. CARINA APARECIDA BONI, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais - PAJEM, Nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 215/10, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 601, DE 04 DE JULHO DE 2007

nomeando a Sra. MARINA FERNANDA SANTOS ROZADO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais - PAJEM, Nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de

setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 215/10, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 602, DE 04 DE JULHO DE 2007

nomeando o Sr. LUIZ ANTONIO MACHADO FONSECA, para exercer o cargo de Secretário Administrativo, Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 214/20, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 603, DE 04 DE JULHO DE 2007

nomeando a Sra. LUCIA MARIA BUSOLO DE ASSIS, para exercer o cargo de Secretário Administrativo, Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 214/20, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 604, DE 04 DE JULHO DE 2007

nomeando a Sra. MARIA ELISABETE DE LIMA, para exercer o cargo de Secretário Administrativo, Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 214/20, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 605, DE 04 DE JULHO DE 2007

nomeando o Sr. ELOÍSIO JOSÉ DA SILVA VIANA, para exercer o cargo de Agente Fiscal Tributário, Nível A, junto à Secretaria Municipal de Finanças, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 212/54, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 606, DE 04 DE JULHO DE 2007

nomeando a Sra. GRACIELA SERRAL, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, Nível V, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 213/27, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 607, DE 04 DE JULHO DE 2007

nomeando a Sra. FERNANDA MARIA POSSIDONIO FILGUEIRA HIRSCH, para exercer o cargo de Médico I – Endocrinologista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 213/42, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 608, DE 04 DE JULHO DE 2007

nomeando a Sra. SOLANGE BUFONI, para exercer o cargo de Médico I – Clínico Geral (Plantonista), junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 213/11, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 609, DE 04 DE JULHO DE 2007

nomeando a Sra. ELISÂNGELA BARBOSA, para exercer o

cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/16, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 610, DE 04 DE JULHO DE 2007** nomeando o Sr. VILSON DOMINGUES, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/16, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 611, DE 04 DE JULHO DE 2007** nomeando a Sra. MARIA IZABEL SPADA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/11, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 612, DE 04 DE JULHO DE 2007** nomeando a Sra. FERNANDA REGINA NOGUEIRA LUCCHINI, para exercer o cargo de Secretário Administrativo, Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 176/2, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 613, DE 05 DE JULHO DE 2007** designando a servidora TELMA CRISTINA MELATO BONANÇA, Assistente Técnico I, Nível A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor do Departamento de Administração Financeira, símbolo "CC-3", junto à Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento do titular MILTON DE FRANCISCO, em gozo de férias regulamentares no período de 02 de julho de 2007 a 11 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria n.º 186, de 13 de janeiro de 2005, no que couber.

**PORTARIA N.º 614, DE 05 DE JULHO DE 2007** designando o servidor WAGNER DE PAIVA, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Divisão de Contas a pagar e Tesouraria, no Departamento de Administração Financeira, junto à Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-se-lhe "FC-1" durante o impedimento da titular TELMA CRISTINA MELATO BONANÇA, em substituição ao Diretor do Departamento de Administração Financeira, no período de 02 de julho de 2007 a 11 de julho de 2007 em gozo de férias regulamentares no período de 16 de julho de 2007 a 25 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 615, DE 05 DE JULHO DE 2007** resolvendo conceder a servidora VIVIANE TRAMONTINA TORSO, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 27 de junho de 2007 até 06 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 616, DE 05 DE JULHO DE 2007**

resolvendo conceder a servidora EVANI RIBEIRO, Auxiliar de Enfermagem, Nível IV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 25 de junho de 2007 até 29 de junho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 617, DE 05 DE JULHO DE 2007** resolvendo conceder a servidora CLEYDE MARIA RODRIGUES DA COSTA, Merendeira, Nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2007.

**PORTARIA N.º 618, DE 05 DE JULHO DE 2007** resolvendo conceder ao servidor JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, Operador de ETA, Nível VIII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei n.º 5.308, de 05 de outubro de 1999, 01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 12 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 619, DE 05 DE JULHO DE 2007** resolvendo conceder ao servidor EDEGAR VICENTE, Agente Administrativo, Nível V, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei n.º 5.308, de 05 de outubro de 1999, 01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 12 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 620, DE 05 DE JULHO DE 2007** exonerando, a pedido, o Sr. JULIANO YATIM, do cargo de Assessor Municipal VI, símbolo "CC-4", em comissão nomeado pela Portaria n.º 252, de 17 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2007.

**PORTARIA N.º 621, DE 05 DE JULHO DE 2007** designando a servidora NILCE BOTTO DOMPIERI FOLENA, para exercer, em substituição, a função de Gerente, no Departamento de Ações de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-se-lhe "FC-2" durante o impedimento da titular APARECIDA NADIMA ABDO, em gozo de férias regulamentares no período de 02 de julho de 2007 a 11 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 622, DE 05 DE JULHO DE 2007** resolvendo revogar a Portaria n.º 1260, de 06 de julho de 2005, que designou a servidora MARIA TERESA BASSAN HENRIQUE, na função de Chefe da Seção de Processamento de Dados, no Departamento de Obras, na Secretaria Municipal de Obras, atribuindo-lhe "FC-2", revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 623, DE 05 DE JULHO DE 2007** designando a servidora SÔNIA BIDOIA RODER PEREIRA, para exercer, a função de Chefe da Seção de Processamento de Dados, no Departamento de Obras Particulares, junto à Secretaria Municipal de Obras, atribuindo-se-lhe "FC-2", provisionado sob o registro n.º 180/5, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 624, DE 05 DE JULHO DE 2007** resolvendo revogar a Portaria n.º 1263, de 06 de julho de 2005, que designou o servidor MARCOS ARYZONO TAKAO, na função de Chefe da Seção de Aprovação de Projetos de Edificações Particulares, no Departamento de Obras, na Secretaria Municipal de Obras, atribuindo-lhe "FC-2", revogadas

as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 625, DE 05 DE JULHO DE 2007** designando o servidor FERNANDO BARADEL, para exercer, a função de Chefe da Seção de Aprovação de Projetos de Edificações Particulares, no Departamento de Obras Particulares, junto à Secretaria Municipal de Obras, atribuindo-se-lhe "FC-2", provisionado sob o registro n.º 180/4, revogadas as disposições em contrário.

## RETIFICAÇÃO DA IMPRESA OFICIAL

### EDIÇÃO Nº 3081, DE 03 DE JULHO DE 2007.

NA PORTARIA Nº 591, DE 02 DE JULHO DE 2007.  
**ONDE SE LÊ..** " a partir de 26 de julho de 2007 até 05 de julho de 2007"...

**LEIA-SE ...** "a partir de 26 de junho de 2007 até 05 de julho de 2007"...

### EDIÇÃO Nº 3081, DE 03 DE JULHO DE 2007.

NA PORTARIA Nº 592, DE 02 DE JULHO DE 2007.

**ONDE SE LÊ..** " a partir de 26 de julho de 2007 até 06 de julho de 2007"...

**LEIA-SE ...** "a partir de 26 de junho de 2007 até 06 de julho de 2007"...

## ATOS OFICIAIS

### PROCESSO INDEFERIDO:

**PROCESSO Nº 023.375-4/2006.**

**Interessado:** DARKIANE FERNANDES FERREIRA  
**CONCURSO ENFERMEIRO (PLANTONISTA)**  
**Assunto:** EXPERIÊNCIA - INDEFERIDA

## DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

### EDITAL N.º 201, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo n.º 10.261-1/2006.....

**FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer no Paço Municipal, sita na Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, Ala Norte do Paço Municipal, no prazo de cinco dias, contados da publicação deste edital, **munido de documentação (CREF; Diploma; Comprovante de 06 meses de experiência)** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR ESPORTIVO**.



**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no dia acima estipulado implica na desistência da vaga:

<b>CLASS. GERAL</b>	<b>NOME</b>
31º Lugar	CHAN WAI YIP

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

### EDITAL N.º 205, DE 03 DE JULHO DE 2007.

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 11.757-9/2005.....

**FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munido de Certidão de Conclusão de 2º grau, habilitação**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANA**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

<b>CLASS. GERAL</b>	<b>NOME</b>
05º. Lugar	ALEXANDRE BARBOSA
ZAUNITE	

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e sete

### EDITAL N.º 206, DE 03 DE JULHO DE 2007.

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 021.101-8/2005.....

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem **munidos de**

**Carteira de Identidade e documentos comprobatórios**, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 4º andar, ala Sul, do Paço Municipal, **no dia 10 de julho, às 10:00 horas**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal (**sessão de escolha de classe**), na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CICLO II – EDUCAÇÃO FÍSICA**.

**FAZ SABER** então, que a escolha de classe não desobriga o candidato, quando de sua convocação, a apresentar a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso, conforme segue:

Professor Educação Básica Ciclo II **Educação Física** Curso Superior completo e registro no respectivo Conselho.

**FAZ SABER** ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise.

**FAZ SABER** ainda, que o não comparecimento na data acima estipulada implica na desistência da vaga:

<b>CLASS. GERAL</b>	<b>NOME</b>
96º Lugar	AIRTON PALITTI
99º Lugar	PRISCILA ELAINE
SCABELLO	

**FAZ SABER** finalmente, que os candidatos classificados em 97º e 98º da classificação geral, DANUSA DOS REIS e SERGIO JESUS DE ANDRADE, já foram atendidos no Edital nº 187 de 13 de julho de 2006, em 07º e 08º lugar na classificação de afrodescendente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

### EDITAL N.º 207 DE 04 DE JULHO DE 2007.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI**, por meio da Comissão Especial, encarregada do preparo, realização e fiscalização da Seleção Competitiva Interna, para promoção para as classes de **Subinspetor e Inspetor**, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos Processos n.º 20.170/2006 e 20.168-6/2006.....

**FAZ SABER**, aos candidatos inscritos, o conteúdo programático, conforme segue:

#### **SUBINSPETOR / INSPETOR**

#### **Língua Portuguesa**

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e

grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

#### **Matemática**

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

#### **Conhecimentos Profissionais**

- Constituição Federal – Art. 5º; 37º e 144º
- Lei nº 4.898 de 09/12/65 – Abuso de Autoridade
- Lei nº 9.455 de 07/04/97 – Crimes de tortura
- Lei nº 8.069 de 13/07/90 - ECA
- Lei Complementar nº 417/04 – Sistema de Proteção da Serra do Japi
- Lei nº 9.605/98 – Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente
- Lei nº 6.764/06 – Lei da Guarda Municipal de Jundiá
- Lei nº 9.503/97 Código de Transito Brasileiro
- Lei Orgânica do Município de Jundiá
- Lei Complementar nº 348/02 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Jundiá
- Decreto nº 5.123/04 – Regula a Lei nº 10.826/03 de 22/12/03 que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição
- Decreto nº 20.721 de 07/02/07 – Regulamento de Uniforme da Guarda Municipal de Jundiá
- Decreto nº 20.272 de 07/02/07 – Canil da Guarda Municipal de Jundiá
- Decreto nº 20.401 de 17/04/06 – Ouvidoria (Guarda Municipal de Jundiá)
- História e símbolos do Município de Jundiá
- História e símbolos da Guarda Municipal de Jundiá
- Conteúdo da Apostila do “Estágio de Qualificação Profissional” da Guarda Municipal de Jundiá, (módulo I) do ano 2006/2007

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

**JOVAIR RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

EDIÇÃO Nº 3080, DE 29 DE JUNHO DE 2007.

**NO EDITAL Nº 203, DE 28 DE ABRIL DE 2007.**

**ONDE SE LÊ...**

19º Lugar	FABIO PRADO GIUNZONI
20º Lugar	VALERIA DIAS CAMARGO

**LEIA-SE ...**

21º Lugar	FABIO PRADO GIUNZONI
22º Lugar	VALERIA DIAS CAMARGO



**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 208 DE 04 DE JULHO DE 2007.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão encarregada da fiscalização do concurso público, através da sua presidente, nos termos do Edital de Abertura nº 05 de 06 de janeiro de 2007, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**,

**FAZ SABER**, o resultado do recurso interposto, conforme segue:

Nome	Situação
BERNADETE TRESOLDI MACHADO	Indeferido

**FAZ SABER AINDA**, que não serão consideradas portadoras de deficiência física, por não atenderem os termos do item 11.1 e seus subitens do Capítulo II – **DAS INSCRIÇÕES**, os candidatos a seguir:

NOME
GISELE RIZZI
LUCIENE MEGUMI URANO

**FAZ SABER FINALMENTE**, a classificação final dos aprovados, sendo duas especiais (deficiente e afrodescendente) e uma geral, em ordem de classificação, conforme segue:

**CLASSIFICAÇÃO DEFICIENTE**

Nome	Obj.	Red.	Título	T.Pontos	Class
FATIMA APARECIDA DE LARA	56	50		268	01

**CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

Nome	Obj.	Red.	Título	T.Pontos	Class
GRAZIELLE DOS SANTOS CUNHA	76	70		368	01
JANAINA DE BRITO MELO	64	75	0	342	02
ROSANA APARECIDA BELEM	70	65		340	03
JOELBA MACIEL DOS SANTOS	68	65		334	04
ELIANA MOREIRA DA SILVA	58	80		334	05
KELLY RODRIGUES DOS SANTOS	74	55		332	06
MARIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	70	60		330	07
RENATA CRISTINA DE FARIA	62	70		326	08
ALINE REGINA DOS SANTOS	72	50		316	09
REGIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	58	70	0	314	10
ANDREA ARAUJO DE ARRUDA	64	60		312	11
SANDRO WAGNER DA GRACA	70	50		310	12
VIVIANE SALINO RAMOS	66	55		308	13
ROBERTA APARECIDA DE CASTRO VIEIRA	58	65		304	14
ANA CAROLINA ARAUJO GABRIEL	66	50	0	298	15
VERONICA JESUS VARELA	62	55		296	16
GEORGIA VIEIRA MELO	62	55	0	296	17
MARIA LUCIA DE ALMEIDA PINTO	58	60		294	18
MARCIA GOMES FLORENCIO	58	60		294	19
LEANDRO PAULO DA SILVA ARAUJO	58	60		294	20
VIVIANE CARNEIRO DE CAMPOS COSTA	64	50		292	21
VANIA ODETE FLORENTINO DE MORAES	64	50		292	22
THAIS APARECIDA DOS SANTOS CAMBUHY	54	65		292	23
ADRIANA HELENA DA SILVA	60	55		290	24
SAMIRA ALVES DE LIMA	60	55		290	25
ALESSANDRA RENATA CARDOSO DE MIRANDA	60	55	0	290	26
NEIDE MARIA DE CARVALHO	56	60		288	27

LAURIENE ALEXANDRE GOMES DE PAULA	52	65		286	28
ELEONORA DE OLIVEIRA MOREIRA	58	55		284	29
LUZINETE PEREIRA AGUIAR DE SOUZA	58	55		284	30
ELISANGELA CRISTINA DONEGA DE SOUZA	54	60		282	31
GRAZIELA DOMINGOS DOS SANTOS	60	50		280	32
ANA PAULA LOPES DO PRADO	60	50	0	280	33
DANIEL FERNANDES ROZA	60	50		280	34
MYRELLA ANDRE PINTO	56	55		278	35
PRISCILA PEREIRA JOANICO	56	55		278	36
VERALUCIA DA SILVA	52	60		276	37
ANA LUCIA CASSIANO FRASSI	52	60		276	38
RITA DE CASSIA ALEXANDRE	52	60		276	39
MARTA MARINA SANTANA DE ALMEIDA	58	50	0	274	40
SYLVIA SANTOS	58	50		274	41
ELISANGELA LIMA	54	55		272	42
DIRCELENE FRANCISCA FERREIRA	54	55		272	43
MANOELINA LUCIA DA SILVA PEREIRA	54	55	0	272	44
ENILDA MARIA DA SILVA	50	60		270	45
CAMILA DO NASCIMENTO	50	60		270	46
ELAINE DE SOUZA LIMA	50	60		270	47
ELÓISA FABIANA DOS SANTOS SOUZA GODOY	50	60	0	270	48
SOLANGE ROSA SENA DE MORAIS	56	50		268	49
LUANA ROMUALDO QUIRINO	56	50	0	268	50
ISA REGIA TAVARES DE MELO BARBOSA	52	55		266	51
ELIS REGINA LIMA MARTINS	54	50		262	52
LUCIA HELENA FELISBERTO DE ALMEIDA	54	50		262	53
CARMEN SILVIA PORTO JUSTA	50	55		260	54
MICHELLE FRANCA DOS SANTOS	50	55		260	55
FERNANDA MARQUES MOREIRA	52	50		256	56
ELCIVANIA PEREIRA SILVA JANUARIO	52	50		256	57
MARIA C. DE OLIVEIRA MOURA CAMARGO	52	50		256	58
CATIA MARA MOREIRA DE LIMA	50	50		250	59
DENIS FERNADES DA SILVA	50	50		250	60
LEIDE MARIA R. DE SOUZA GASPAROTTO	50	50		250	61

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

Nome	Obj.	Red.	Título	T.Pontos	Class
AURELUCY DE ALMEIDA CORREA RAMOS	80	75		390	01
JORGE ADILSON CANDIDO	82	70		386	02
GRAZIELLE DOS SANTOS CUNHA	76	70		368	03
CARLA SIQUEIRA	76	70		368	04
MARIA LUISA DO NASCIMENTO QUANDT	72	75		366	05
MARCIA C. CALANDRELI SANTOS FRANCO	78	65		364	06
CAMILA BARBOSA	68	80		364	07
RENATA CAMARGO GOMES	74	70		362	08
ROSELENE BARDI FONSECA	70	75		360	09
SIBELE SCAVONE DOS SANTOS	70	75		360	10
LINEI LANA JOAQUIM	78	60		354	11
EVANIELE LEONARDI	68	75		354	12
CINTHIA SILVA RIZZATO	74	65		352	13
FABIANA GARCIA MUNHOZ ABBUD	74	65		352	14
SILMAIRA BERALDO SANCHES	74	65		352	15
MARCELA HARANO	70	70		350	16
ANDRE LUIZ CONCEICAO DE JESUS	70	70		350	17
ELISANGELA DE CASTRO RAMIRES	76	60	0	348	18
MICHELE DE ASSIS LELO	76	60		348	19
ANDRESSA DE ANDRADE	66	70	8	346	20

CRISTINA HELENA CAROLA	68	70		344	21
ANA MARIA MANTOVANI PEDRO	78	55		344	22
SOFIA BIASI	68	70		344	23
SANDRA LUIZA FAZAN	74	60		342	24
DANIELA MARIA DE TOLEDO	64	75		342	25
JANAINA DE BRITO MELO	64	75	0	342	26
EZIO RIBEIRO MARQUES	74	60		342	27
JULIA BARDARI	74	60		342	28
ADAUTO DOUGLAS PARRE	74	60		342	29
THIAGO JOSE COSER	64	75		342	30
ROSANA APARECIDA BELEM	70	65		340	31
MARIA ISABEL KASTNER	70	65		340	32
SANDRA SANCHES	70	65		340	33
RODRIGO TAVANTE	66	70		338	34
CARLA CLOTILDE DEL FABRO FERRAO	66	70		338	35
GLAUCIA SILVA	68	65		334	36
JOELBA MACIEL DOS SANTOS	68	65		334	37
KATIA FERNANDA PIAZENTIN TRESSO	68	65		334	38
SAMIRA MENDES FERNANDES	68	65		334	39
ELIANA MOREIRA DA SILVA	58	80		334	40
ELIZABETH DA SILVA GALASTRI VINAGRE	68	65		334	41
ERICA DANIELE MORAES	74	55		332	42
DANIELA CORRADINI DA SILVA	64	70	0	332	43
KELLY RODRIGUES DOS SANTOS	74	55		332	44
DANIELA SCHINCARIOL	64	70	0	332	45
RENATA DE BARROS TEIXEIRA	64	70		332	46
GUILHERME NASCIMENTO CORTE	74	55		332	47
GINA ALVES PEREIRA	70	60		330	48
RITA DE CASSIA AP R. DE OL. FRANCESCONI	70	60		330	49
LOANI CRISTINA BUZO PONTES	70	60		330	50
MARIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	70	60		330	51
ANA MARIA RODRIGUES DE CAMARGO	70	60		330	52
KAREN BULGARELI	60	75		330	53
ADRIANA NUNES GUALBERTO MARQUES	70	60		330	54
SHEILA KLEINSINGER	70	60		330	55
GISELE RIZZI	76	50	0	328	56
MONICA LAUNIKAS BUZETI	76	50		328	57
MARCIA JANINI DE FRANCA CARDOSO	66	65		328	58
ELAINE LUCIA DE SOUZA	66	65		328	59
RENATA CRISTINA DE FARIA	62	70		326	60
TATIANE VALINI	62	70		326	61
SIMONE MARANHO	52	85		326	62
EWERTON FRANCO DE CAMARGO	62	70		326	63
MARCIA CRISTINA MAZZOLI	68	60		324	64
ROSANE GAVITI VILERA	68	60		324	65
DANIELLE STANGLER DE BOER GOTTLIEB	58	75	0	324	66
MARINA JARDIM SPINA	64	65		322	67
LAIS DE GODOY GONCALVES	74	50	0	322	68
ROSANA FERMI DE SIQUEIRA	74	50		322	69
VANESSA CECILIA MAZZI	74	50	0	322	70
NELSON FERNANDES DE SOUZA	74	50		322	71
ALINE ZANDONA MARTINS	54	80		322	72
MARIANA CARBONI	70	55		320	73
FERNANDA CHIARAMONTE TOREZIN	70	55		320	74
SUSANA DORO RIZZATO	60	70		320	75
MARCELA FERNANDA DE SOUZA AMBROSIO	66	60		318	76
VERA LUCIA NOGUEIRA MARTINEZ	66	60		318	77

FABIANA RINCO CAPARROZ PEIXE	66	60		318	78
BEATRIZ PALMA	66	60		318	79
ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	72	50		316	80
ALDA DA CRUZ PINHEIRO VERGARA	62	65		316	81
FABIANA HISAO GUTIERRE	72	50	0	316	82
MIRIAN APARECIDA CARREGAL CALIMANI	72	50		316	83
VALDIRENE MARQUES DE SOUZA	62	65		316	84
ALINE REGINA DOS SANTOS	72	50		316	85
DANIELA AIELLO PRESTES SAVIETO	68	55		314	86
REGIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	58	70	0	314	87
MAURA DOS SANTOS PETRONIO DE OLIVEIRA	58	70		314	88
MIRIAM MESQUITA	58	70		314	89
MONICA ALESSANDRA BRAVO IAMONTI	64	60		312	90
ANDREA ARAUJO DE ARRUDA	64	60		312	91
SONIA MELLO ESTEVES FURTADO	64	60		312	92
LUCIANA JUSTI	64	60		312	93
GILBERTE ANGELO DE OLIVEIRA	64	60		312	94
DANIELA DA LUZ TROMBINI	54	75		312	95
MARIA APARECIDA BALLARIN BECATE	64	60	0	312	96
DELAIR ROSIL DOS SANTOS	64	60		312	97
MARIANA NOVAES FERREIRA	64	60		312	98
LILIANA MARIA MARCHI LEVADA	70	50		310	99
DAIANE SOARES DA SILVA	70	50		310	100
SILVIA CRISTINA SARTORI BRUNIERI	70	50		310	101
LILIAN APARECIDA NEVES	70	50		310	102
ROSELI DOS REIS	70	50	0	310	103
MILENA PRISCILA MATIAS DO PRADO	70	50		310	104
FERNANDA DE ABREU PAGANOTTI	60	65		310	105
SANDRO WAGNER DA GRACA	70	50		310	106
PATRICIA SILVA BARRETO	70	50		310	107
CONSUELO SILVA AMORIM	70	50		310	108
GABRIELA STEFANI SANTOS FLEURY DOS REIS	66	55		308	109
VIVIANE SALINO RAMOS	66	55		308	110
CLAUDIA ALESSANDRA UBINHA	66	55		308	111
PRISCILA REGINA MESTRE	56	70		308	112
TANIA REGINA RIBEIRO SARAIVA DA SILVA	66	55		308	113
LUCIANA MUNARI MOLEIRO RAMOS	66	55		308	114
LUCILENE CRISTINA CUBEROS DE CAMARGO	66	55		308	115
EDMARA CAMARGO MOLEIRO	56	70		308	116
VIVIANE GUIDI	62	60		306	117
FERNANDA SIFUENTES PINHEIRO LEITAO	62	60		306	118
JEANE SILVA ARAUJO	52	75		306	119
ANGELA RAQUEL PICCOLO	62	60	0	306	120
PRISCILA MARY PEDRISA AFARELLI	62	60	0	306	121
EDILAINE ZAQUE JAMPIETRO	62	60	0	306	122
SANDRA REGINA RUFATO	62	60		306	123
MICHELLI FERNANDA BERNARDON	62	60		306	124
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	62	60		306	125
WALDEBAN CHAPARIN DE OLIVEIRA	62	60		306	126
MARIA FERNANDA GROSSI	68	50	0	304	127
FABIENE VAZ BORTOLETO	68	50		304	128
ROBERTA APARECIDA DE CASTRO VIEIRA	58	65		304	129
VALERIA CUNHA CESAR	68	50	0	304	130
SELMA DE CASSIA GALLI GROPELO	68	50		304	131
ANA DONIZETE RAMALHO	68	50		304	132
SANDRA ALBUQUERQUE TORRES	58	65		304	133
KELLY VENDRAMINI TIROTTI PEDROSO	58	65		304	134

FERNANDA VALENCA DA ROCHA LAPENDA	58	65		304	135
ELISANGELA NATIVIDADE BELIDO	58	65		304	136
GISNELE OLIVEIRA	64	55		302	137
CARMEM SILVIA ESTEVES	64	55		302	138
SIMONE DENISE DINIZ	54	70		302	139
RODNILSON LUIZ FERREIRA	64	55		302	140
ROSEMAR NEVES DE BRITO	64	55		302	141
GISELE APARECIDA MENE	64	55		302	142
INDIRA ARRUDA PINEDA CASTELLANOS	60	60		300	143
CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA	60	60		300	144
RODRIGO DE SOUZA RIBEIRO	50	75		300	145
MARIA CHRISTINA SAVOY SOARES	60	60		300	146
SANTINA VALERIA DE LIMA DELFORNO	60	60		300	147
DENISE COSTOLA WINDLIN	60	60		300	148
RUBIA CARLA SOARES VIEIRA DA SILVA	60	60		300	149
MARCEL MONTEIRO	50	75		300	150
CINTIA FONTOLAN	60	60		300	151
DEBORA PICARELLI PEREZ	60	60		300	152
MARIANA MASSUCATO	60	60	0	300	153
MARIA EDVANIA DE OLIVEIRA SILVA	60	60	0	300	154
MARCOS SANTOS NASCIMENTO	60	60		300	155
CRISTIANE COSTELLA BUENO	66	50	0	298	156
TATIANE SILVA SANTOS	66	50		298	157
TELMA LUNARDI	66	50		298	158
SANDRA REGINA BORGES SANT ANNA	56	65		298	159
CARLIENE LOPES DE OLIVEIRA	66	50		298	160
JAQUELINE DOS SANTOS LIMA	56	65		298	161
NAIARA CUSTODIO DESTRO	66	50		298	162
ERICA PASSOS ZUIM	56	65		298	163
ANA CAROLINA ARAUJO GABRIEL	66	50	0	298	164
VANESSA LOPES AGOSTINHO	66	50		298	165
JANAINA DE SOUZA SOUTO	66	50		298	166
ELAINE APARECIDA BALDIN BELLINI	56	65		298	167
ELZA MARIA GONZALES	66	50		298	168
DANIELA MARTINS CHAVES	56	65	0	298	169
ELIZ MARIA SANTOS RODRIGUES	66	50		298	170
DEBORA SIMONE MEGDA DA SILVEIRA	56	65		298	171
SUZY APARECIDA MANOEL ARNONI	56	65	0	298	172
FLAVIA CRISTINA SILVA PERES	56	65		298	173
VERONICA JESUS VARELA	62	55		296	174
SUZANA JACINTO FERREIRA	62	55		296	175
GEORGIA VIEIRA MELO	62	55	0	296	176
GEISA SIMONE DA ROCHA BORIN	62	55		296	177
VANESSA FALCO FIGUEIREDO BARBIN	62	55		296	178
FABIANA BONINI DA CRUZ	62	55		296	179
SHEILA ALESSANDRA DE AGUIAR JACOB	62	55		296	180
KARINA PANCOTTO DE ABREU ALEXANDRE	52	70	0	296	181
MARCIA SHIMAE TOKASHIMA NISHIYE	52	70		296	182
DENISE DA SILVA ANDOLFO	62	55		296	183
SIMONE SAVIAN	52	70		296	184
ADRIANA DANIELA DA SILVA ARAUJO	58	60		294	185
ROSANGELA AP. DOS SANTOS MORGADO	58	60		294	186
MARIA LUCIA DE ALMEIDA PINTO	58	60		294	187
FABIOLA CAMILA RUELA	58	60	0	294	188
VERA LUCIA MARTINS NUNES	58	60		294	189
JUSSARA APARECIDA DINIZ	58	60		294	190
DANIELE CRISTINA FERREIRA	58	60	0	294	191

MARCIA GOMES FLORENCIO	58	60		294	192
THAIS ALVES MACEDO	58	60		294	193
CARLENE AGUIAR PEREIRA	58	60		294	194
LEANDRO PAULO DA SILVA ARAUJO	58	60		294	195
MANOEL DOS SANTOS COSTA	58	60		294	196
CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	58	60		294	197
JEANNE SANTOS GUILHERME	58	60		294	198
MICHELE CRISTIANE STUMPF	58	60		294	199
CAROLINE DE FARIA BEGIATO	58	60		294	200
FERNANDA DE ALMEIDA MOISES	64	50		292	201
FERNANDA GOES	64	50		292	202
VIVIANE CARNEIRO DE CAMPOS COSTA	64	50		292	203
ELISANGELA SALMASO PERANDINI LOPES	64	50	0	292	204
MIRIAM MENDONCA MOREIRA CARDOSO	54	65		292	205
ANA PAULA PRADO DE OLIVEIRA	64	50		292	206
STELLA M. RUAS MARTINS SERRA	64	50		292	207
CRISTIANE BUENO DE ASSUNCAO MOTA	54	65		292	208
ZENALDE ROSA DE OLIVEIRA MORAES	64	50		292	209
SANDRA DE OLIVEIRA SENA	64	50		292	210
ANA PAULA DE OLIVEIRA MILANI	64	50		292	211
REBECA TAIS BARDI	54	65		292	212
CINTIA MAZETTO DA S. CASTELLANI	64	50		292	213
MAGALI RIBEIRO DA SILVA	54	65	0	292	214
ISAQUE PEREIRA DE SOUZA	64	50		292	215
VANIA ODETE FLORENTINO DE MORAES	64	50		292	216
DEBORA HELENA PAVAN	54	65		292	217
VANESSA DE OLIVEIRA	64	50		292	218
THAIS APARECIDA DOS SANTOS CAMBUHY	54	65		292	219
RENATA PICARELLI PEREZ	54	65		292	220
ERICA LETTE PEREIRA GUIMARAES	64	50		292	221
DENISE SOARES DA SILVA	54	65		292	222
MARIANA MALVEZZI	60	55		290	223
ADRIANA DE JESUS GOBBO CRUZ	50	70		290	224
MICHELLE FRANCISCA MOLEIRO PARRA	60	55		290	225
ADRIANA APARECIDA DA ROSA CAMPOS LEAL	60	55	0	290	226
ADRIANA HELENA DA SILVA	60	55		290	227
ELIANA CRISTINA ZANETTE CIPRIANO	50	70		290	228
KATIA MONTEIRO DE SOUZA	60	55		290	229
SORAYA DE SENA NEVES	50	70		290	230
CRISTIANE DE JESUS BOER	60	55		290	231
PATRICIA FREDDI TOLEDO	50	70		290	232
SAMIRA ALVES DE LIMA	60	55		290	233
ANA CAROLINA DE CAMPOS	60	55		290	234
ALESSANDRA RENATA CARDOSO DE MIRANDA	60	55	0	290	235
MARIA REGINA NICOLAU	50	70	0	290	236
ERYKA LIBARDI VIEIRA	50	70		290	237
SANDRELY BORBA CORTEGOZO REZENDE	56	60		288	238
FLAVIA MA.GOMES DE SALES MACHADO	56	60		288	239
TELMA CRISTINA MOREIRA	56	60		288	240
LIDIA DE LARA BARBOSA	56	60		288	241
CARLA MICHELY FREIRE MEDEIROS	56	60		288	242
CELINA SANTANA DE OLIVEIRA SILVA	56	60	0	288	243
MARIANA SILVA GOMES	56	60		288	244
ANDREJA DINIZ DARDIS	56	60		288	245
VALERIA GALVAO DE FRANCA	56	60		288	246
CINTIA PINHEIRO LIMA	56	60		288	247
NEIDE MARIA DE CARVALHO	56	60		288	248

KARINA RINCO	56	60		288	249
LUCIANA SILVERIO	56	60		288	250
MARCIA MARIA MASTRANGELO	56	60	0	288	251
JULIANA CONRADO	56	60		288	252
LEILA MARIA DORIGHELLO	56	60	0	288	253
MICHELLE GAMBASSI DA SILVA	62	50		286	254
TAIS SILVA OLIVEIRA	52	65		286	255
ROSELI BERNARDINO DOS SANTOS	62	50		286	256
FERNANDA CRISTINA VIEIRA DE MATOS	62	50		286	257
ROBERTA SILVA CARVALHO	62	50		286	258
ELIANA DA SILVA	62	50		286	259
DANIELA VIEIRA	52	65		286	260
PAULO TEODORO DOS SANTOS	62	50		286	261
LAURIENE ALEXANDRE GOMES DE PAULA	52	65		286	262
INES SANTOS BERNARDES	62	50		286	263
DENISE VIEIRA DE FREITAS	52	65		286	264
ALESSSANDRA NERES DE JESUS	62	50		286	265
ELIDIANY ASSARISSE	62	50		286	266
ELAINE PINHEIRO PAES	52	65		286	267
SIBELE APARECIDA MORAES	62	50		286	268
PATRICIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	62	50		286	269
FABIANE DE JESUS SANTOS	62	50		286	270
MARIA CAROLINA MARTIM RISSO	52	65		286	271
DANIELE DUARTE MOURA DE ANDRADE	52	65		286	272
MARCIA TORRESAN PAGANO	52	65		286	273
VALERIA MARIA FRANCO BERTAZZONI	58	55		284	274
KELLY PRISCILA GUIMARAES	58	55		284	275
TATIANA ANGELICA JUSTI	58	55		284	276
ELEONORA DE OLIVEIRA MOREIRA	58	55		284	277
LILIAN RASTELLI	58	55		284	278
EDILAINE BORGHI	58	55	0	284	279
ANELINE LEONE PEREIRA	58	55	0	284	280
VALDINEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	58	55		284	281
DEBORA BRITO FERREIRA	58	55		284	282
LILIA MARA RESENDE TERRA	58	55		284	283
LUCIENE MEGUMI URANO	58	55		284	284
ELAINE POSSANI DE CAMPOS	58	55		284	285
ELIARA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA	58	55		284	286
DEBORA APARECIDA RABELO	58	55		284	287
EDILENE DE FATIMA BREDARIOL OLIVEIRA	58	55		284	288
FABRICIA ANDREA TOZONI	58	55		284	289
LUZINETE PEREIRA AGUIAR DE SOUZA	58	55		284	290
MARIANA NASCIMENTO	58	55	0	284	291
ANA CAROLINA CHAVES FERREIRA	54	60		282	292
PATRICIA DE LIMA LOPES	54	60		282	293
EDIVANIA SOARES DE OLIVEIRA	54	60		282	294
SONIA MARISA LEONI ROSSETO	54	60		282	295
ANA PAULA RODRIGUES DE CARVALHO	54	60		282	296
CARLA DIAS DA CONCEICAO	54	60		282	297
LUCILENE SEVERINO	54	60		282	298
REJANE CANALLI VALENTINI	54	60		282	299
ELISANGELA CRISTINA DONEGA DE SOUZA	54	60		282	300
LIGIA MARIA N. SERIGATTO BRAGHETTA	54	60		282	301
VANIA CRISTINA SOARES DE JESUS MENDES	54	60		282	302
MARIANA FRANCISCA DE SOUZA	54	60		282	303
VANIA CORREA ERCOLIN	54	60		282	304
ROSANA ARCIPRETI BATTAGINI VILLAS BOAS	60	50		280	305

GRAZIELA DOMINGOS DOS SANTOS	60	50		280	306
ISABEL CRISTINA LARIOS TRINCA	60	50		280	307
MAIZA JAQUELINE ALVES DA CONCEICAO	60	50		280	308
ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	50	65		280	309
RENATA MELO MARCOLONGO	60	50		280	310
LIVIA BARALDI LARA	60	50		280	311
MARINES MACHADO DA SILVA	60	50		280	312
ANDREA COSTA ROSA NASCIMENTO	60	50	0	280	313
ZINEIDE IRACI DE MEDEIROS	60	50		280	314
ANA PAULA LOPES DO PRADO	60	50	0	280	315
KELLY CRISTINA FERREIRA BERGAMASCO	60	50		280	316
DANIELA ALVES FERREIRA BARROS	60	50		280	317
ANDREA RINCO FAVARON	60	50		280	318
ANDREA PAGANOTTI FERREIRA	60	50		280	319
DARCI DE SOUZA ALMEIDA DA SILVA CIRILLO	50	65		280	320
DAYANE KAROL F. DOS SANTOS DE MOURA	50	65		280	321
SILVIA LUCIA RODRIGUES JENUINO	60	50		280	322
ZILMAR SILVA	60	50		280	323
JULIANE ZONARO CHIMELLO	60	50		280	324
SHEILA DOMINGOS PADILHA	60	50		280	325
ANDREZA DIAS PRADO	60	50		280	326
LUCIA ROSANA ZAPAROLLI	60	50		280	327
MARIANA BERALDI MARINHO	50	65		280	328
MONICA BIANCARDI WOOD	60	50		280	329
TAMIRIS REGINA ASSUMPCAO DE SOUZA	60	50		280	330
RAQUEL PEREZ OLIVA SERA	50	65		280	331
NILCILENE DE JESUS BRAGA ALVES	60	50		280	332
DANIEL FERNANDES ROZA	60	50		280	333
ANA PAULA BITENCOURT GOMES	50	65		280	334
FABIANA ANTUNES DE ALMEIDA	50	65		280	335
FRANCINE AMILO	60	50		280	336
LUCIANE MARIA WITEK	50	65		280	337
VANESSA FERREIRA BIAZZIM	50	65		280	338
MONICA DE SOUZA DARE	50	65		280	339
RAFAEL BATISTA	60	50		280	340
FERNANDA ROVE CARREL	56	55	0	278	341
ELIANA MARIA VENANCIO	56	55		278	342
ROSANA MARIA BAPTISTA FIORAVANTE	56	55		278	343
KELLY ROBERTA CAMPANA	56	55		278	344
MYRELLA ANDRE PINTO	56	55		278	345
FATIMA AP. DELPOIO BREDARIOL	56	55		278	346
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA COSTA	56	55	0	278	347
KARINA MICHELLE DA SILVA	56	55		278	348
PRISCILA PEREIRA JOANICO	56	55		278	349
TATIANE FARIA	56	55		278	350
VANESSA MAGALHAES DE OLIVEIRA	56	55		278	351
SILVANA MASSAGARDI VIEIRA CUNHA	56	55		278	352
SUELI MARIA GALHEGO ROCHA	56	55		278	353
MARGARETH RIBEIRO DOS SANTOS	56	55		278	354
MARINA SANCHES MARQUES	52	60	0	276	355
DERSANDRO DE SOUZA DAMASCENO	52	60		276	356
VERALUCIA DA SILVA	52	60		276	357
ANA LUCIA CASSIANO FRASSI	52	60		276	358
ANTONIA REGINA DA SILVA	52	60		276	359
MONICA THAIS BREDARIOL	52	60		276	360
MARILENE DIAS DE OLIVEIRA	52	60		276	361
ELAINE DOS SANTOS PERIM	52	60		276	362

CLEIDE LIMA DA SILVA	52	60		276	363
MIRIAM PAULELO FERREIRA	52	60		276	364
MARIA ELVIRA BRAGANTINI PIOVAN	52	60		276	365
ERICA CAMPOS DE OLIVEIRA	52	60		276	366
ELAINE CRISTINA TORREZIM CAMPOS	52	60		276	367
RITA DE CASSIA ALEXANDRE	52	60		276	368
LUCIANA BERBEL SCUDELLER	52	60	0	276	369
JULIANA SAYURI IKENOUE	58	50		274	370
MARTA MARINA SANTANA DE ALMEIDA	58	50	0	274	371
MARIA CLAUDIA DOS SANTOS RODRIGUES	58	50		274	372
FABIANA RINCO PEDROSO	58	50		274	373
MARISOL APARECIDA DE MELLO	58	50		274	374
ALESSANDRA SIQUEIRA LEBRAO SANTOS	58	50		274	375
MARIA DE LOURDES MARCONDES	58	50		274	376
MARIA ANGELA ZENI HENRIQUE	58	50		274	377
GESSICA REGINA GOMES	58	50		274	378
RENATA APARECIDA STOEIV	58	50		274	379
MARIANNA IANACONI DI DARIO	58	50		274	380
GISELE DIAS ALVES	58	50		274	381
DENISE GIACOMINI VOLPE	58	50		274	382
CICERA MARTINS PALMEIRA	58	50		274	383
CELIA REGINA CORREIA BLANCO	58	50	0	274	384
CELINA APARECIDA DE LIMA CABOCCLO	58	50		274	385
MICHELE CACERE	58	50		274	386
DIDIE ALVES CHAVES	58	50		274	387
ROBERTA ROSINHOLE ESTEVES	58	50		274	388
ADRIANA MORENO QUILIS MOTTA	58	50		274	389
DZIMAURA ALVES DE SOUZA ROCHA	58	50		274	390
FERNANDA PARANHOS PIRES RESENDE	58	50		274	391
ROSANGELA DE SOUZA ESPINEL	58	50		274	392
GERUSA DOS SANTOS SOARES PEREIRA	58	50		274	393
KELLY CRISTINA CASTELHANO SANTOS	58	50		274	394
SYLVIA SANTOS	58	50		274	395
MAISA MARIA CAVALCANTI	58	50		274	396
LIGIA DAIANE LUZ	58	50		274	397
LUCILENE SANTOS COLANERI	58	50		274	398
CASSIA HELENA BENAGLIA FATTORI	58	50		274	399
MARIA ZULEIDE MANGUEIRA DE LACERDA	58	50	0	274	400
CINTIA PATRICIA CRUZ	54	55	0	272	401
DANIELA FORESTI PRAMPOLIN	54	55	0	272	402
ELISANGELA LIMA	54	55		272	403
ROSELAINÉ APARECIDA BUENO DA SILVA	54	55		272	404
REGIANE DE CASSIA BERTON ALONSO DA SILVA	54	55	0	272	405
SIDINEA OLIVEIRA ORMONDE	54	55		272	406
MARIA ANGELA PAVAN	54	55	0	272	407
ELISANGELA CRISTINA MACHADO PRADO	54	55		272	408
DIRCELENE FRANCISCA FERREIRA	54	55		272	409
ELAINE CRISTIANE DE SOUZA BRITO	54	55		272	410
CINDI FRANCINE MACHADO TERRON	54	55		272	411
MANOELINA LUCIA DA SILVA PEREIRA	54	55	0	272	412
ELINA MARIA GONCALVES OLIVEIRA	54	55		272	413
MARLI PEIGO FARINELI	54	55	0	272	414
ZENAIDE DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	54	55		272	415
ROBERTA DA SILVA CAVALHEIRO	50	60		270	416
CREUSA C. DE ARAUJO CAVALCANTI SILVA	50	60		270	417
AURELIANA COSTA SILVA ANDRADE	50	60	0	270	418
ENILDA MARIA DA SILVA	50	60		270	419

MOACIR DE PINHO IZODORO 43	50	60		270	420
MARLI PEREIRA FLAUZINO	50	60		270	421
MONICA REGINA SOUZA FLORINDO	50	60		270	422
KAREN LUIZE FILOCOMO	50	60		270	423
CAMILA DO NASCIMENTO	50	60		270	424
PAULA COLASANTA	50	60	0	270	425
ISABEL ROBERTA GIMENES GARCIA SUZUKI	50	60		270	426
ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	50	60		270	427
FERNANDA MEGNELLI TEODORO DA SILVA.	50	60		270	428
LUIS APARECIDO CORREA	50	60		270	429
ELAINE DE SOUZA LIMA	50	60		270	430
ELAINE BEATRIZ PAVAN MARQUES	50	60		270	431
TANIA GARCIA FRAGA DA SILVEIRA	50	60		270	432
EDILAINÉ CRISTINA ARTIOLI DE SOUZA	50	60	0	270	433
GRACE CRISTINA BUSATO	50	60		270	434
ELOISA FABIANA DOS SANTOS SOUZA GODOY	50	60	0	270	435
CLEONICE JOSE DE SOUZA	56	50		268	436
SOLANGE ROSA SENA DE MORAIS	56	50		268	437
GISELE DE OLIVEIRA PEREIRA	56	50		268	438
ANDREA LUDIVINA FERREIRA POSSANI FUKUDA	56	50		268	439
IVONE GOMES SPINA	56	50		268	440
LUANA ROMUALDO QUIRINO	56	50	0	268	441
ENIK GRICELDES OBLASSER FERREIRA PINTO	56	50	0	268	442
TATIANE CRISTINA ROSSI PEREIRA	56	50		268	443
FATIMA APARECIDA DE LARA	56	50		268	444
THALITA INFANTE	56	50		268	445
ANDRESSA VASCONCELOS BRITO	56	50		268	446
RAFAELLA ALVES DE OLIVEIRA	56	50		268	447
KATIA APARECIDA SIMONETTI FERNANDES	56	50		268	448
MARLI APARECIDA GREGO PEREIRA	56	50		268	449
ROSANA BONARETTI YAMAMOTO	56	50		268	450
SIMONE GONSALVES DA SILVA	56	50		268	451
PAULA CIBELE PERBONI DOS SANTOS	56	50		268	452
ANA PAULA DE ASSIS	56	50		268	453
MIRIAN REGINA REMPEL	56	50		268	454
CARMEN SILVIA AJUDARTE BONELLI	56	50		268	455
CAROLINA FERREIRA DA SILVA	56	50		268	456
JAQUELINE APARECIDA DE LIMA ARAUJO	56	50		268	457
SANDRA HELENA POGGI LANCA	56	50		268	458
CAROLINA ARAUJO VIEIRA	56	50		268	459
NADIA PRADO PORTO KISS	56	50		268	460
FERNANDA ALVES DA COSTA	56	50		268	461
VANESSA REGINA RUFFO BOGAZ	56	50		268	462
ADRIANA MARTINS BUFAINO	56	50		268	463
ANDERSON RODRIGUES VALIM	56	50		268	464
ANA GLAUCIA KIYOTA VIEIRA	56	50		268	465
LETICIA GONCALVES	56	50	0	268	466
KELLY PAES MUNHOZ VIZIGNANI	56	50	0	268	467
SUELI DEVICO MARTINS NAGY	52	55		266	468
JANAINA PADOVAN BORGES	52	55		266	469
SIMONE BONEQUINI CABRAL	52	55		266	470
MARIANA MARIA ALMEIDA SILVA	52	55		266	471
VANESSA RONQUINI MENDONCA	52	55		266	472
ALINE MORAES	52	55		266	473
ISA REGIA TAVARES DE MELO BARBOSA	52	55		266	474
REGIANE FORTI REIS	52	55		266	475
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52	55		266	476

MARIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	52	55		266	477
FERNANDA PINCELLI LEITE	52	55		266	478
FLAVIA CRISTINA POLOTTO	52	55		266	479
ADRIANA APARECIDA SOUZA	52	55		266	480
MATILDE APARECIDA PEREIRA	52	55		266	481
MARIA CRISTINA DA SILVA SANTANA	52	55		266	482
VALDINEI DE CARVALHO BARBOSA	52	55		266	483
GISBELE DE SENA ALMEIDA	52	55		266	484
CAMILA RENATA OGNIBENI	54	50		262	485
SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	54	50		262	486
MILEIDE FERNANDA CAMPOS MORILHAS	54	50		262	487
MEIRE MARIA DE OLIVEIRA	54	50		262	488
ELIS REGINA LIMA MARTINS	54	50		262	489
TATIANY XAVIER BARRETO	54	50		262	490
CLAUDIA RENATA SARTORATO PEREIRA	54	50		262	491
MICHELE ANDRADE GONCALVES RIBEIRO	54	50		262	492
ERICA ALEXANDRA RAIMUNDO	54	50		262	493
SONIA MARIA COHN	54	50		262	494
ALINE RENATA SOUZA MUNIZ	54	50		262	495
VERONICA GONCALVES DOS SANTOS	54	50		262	496
BIANCA BELLINI EMMANOELLI FALHA	54	50		262	497
LUCIA HELENA FELISBERTO DE ALMEIDA	54	50		262	498
RENATA FARIA MARTINS SAVIETTO	54	50		262	499
FERNANDA SEGUNDO XAVIER MONTEIRO	54	50		262	500
NATALIA MONTEGORI CHIAVARO	54	50		262	501
ROSIMERI MARIA RICARTE PAES	54	50		262	502
MARIA DAS GRACAS MACHADO	54	50		262	503
LUCIANA DE MENDONCA MATOS	54	50		262	504
PRISCILA CRISTINA PERONI	54	50	0	262	505
JUCIANE MATEUS DE OLIVEIRA	54	50		262	506
DALVA MAGIRI PEGORETTI	54	50		262	507
PATRICIA FLORIN FERREIRA ZANCHIN	54	50		262	508
DANIELLE CARDOSO DE MELLO	54	50		262	509
JULIANA GUSKUMA	54	50		262	510
JULIANA HELENA COELHO	54	50		262	511
ANTONIO FRANCISCO PANIS NETO	54	50		262	512
GIOVANA PAULA FERREIRA DIAS	54	50		262	513
MARTA CRISTINA RODRIGUES	54	50		262	514
NADIA LOUREIRO SILVA	54	50		262	515
LUCILENE APARECIDA FONTOLAN DA SILVA	54	50		262	516
CAROLINA FERREIRA MOREIRA	54	50	0	262	517
LUCIANA DE GRANDE CAMPOS	54	50		262	518
MARIA DE LURDES BRUNHOLI MELATO	54	50	0	262	519
ADRIANA CAVALCANTE LOBO MODESTI	54	50		262	520
GISLAINE DA SILVA	54	50		262	521
ALONE GOMES FERREIRA	54	50	0	262	522
LUCIANA ROQUE TRISTAO	54	50		262	523
REGINA HELENA DALCIN	54	50		262	524
ELMA FERREIRA DA SILVA	54	50		262	525
CARLA BOM KURY E TRINDADE	54	50		262	526
EUNICE MAGALHAES DA SILVA	54	50		262	527
DEISE BARROS TEIXEIRA	54	50		262	528
PATRICIA LIA SALTORI	54	50		262	529
MARCIA LEONARDI	50	55	0	260	530
SILVANA FARIAS RODRIGUES	50	55		260	531
CARMEN SILVIA PORTO JUSTA	50	55		260	532
CASSIA REGINA SIMIONATTO	50	55	0	260	533

CAMILA CUSTODIO GARCIA	50	55		260	534
LILIANE RIBEIRO	50	55		260	535
SILVIA CRISTINA GONCALVES TRAJANO	50	55		260	536
MARIA DIVINA DA SILVA PRIVATO	50	55		260	537
MICHELLE FRANCA DOS SANTOS	50	55		260	538
KENIA DE FATIMA OLIVEIRA	50	55		260	539
THELMA MERLIN GARCIA GOMES	50	55		260	540
JULIANA PRADO DE SA	50	55		260	541
EVELIN TOMANIK DA SILVA	50	55		260	542
DENISE GRIESIUS	50	55		260	543
CHIARA CAGNAN CHAVES SILVA	50	55	0	260	544
CAMILA ROBERTA CALEGARI	52	50	0	256	545
MARILENE DOS SANTOS	52	50		256	546
FERNANDA MARQUES MOREIRA	52	50		256	547
CATARINE GREEN MARTINS	52	50		256	548
VIVIANE MASAKI	52	50		256	549
EVELYN WELSCH	52	50		256	550
LUCIANA FORMIS UEHARA	52	50		256	551
CLEONICE DE MELO LIMA BATISTELA	52	50		256	552
GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	52	50		256	553
SELMA APARECIDA DA SILVA	52	50		256	554
VALERIA MIONI DE OLIVEIRA	52	50		256	555
SAMANTA FAGUNDES DAMASIO	52	50	0	256	556
VERA OLIVEIRA DA SILVA	52	50		256	557
JULIANA FONTEBASSO ALEXANDRE	52	50		256	558
FATIMA BATISTA DOS SANTOS CARDOSO	52	50	0	256	559
ELCIVANIA PEREIRA SILVA JANUARIO	52	50		256	560
MARIA C. DE OLIVEIRA MOURA CAMARGO	52	50		256	561
MARIANGELA BALONI SILVA	52	50		256	562
ISRAEL DA SILVA DUARTE	52	50		256	563
DANIELE CASTRO NUNES	52	50	0	256	564
MARIA APARECIDA DE LIMA GUTIERREZ	52	50		256	565
DEBORA SAVIO DOS SANTOS GODOI	52	50		256	566
MARCIA CRISTINA FORMAGGIO VILLA LOBO	52	50	0	256	567
ANA LUCIA FERNANDES TEIXEIRA	52	50	0	256	568
CASSIA MARIOTTI GASPAR	52	50		256	569
EVELI MORELLI FAUSTINO	52	50		256	570
MARIANA MAMEDE ROSA NASCIMENTO	52	50		256	571
IRENILVA OLIVEIRA RODRIGUES	52	50		256	572
DEBORA JANAINA DA SILVA	52	50		256	573
JUARESA LARA VIEIRA PEREIRA	52	50		256	574
MARCIA FERRABOLI PAGANI	52	50		256	575
REJANE CARDOSO DE LIMA ROSON	52	50		256	576
SHIRLEI CIPRIANO COELHO GONCALVES	52	50		256	577
IVETE LOPES DO NASCIMENTO	52	50		256	578
PAULA VANESSA DE ALMEIDA BRISOLA	52	50		256	579
VIVIANE DOS SANTOS	52	50	0	256	580
LUCIANA DE SOUZA TEGA	50	50	0	250	581
CELIA REGINA LABELLA FRASSI	50	50	0	250	582
ANDREIA REGINA TADEU	50	50		250	583
EDNA D ARC DA SILVA AGUIAR	50	50		250	584
ELIANE SONIA DO NASCIMENTO SENA	50	50		250	585
GENILZA TORINHO DOS SANTOS	50	50		250	586
CATIA MARA MOREIRA DE LIMA	50	50		250	587
JUSSARA FLORIANO DE ANDRADE FONTEBASSO	50	50		250	588
SANDRA HELENA DANELLA CIONE	50	50	0	250	589
ANA CRISTINA SOLITO	50	50	0	250	590

FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO	50	50		250	591
CRISTIANE DE ALMEIDA LIMA	50	50	0	250	592
MICHELLE SILVA DA CRUZ	50	50		250	593
ERICA FERNANDA DE OLIVEIRA MENEZES	50	50		250	594
ALDREI TAIS RODRIGUES	50	50		250	595
DAYSE APARECIDA ROSA PEREIRA	50	50	0	250	596
TATIANY GOMES DOS SANTOS	50	50		250	597
ROBERTA QUELLI FERNANDES LEAO	50	50		250	598
NILCILENE MARA DE OLIVEIRA PINHEIRO	50	50		250	599
DENIS FERNADES DA SILVA	50	50		250	600
LILIAN LIMA DA SILVA	50	50		250	601
ADRIANA GALBIERI DA SILVA	50	50	0	250	602
CRISTIANE CANDIDO TAVARES	50	50		250	603
MAISA DE OLIVEIRA ALMEIDA CONCEICAO	50	50		250	604
MARIANA DE OLIVEIRA LEITE	50	50		250	605
MARJORIE BENI DIAS DO COUTO	50	50		250	606
LETICIA BIANO DE MORAIS	50	50		250	607
MARINES PERINI	50	50		250	608
LEIDE M. RODRIGUES DE SOUZA GASPAROTTO	50	50		250	609
ELAINE CANOVA SCAPINELLI	50	50		250	610
DANIELA DIORIO	50	50		250	611
ROSELAINE FERREIRA DE AGUIAR	50	50		250	612
MARCIA MIDORI KUROHAVA MARQUES	50	50		250	613
RENATA SILVA DE MELLO	50	50		250	614
ANA CLAUDIA RAMOS COELHO	50	50		250	615
PRISCILA DE OLIVEIRA BRAZ	50	50		250	616
FERNANDA CRISTINA GASTALDO	50	50		250	617
EDNEIA MOREIRA SIMOES LEONI	50	50		250	618

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**SILVANA SIMIONATO VICTOR**  
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

**IPREJUN**

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 413, DE 05 DE JULHO DE 2007, resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a funcionária MEIRENICE MAZZOLA TAMASHIRO, portadora do R.G. nº 9.310.699, do cargo de Ascensorista, Nível II, referência 10, do quadro de pessoal estatutário da P.M.J., com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, bem como o artigo 14, da Lei Municipal nº 5.894 de 12/09/2002, alterada pela Lei Municipal nº 6.386, de 29/06/2004, observando-se que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social é de 20 anos, 08 meses e 28 dias, produzindo efeitos a partir de 04/07/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 418, DE 05 DE JULHO DE 2007, resolve aposentar compulsoriamente, com proventos proporcionais, o funcionário ARY DOMINGOS DO AMARAL, portador do RG: 3.851.325 do cargo de Professor Titular do Deptº de Biologia e Fisiologia, nível D-V, do quadro de pessoal estatutário da Faculdade de Medicina de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso II,

da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, c/c artigos 15 e 31 da Lei Municipal nº 5.894 de 12/09/2002, alterada pela Lei Municipal nº 6.386, de 29/06/2004, observando-se que o tempo de contribuição ao IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá é de 13 anos, 07 meses e 14 dias, produzindo efeitos a partir de 17/12/2006, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo  
Diretor Presidente do IPREJUN

**SECRETARIA  
DE FINANÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 024/2007**

**O Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,**

FAZ SABER que os contribuintes abaixo relacionados, ficam **NOTIFICADOS** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para retirarem junto ao Departamento de Fiscalização Tributária os documentos abaixo, apresentados para o cancelamento da inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado, ensejara a incineração dos referidos documentos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Álvaro Álvares Pereira Neto - CFM 65.149-4  
- Talão de Nota Fiscal do nº 052 a 100  
- Carne de ISSQN – 2004.

Elimp Sociedade Civil Ltda. – CFM – 72.243-0  
- Talão de Nota Fiscal do nº 351 a 500

José Rosário Gomes de Campos - CFM – 31.192-8  
- Talão de Nota Fiscal do nº 001 a 200 e 251 ao 1000  
- Alvará - 93/94/96/97/98/99/00/2001/02/03/04.  
- ISS semestral – 93/94/95/96/97/98/99/00/01/02/03/04.

D.F.T., 05/07/2007

José Carlos da Costa Amaro



# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO NORMATIVO Nº 2, DE 05 DE JULHO DE 2007

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO, Secretário de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais —

CONSIDERANDO o respeito do Governo Municipal pela criança, principalmente na constante busca pela igualdade de oportunidades.

CONSIDERANDO, ainda, que as Escolas Municipais de Educação Básica que atendem crianças de 0 a 3 anos (creches) possuem lista de espera.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de atualização das referidas listas, assim como regulamentação da matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Esportes responsável em executar, neste ano de 2007, o cadastramento das crianças de 0 a 3 anos, inscritas nas listas de espera das Escolas Municipais de Educação Básica (creches).

Art. 2º - A partir desta data, as inscrições serão efetuadas periodicamente, em data e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio de Edital a ser publicado, pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Art. 3º - As crianças inscritas serão classificadas por ordem decrescente de idade, respeitado o número de vagas por grupo de atendimento, com prioridade para as crianças residentes em Jundiá e cujas mães exerçam atividades profissionais remuneradas.

Art. 4º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª SOLANGE M. MIGUEL ALMEIDA SOUZA  
Diretora de Apoio Administrativo

Prof. JOSÉ ANTONIO GALEGO  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## ATO NORMATIVO Nº 3, DE 05 DE JULHO DE 2007

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO, Secretário de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 11.274, de 6/2/2006 —

RESOLVE estender até o final do ano de 2008 os efeitos do Ato Normativo nº 1, de 13/12/2005.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente ato que

será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

Profª. SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA  
Diretora de Apoio Administrativo

## EDITAL Nº 22, DE 5 DE JULHO DE 2007

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO, Secretário Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o respeito do Governo Municipal pela criança, principalmente na constante busca pela igualdade de oportunidades.

CONSIDERANDO, ainda, as estratégias de atendimento às crianças de 0 a 3 anos de idade, traçadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de atualização dos cadastros das crianças que compõem as listas de atendimento nas Escolas Municipais de Educação Básica de Jundiá (Creches).

FAZ SABER que no período de 10 a 30 de julho de 2007, das 8h30 às 17 horas em dias úteis e das 8h às 12 horas aos sábados, no Complexo Fepasa, situado na Av. União dos Ferroviários, nº 1.760 a Secretaria Municipal de Educação e Esportes estará cadastrando as crianças inscritas nas listas das unidades municipais (creches).

Faz saber, ainda, que o não comparecimento implicará na exclusão do nome da criança.

Faz saber, finalmente, que novas inscrições, neste ano de 2007, serão realizadas no mês de outubro, nos dias úteis, no mesmo local e horário já referido.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Profª Solange Maria Miguel Almeida Souza  
Diretora de Apoio Administrativo

Prof. José Antônio Galego  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

## EDITAL Nº 7, DE 4 DE JULHO DE 2007

A Comissão Municipal Especial de Análise de Acúmulo de Cargos, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Processo nº 5.344-1/98 —

FAZ SABER que, em cumprimento às normas legais vigentes fica **deferido**, para o ano de 2007, o acúmulo de cargo dos seguintes professores:

PROFESSOR	R.G.
Ana Lúcia Cardoso da Cunha Valent	7.713.714
Antonio Aguiar Lopes	25.428.961-7
Arlindo Alves da Silva	34.119.696-4
Carla Dias Matias	15.678.313
Cristiane Kramer	30.383.638-6
Cristiane Silva Machado	30.725.124-X
Dorcas Cristina Santos Freire	36.575.374-9
Eliana Kohler Ceccato	6.574.816
Elisabete Aparecida Belotto Novaes da Silva	11.786.765-2
Eva Conceição Aparecida Florentino	11.844.526-1
Gisele Aparecida dos Santos	27.066.956-5
Gustavo Perroni Gomes da Silva	41.227.207-6
Helena Maria de Araújo	13.252.791
Heloise Aparecida Marquione de Lacerda	4.615.388
Isabel Cristina da Costa	14.572.718-X
Isabel de Fátima Fernandes	22.526.948-X
Ivanete Aparecida Oliveira Maia	18.405.559
Izete Aparecida Fernandes Mendonça Bacarin	1.865.983
Joceli Maria Miguel Baena Lopes	5.204.857
José de Páscoa Aguiar de Souza	6.885.811-5
José Márcio Pereira Silva	32.853.375-0
Jurema Ruivo de Oliveira	3.601.923
Kelly Cristina Trevizam	28.647.313-4
Kleber da Silveira Franco	20.210.020
Lenira Aparecida Pereira Dias	15.209.398
Lidércia Pupim	15.628.527
Lucia Batolla de Albuquerque Barros	4.153.353
Lucia Viana Botelho Chaves	15.211.274-1
Luciano José de Cusates	7.795.137
Luciene Ribeiro da Silva	42.625.375-9
Luzia Antonio Celestino	13.605.260
Márcia Batista Kaan	26.723.492-2
Márcia de Oliveira Gonçalves	18.405.731
Márcia Denise dos Santos	24.690.905-5
Marco Antonio Simões Vieira	36.308.964-0
Maria Aparecida Ballarin Becate	9.658.247-9
Maria da Graça Cruz Fontanelli	5.227.092
Maria Eunice Severino Soares	19.302.571-1
Maria Helena Antonio Silva	13.251.108-3
Maria Hilca Moreira Soares de Matos	18.259.993
Maria Isabel Chaves de Andrade	6.990.108
Maria José Castelani	5.950.683
Maria José de Oliveira Campos	16.966.137
Maria Margarete Trausula	16.367.541
Maria Natalina Paganotti Picchi	9.512.101
Maria Rachel de Toledo	4.146.294.4
Marion Guimarães da Cunha	4.789.194
Marta Oliveira	24.306.389-1
Meiri Bozelli Dutra	4.768.905
Neusa Aparecida Bizerra Sanches	6.041.082
Neusa Gomes	20.158.139-5
Nilda Maria da Silva Silveira Barbosa	4.761.569
Priscila Aparecida Gaspar	40.062.374-2
Priscila Valéria Stringueto	21.852.146
Renato Tim dos Santos	30.847.103-9
Rita de Cássia Orsi	11.525.191
Rogério Munhoz de Paula	25.894.611-8
Ronaldo Inácio Muniz	15.210.918
Rosana Camarini	18.131.815
Rosângela Cristina Rios	33.811.450-6

Rose Cristina de Aguirre Bernardes Dezena	16.775.427
Roseli Aparecida Silva	17.826.615
Roseli Pereira da Silva	19.589.869-2
Rozimar Barbosa de Oliveira	21.994.150
Selma Regina de Oliveira	10.425.914-0
Sérgio Norberto Schimidt	5.565.688-2
Sidinea Oliveira Ormonde	22.505.094-8
Silvana Góis	22.438.928-2
Sílvia Perígolo Stane	20.209.814
Sílvia Tayar	3.540.077
Simone Codarim	23.440.378-0
Solange Maria de Lourdes Mendes	37.267.766-6
Sonia Maria Becam Gualassi Duarte	36.092.043-3
Sueli Auta Piacentini	6.520.832
Tânia Vilela da Silva	27.131.335-3
Valéria Ferreira	23.123.001-1
Valéria Rodrigues da Silva	20.914.134-7
Valquíria de Cássia Zambon	13.604.189
Vera Cristina Bueno da Cruz	16.367.646
Wagner Roberto da Silva	13.250.299

Para que não se alegue desconhecimento é o presente publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiaí, 4 de julho de 2007.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA

CLAUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS

MARIA ANGELA AMORIM SOUZA MONTAGNOLLI

EDITAL Nº 8, DE 4 DE JULHO DE 2007

A Comissão Municipal Especial de Análise de Acúmulo de Cargos, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Processo nº 5.344-1/98, \_\_\_\_\_

FAZ SABER que, em cumprimento às normas legais vigentes fica **indeferido**, para o ano de 2.007, o acúmulo de cargo de:

**PROFESSOR R.G.**

Claudete Aparecida Formis	13.945.394
Reinaldo Felipe	15.835.923
Adriana de Fátima Sartoratto Oliveira	25.893.264-8

Faz saber, ainda, que os interessados poderão interpor recurso à Comissão Municipal Especial até 11 de julho de 2.007.

Para que não se alegue desconhecimento é o presente publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiaí, 4 de julho de 2.007.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA

CLAUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS

MARIA ANGELA AMORIM SOUZA MONTAGNOLLI

EDITAL Nº 09, DE 4 DE JULHO DE 2007

A Comissão Municipal Especial de Análise de Acúmulo de Cargos, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Processo nº 5.344-1/98, \_\_\_\_\_

FAZ SABER que, após análise do recurso apresentado (protocolo nº 12.446-4/2007), resolve **deferir** para o ano de 2007, o acúmulo de cargo do professor **LEONARDO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, R.G nº 42.320.905-X, em cumprimento às normas legais vigentes.

Para que não se alegue desconhecimento é o presente publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiaí, 4 de julho de 2.007.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA

CLAUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS

MARIA ANGELA AMORIM SOUZA MONTAGNOLLI

EDITAL Nº 10, DE 4 DE JULHO DE 2007

A Comissão Municipal Especial de Análise de Acúmulo de Cargos, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Processo nº 5.344-1/98, \_\_\_\_\_

FAZ SABER que, após análise do recurso apresentado (protocolo nº 9.188-7/2007), resolve **deferir** para o ano de 2007, o acúmulo de cargo da professora **ANA MARIA DE JESUS DE ARAÚJO**, R.G nº 12.647.722-X, em cumprimento às normas legais vigentes.

Para que não se alegue desconhecimento é o presente publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiaí, 4 de julho de 2.007.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA

CLAUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS

MARIA ANGELA AMORIM SOUZA MONTAGNOLLI

EDITAL Nº 11, DE 4 DE JULHO DE 2007

A Comissão Municipal Especial de Análise de Acúmulo de Cargos, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Processo nº 5.344-1/98, \_\_\_\_\_

FAZ SABER à professora SÍLVIA HELENA RODRIGUES FERNANDES BRESCANCINI, R.G nº10.804.425, que após análise do recurso apresentado ( protocolo nº12.589-1/2007), fica mantido o **indeferimento**.

Faz saber, ainda, que fica a interessada convocada a comparecer nesta Secretaria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da publicação deste Edital, nos termos do artigo 8º, incisos I e II, do Decreto nº 16.665, de 28/01/98.

Para que não se alegue desconhecimento é o presente publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiaí, 4 de julho de 2007.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA

CLAUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS

MARIA ANGELA AMORIM SOUZA MONTAGNOLLI



**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., foi apreciado pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de :

**90 DIAS**

022.980-2/2006	José Rodrigues (Espolio)
023.342-4/2006	José Ribeiro de Moraes
026.159-9/2006	Alessandra Davanço
000.818-8/2007	Silmar C. Delbone e Paulo
008.415-5/2007	Marcos R. Fernandes e Outra

**PRAZO NÃO CONCEDIDO - INDEFERIDO**

001.697-5/2007	João Candido Evangelista
----------------	--------------------------

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

**ENGº REINALDO PACANARO  
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA****COMUNICADO DE ANALISE DE RECURSOS DE MULTA (SEGUNDA INSTANCIA)**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados pelo Srº Secretário de Obras e tiveram os seguintes despachos decisórios:

003.629-6/2007 Maria Alice B. Belezo e Outra  
deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Maximo de 15 (quinze) dias, podendo interpor recurso a Secretaria de Negócios Jurídicos, nos termos do artigo 72 da lei Complementar 174 de 09/01/96.

**LEI 174/96 (ARTIGO 72)**

§ 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instancia, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

**ENGº REINALDO PACANARO DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA****COMUNICADO DE ANALISE DE RECURSOS DE MULTA (PRIMEIRA INSTANCIA)**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

007.238-4/2006 Sid Ligiet Ogimbene deferido  
020.410-2/2006 Ronaldo Vlamir Damásio deferido  
021.651-0/2006 José Carlos Leardini indeferido  
026.159-9/2006 Alessandra Davanço indeferido  
001.942-5/2007 Roberto Negrão indeferido  
002.991-1/2007 Orlando da S. N. Pereira deferido  
008.712-5/2007 Condomínio Veneza deferido  
008.868-5/2007 Pejota S.A. Empr. Imob indeferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Maximo de 15 (quinze) dias ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, nos termos do artigo 72 da

lei Complementar 174 de 09/01/96, sob pena dos autos serem encaminhados para Inscrição do débito em Divida Ativa.

**LEI 174/96 (ARTIGO 72)**

§ 1º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa caberá recurso, em segunda instância, ao Secretário Municipal de Obras, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão de primeira instancia na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instancia, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

**ENGº REINALDO PACANARO DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES****COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO****(PRIMEIRA INSTANCIA)**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

001.619-1/2006 Caetano e Silva Ltda ME deferido  
007.238-4/2006 Sid Ligiet Ogimbene deferido  
020.410-2/2006 Ronaldo V. Damásio deferido  
024.243-3/2006 Roberto A Romalho deferido  
002.991-1/2007 Orlando da S. N. Pereira deferido  
003.629-6/2007 Maria Alice B. Belezo e Outra deferido  
004.908-3/2007 Alexandre C. Cascaioli e Outro deferido  
005.928-0/2007 Maumtaha H. Sahele deferido  
008.712-5/2007 Condomínio Veneza deferido  
010.304-7/2007 Aparecido C. P. Falcochio deferido  
012.577-6/2007 Rubenilson R. de Souza deferido  
012.834-1/2007 Igreja Evangélica Assembléia deferido  
014.445-4/2007 João Edson Franzini deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**ENGº REINALDO PACANARO DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES****COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE EMBARGO DE OBRA****(PRIMEIRA INSTANCIA)**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os

interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

020.410-2/2006 Ronaldo V. Damásio deferido  
008.712-5/2007 Condomínio Veneza deferido  
024.243-3/2006 Roberto Alves Romalho deferido  
004.908-3/2007 Alexandre C. Cascaioli e Outro deferido  
005.928-0/2007 Maumtaha H. Sahele deferido  
008.364-5/2007 Luis D. Celidonio indeferido  
008.951-9/2007 Edna Mari Favato indeferido  
012.577-6/2007 Rubenilson R. de Souza deferido  
014.445-4/2007 João Edson Franzini deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**ENGº REINALDO PACANARO DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES****PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JULHO DE 2007**

**CLAUDIO DIANIN**, Secretário Municipal de Transportes da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.686/98 e face ao que consta do Processo nº 07.305-0/98.....

**Art. 1º** - São credenciados os seguintes agentes de trânsito eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do art. 2º, inciso XV, do Decreto nº 16.686, 10 de fevereiro de 1998:

**Códigos Utilizados na Localização do Radar**

<b>Cód.</b>	<b>Rua/Av.</b>	<b>Nº</b>	<b>Obs.</b>
01	Av. U. Ferroviários	2700	
02	Rua Maceió	330	
03	Av. U. Ferroviários	2700	oposto
04	Av. Luis Latorre	200	
05	Av. Luis Latorre	4200	oposto
06	Av. U. Ferroviários	2012	
07	Av. U. Ferroviários	2012	oposto
08	Av. U. Ferroviários	1024	
09	Av. U. Ferroviários	1024	oposto
10	Av. Samuel Martins	392	
11	Av. Samuel Martins	834	
12	Av. Samuel Martins	1130	
13	Av. Samuel Martins	1395	
14	Av. Samuel Martins	769	
15	Av. Samuel Martins	659	
16	Av. Samuel Martins	307	
17	Av.14 de Dezembro	1300	
18	Av.14 de Dezembro	1410	

			Cadastro de Localidades Avanço de Semáforo		
			Cód.	Aprox.	Cruzamentos Sentido
Andreta					
19	Av.14 de Dezembro	1660	66	Rod. Geraldo Dias - Km 70	- Garagem V. Jundiaense
20	Av.14 de Dezembro	2200		Centro-Bairro	
21	Av.14 de Dezembro	2800	67	Rod. Geraldo Dias - Km 70	- Garagem V. Jundiaense
Pl. móvel				Bairro-Centro	
22	Av.14 de Dezembro	3020	68	Rod. Geraldo Dias - Km 69,5	- Frente a área Bairro-Centro
23	Av.14 de Dezembro	3333		Centro	
24	Av.14 de Dezembro	1795	69	Rod. Geraldo Dias - Km 68,5	- Frente a Marcenaria Nascimento B-C
Pl. móvel					
25	Av.14 de Dezembro	2751	70	Rod. Geraldo Dias - Km 68	- Frente a escola infantil
26	Av.14 de Dezembro	1619		Bairro-Centro	
27	Av.14 de Dezembro	1515	71	Rod. Geraldo Dias - Km 69,100	- R. Irmã Traldi Bairro-Centro
28	Av.14 de Dezembro	805		Centro	
29	Av. 9 de Julho	300	72	Av. dos Imigrantes - Centro-Bairro	- 600 mts Rua Antonio Zandona
30	Av. 9 de Julho	700			
31	Av. 9 de Julho	1060	73	Av. dos Imigrantes - Bairro-Centro	- 200 mts Av. Brigido Marcasa
McDonald's					
32	Av. 9 de Julho	1650	74	Av. U. Ferroviários - Centro -Bairro	- 200 mts R. Leonardo Scapin
Beco Fino					
33	Av. 9 de Julho	2000	75	Av. U. Ferroviários - Centro-Bairro	- 200 mts Barão do Rio Branco
Las Muchachas					
34	Av. 9 de Julho	2830	76	Av. U. Ferroviários - Centro-Bairro	- 200 mts R. dos Ferroviários
Despachante					
35	Av. 9 de Julho	2960	77	Av. U. Ferroviários - Bairro-Centro	- 300 mts Rua Primavera
Oposto					
36	Av. 9 de Julho	1553	78	Av. U. Ferroviários - Bairro-Centro	- 600 mts Rua Primavera
Maria Cachaça					
37	Av. 9 de Julho	2021	79	Av. U. Ferroviários - Bairro-Centro	- 800 mts Rua Primavera
Academia					
38	Av. dos Imigrantes - Sent. centro/bairro-300 mts da Rua Antonio Zandona		80	Rod. Geraldo Dias	Km 68
39	Av. Jundiáí	734	81	Av. Jose Mezzalira	2249
40	Av. Jundiáí	1000	82	Av. Jose Mezzalira	2018
41	Av. Jundiáí	1336		Oposto	
42	Av. Jundiáí	1480	83	Av Jose Mezzalira	4405
43	Av. Jundiáí	1435		Oposto	
44	Av. Jundiáí	1325	84	Av. Jose Mezzalira	3850
45	Av. Jundiáí		85	Av. Humberto Cereser	3951
da Uva			86	Av. Humberto Cereser	3500
46	Av. Jundiáí	613	87	Av. Humberto Cereser	2453
47	Av. Jundiáí	285	88	Av. da Uva	Traviu
48	Av. Ant. Pincinato	3398	89	Av. Antonio F. Ozanan	2215
49	Av. Ant. Pincinato	2101	90	Av. 9 de Julho	2661
50	Av. Ant. Pincinato	5000	91	Av. 9 de Julho	2140
51	Av. Ant. Pincinato	4305		Flora	
52	Av. Ant. Pincinato	4305	92	R. Vig J.J. Rodrigues	554
Oposto/Posto				Oposto	
53	Av. Ant. Pincinato	3155	93	R. Suíça	149
Chac. do Lago				Oposto 50	
54	Av. Ant. Pincinato	4355	94	Av Antonio F. Ozanan	1805
Colégio			95	R. Suíça	47
55	Av. Ant. Pincinato	2820		Oposto 50	
56	Av. Ant. Pincinato	2820	96	R. Bom J. de Pirapora	410
Oposto Pto 55				Oposto 50	
57	Av. dos Imigrantes	76	97	R. Bom J. de Pirapora	2523
58	Av. dos Imigrantes	1500		Oposto 50	
59	Av. dos Imigrantes	1500	98	R. Bom J. de Pirapora	2523
Oposto Pto 58				Oposto	
60	Av. dos Imigrantes	2001	99	Av. Ant. Fred. Ozanan	4334
Oposto Mercado				Sent. Paço	
61	Av. dos Imigrantes	2230	100	Av. Ant. Fred. Ozanan	4401
62	Av. dos Imigrantes	2061		Sent. Paço	
63	Rod. Geraldo Dias - Km 66,6 Rotatória Paço - sentido Centro-Bairro		101	Rua do Retiro	1288
64	Rod. Geraldo Dias - Km 69 - Pedro sentido Centro-Bairro		102	Rua do Retiro	1285
65	Rod. Geraldo Dias - Km 69,400-Portaria Clube-sentido		103	R. Fernão Dias Paes Leme	366
			104	R. Fernão Dias Paes Leme	366
			105	R. Manoela L. de Vergueiro	188
			106	R. Manoela L. de Vergueira	188

052 E03 Av. Antonio F. Ozanan x Duratex Jundiaí	Várzea/
053 W21 Av. Jundiaí x César Lacerda de Vergueiro Anhanguera	
054 C42 Av. 9 de Julho x Abílio Figueiredo Anhanguera	
055 C41 Av. 9 de Julho x Abílio Figueiredo Hortolandia	V.
056 C44 Av. 9 de Julho x R. Cel. Boav. M. Pereira Anhanguera	
057 C43 Av. 9 de Julho x R. Retiro	V. Hortolandia
058 E22 Av. Ant. F. Ozanan x R. Ângelo Corradini	Jundiaí
059 C20 R. Sen Fonseca x Cel. Boaventura M. Pereira Centro	
060 S51A R. da Várzea x Rua Itanhaem Pta	Várzea
061 C83 Av. Ferroviários x R. Abolição Municipal	Paço
062 S14 Rua Emile Pilon x Rua Francisco Telles Velha	Est.
063 S25 Rua Cica x Rua São Luiz	Vianelo
064 C81B Rua Eduardo Tomanik x Av 9 de Julho Shopping	
065 O13 Av. U. Ferroviários x R. Barão Rio Branco	9 de Julho

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDIO DIANIN**

Secretário Municipal de Transportes

**FUMAS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

**CONTRATO Nº 33/07 - CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS -  
**CONTRATADA:** COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN **OBJETO:** Prestação de serviço de implantação do sistema compra aberta e SIIM na Fundação, unificação do cadastro de materiais e fornecedores, criação do portal de compra aberta e manutenção, suporte e hospedagem dos sistemas implantados - **VALOR TOTAL:** R\$ 53.300,00 - **PROCESSO:** Nº 01.147-1/07 **ASSINATURA:** 28 de junho de 2007 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 12(doze) meses - **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 03/07.

Diretoria Administrativa e Financeira

PARECER

**REF.: CONCORRENCIA Nº 02/07 - FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA O PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR SOB O "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".**

Processo nº 00712-3/07.

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida

nesta data, para avaliação das "Propostas" recebidas na licitação em referência, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Área Requisitante da Fundação, RESOLVE:

**CLASSIFICAR** as propostas recebidas das empresas: BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - Lote 01 e Lote 02 e IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA - Lote 02 e Lote 01 por terem atendido integralmente ao solicitado no Edital para esta fase do certame;

**ADJUDICAR** os objetos da licitação às empresas: BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - Lote 01 e IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA lote 02 por terem atendidos integralmente ao solicitado no Edital e por terem ofertados os menores preços.

Jundiaí, 03 de julho de 2007.

Marco Antônio Blumer Rodrigues

Eduardo Mariano de Toledo

Antonio Carlos Baldasso

**ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO - 010/2007

**OBJETO** - Contratação de Técnico em Informática para Desenvolvimento e Manutenção de Site.

**CONTRATANTE:** Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

**CONTRATADO:** Vitor Fontana.

**ASSINATURA:** 04.07.2007

**FUNDAMENTO:** Art. 23, II "a" - Lei Federal 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

**Prof. Dr. Fernando Balbino**

Diretor

EDITAL Nº 008/2007

De 23 de maio de 2007

(republicado por conter incorreções)

PROF. Dr. FERNANDO BALBINO, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, no uso de suas atribuições Legais.....

**CONSIDERANDO**, que a designação do

professor titular da disciplina de Filosofia e História da Educação Física para, em tempo integral de sua jornada de trabalho, elaborar e desenvolver projeto voltado ao Resgate e Preservação da História e Memória dos Servidores da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, bem como a evolução da grade curricular com a disciplina de Fundamentos da Educação Motora prevista para o 2º semestre letivo;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de suprimento por Docente da Autarquia, o que ocasionará a interrupção na prestação de serviços educacionais, com comprometimento da carga horária aprovada pelo Conselho Estadual de Educação,

**CONSIDERANDO** a situação emergencial em não se permitir qualquer prejuízo aos alunos da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, bem como a inexistência de concurso público em andamento para estas disciplinas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37 X, da Constituição Federal e Artigo 115, X da Constituição do Estado de São Paulo; bem como o disposto na Lei Municipal nº 3939, de 29 de maio de 1992 e suas alterações e diante do resultado da pré-seleção, processo nº 01780/07;

**RESOLVE** contratar o Sr. Alessandro Tosim, R.G.27.528.364-1, por tempo determinado de 06 (seis) meses, a partir de 24.05.2007, na função de professor especialista.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**PROF. Dr. FERNANDO BALBINO**

-Diretor -

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e sete.

**Augusta Cristina Félix Jacob**

-Secretária-

## ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

## -AUTARQUIA MUNICIPAL-

Edital nº 02/07

MARIA TERESA KRÄHENBÜHL LEITÃO, Presidente da Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, através da Portaria nº 006/07.

Faz saber aos candidatos inscritos bem como a quem possa interessar, que conferidas as provas e analisados os recursos impetrados, bem como, atribuídos os pontos apurados na prova de títulos, na forma prescrita no edital, obtiveram aprovação final os candidatos abaixo relacionados, com a seguinte pontuação e classificação:

## SECRETÁRIO DE ENSINO SUPERIOR – (NÍVEL VIII)

CLASSIFICAÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	R.G.Nº	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1º	Augusta Cristina Felix	18.375.445-SP	70,00	80,00	6,7	81,70
2º	Cleonice Abrantes	4.226.463-6-PR	65,50	80,00	3,4	76,15
3º	Luciana Cristina da Silva	28.132.586-8-SP	62,50	80,00	0,0	71,25
4º	Karina Pizzonia	28.758.698-4-SP	73,00	60,00	0,0	66,50
5º	Simone Pires Redondo Pinto	17.826.140-3-SP	61,00	60,00	2,3	62,80

## AGENTE ADMINISTRATIVO – (NÍVEL V)

CLASSIFICAÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	R.G.Nº	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1º	Eduardo Guedes Daguani	22.284.177-1-SP	85,00	70,00	0,0	77,50
2º	Carolina Sacramoni Barati	44.053.842-7-SP	79,00	70,00	0,4	74,90
3º	Luciana Baldo	30.725.471-9-SP	82,00	60,00	2,0	73,00
4º	José Carlos Montagnoli Junior	28.594.761-8-SP	77,50	65,00	0,0	71,25
5º	Denise Figueiredo Resende	12.432.453-SP	68,50	60,00	2,2	66,45
6º	Mariana Alves de Souza	33.104.647-7-SP	62,50	70,00	0,0	66,25
7º	Márcia Leonardi	24.602.128-7-SP	71,50	60,00	0,3	66,05
8º	Aline dos Santos Klemes	41.983.788-7-SP	67,00	60,00	1,6	65,10
9º	Rodrigo de Oliveira Bernardi	34.872.405-6-SP	68,50	60,00	0,0	64,25
10º	Henrique Salvaia Neto	28.766.629-3-SP	64,00	60,00	1,2	63,20
11º	Adriana Almeida Motta	40.454.670-5-SP	65,50	60,00	0,0	62,75

## AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NÍVEL III)

CLASSIFICAÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	R.G.Nº	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1º	Glauce Sayuri Maçonato	30.755.831-9-SP	86,00	80,00	0,6	83,60
2º	Luis Felipe de Araújo	26.457.273-7-SP	80,50	80,00	0,0	80,25
3º	Isaac Lourenço Buhnemann	11.752.001-SP	83,50	70,00	1,4	78,15
4º	Cidinea Coutinho da Silva Mendonça	10.805.750-1-SP	89,50	65,00	0,0	77,25
5º	Maria de Fátima Alves Maia	27.087.571-2-SP	76,00	75,00	0,5	76,00
6º	Ricardo Mendes	23.888.563-X-SP	88,00	60,00	1,6	75,60
7º	Rodolfo Aparecido Rodrigues de Souza Romão	44.623.359-6-SP	85,00	65,50	0,0	75,25
8º	Jaqueline Rizzato dos Santos	44.243.236-7-SP	85,00	65,00	0,0	75,00
9º	Vitor Fontana	41.952.555-5-SP	79,00	70,00	0,0	74,50
10º	Susana Pincinato	32.881.245-6-SP	85,00	60,00	0,0	72,50
11º	Guilherme Rissi Belodi	43.453.157-1-SP	83,50	60,00	0,0	71,75
12º	Adriano Garcia Vicentim	35.306.671-0-SP	80,50	60,00	0,0	70,25
13º	Elizangela Soares de Andrade e Santos	27.236.924-X-SP	79,00	60,00	0,6	70,10

## CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – (NÍVEL I).

CLASSIFI- CAÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	R.G.Nº	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1º	Marcos Francisco Donizeti Cerachiani	6.367.859-7-SP	94,00	100,00	0,1	97,10
2º	Denis Tiago Silva	35.278.415-5-SP	84,00	100,00	0,0	92,00
3º	Maria Aparecida Vasconcelos	35.371.197-4-SP	92,00	85,00	0,0	88,50
4º	Idália Maria Barbosa Silva	37.688.703-5-SP	66,00	100,00	0,0	83,00
5º	Gerson Cuandú Pires	10.714.232-SP	90,00	75,00	0,0	82,50
6º	João Batista da Costa Garcia	18.260.321-SP	84,00	80,00	0,0	82,00
7º	Renilda Aroucha do Nascimento Ribeiro	35.798.586-2-SP	74,00	90,00	0,0	82,00
8º	Ana Paula Barbi Robertoni	22.057.355-4-SP	88,00	75,00	0,1	81,60
9º	Regilda Cleminche	24.690.567-0-SP	84,00	75,50	0,0	79,75
10º	Rosana dos Santos Pereira Leite	25.656.481-4-SP	84,00	75,00	0,0	79,50
11º	Maria Aparecida Vaz Gozzo	20.532.239-SP	72,00	85,00	0,0	78,50
12º	Valdemar Constantino	18.308.705-SP	66,00	90,00	0,1	78,10
13º	Alzimari Pimenta Passaretti	18.057.361-SP	88,00	65,00	0,1	76,60
14º	Angelo Domingues Izidoro	19.603.426-SP	82,00	70,00	0,0	76,00
15º	Daniela Pereira da Silva	30.710.585-4-SP	86,00	65,00	0,0	75,50
16º	João Crispim da Silva	11.285.001-7-SP	74,00	75,00	0,0	74,50
17º	Maria de Fátima Silva	20.068.979-SP	78,00	70,00	0,0	74,00
18º	Maria Anete de Santana	14.709.537-SP	68,00	80,00	0,0	74,00
19º	Aparecida Rodrigues Ferrage	20.068.184-SP	60,00	88,00	0,0	74,00
20º	Marlete Cardoso de Carvalho	22.057.177-SP	64,00	80,00	0,0	72,00

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente edital complementar, que será publicado na imprensa e afixado no lugar de costume na ESEF.

Jundiaí, 05 de Julho de 2007.

MARIA TERESA KRÄHENBÜHL LEITÃO

Presidente da Comissão do Concurso Público

◀ **CIJUN** ▶

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

Em, 03/07/2007  
Processo nº 0128/2007

Adjudicamos o Edital Carta Convite 008/2007 à empresa Masterdom Consultoria em Informática Ltda. Por apresentar o menor preço.

José Luiz Ferragut  
Diretor Administrativo e Financeiro - CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV que se faz ao Contrato nº 04/2003 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa AUDITORA RUY BARBOSA S/C LTDA Processo nº 27-5/2003 Assinatura: 15/06/2007 Valor Global: R\$ 24.984,48 Objeto: Execução de serviços de auditoria e assessoria contábil, tributária e societária. Assunto: Prorroga por 12 meses.

◀ **CIAS** ▶

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

**TERMO DE PRORROGAÇÃO - I** que se faz ao **CONTRATO CIAS** Nº 006/06. **CONTRATANTE:** CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário. **CONTRATADO:** GRIFFON SERVIÇOS & ASSOCIADOS S/C LTDA - **PROCESSO CIAS** Nº 045/06 **ASSINATURA:** 01.07.2007 **VIGÊNCIA:** 12 meses **Valor mensal :** R\$ 240,00 **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados, abrangendo Consultoria e Fornecimento de boletins sobre publicações em órgãos diários da Imprensa Oficial da União, da Justiça e do Estado. **ASSUNTO:** Prorroga o prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

**TERMO DE PRORROGAÇÃO - II** que se faz ao **CONTRATO CIAS** Nº 006/05 **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assistência Médico-hospitalar. **CONTRATANTE:** CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário **CONTRATADA:** SOBAM – CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA **PROCESSO CIAS** Nº 041/05 **ASSINATURA:** 01.07.07 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 40,87 **ASSUNTO:** Prorroga por mais doze meses o prazo de vigência contratual.

◀ **DAE** ▶

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
**Extrato de Contrato**  
Concorrência Pública nº 0010/2006

**Contratante:** DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
**Contratada:** CONSÓRCIO PARQUE LIMPO  
**Contrato** nº 061/2007, assinado em 31/5/2007, Processo DAE nº 4.276/2006

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação, serviços de portaria, serviços de manutenção geral e serviços de jardinagem, na sede da DAE S/A e Parque da Cidade.

**Prazo:** 12 meses  
**Valor:** R\$ 1.293.120,00

**Classificação dos recursos:** Conta Contábil: 5.1.1.1.1.2.1.1.5.06 – Serviços de Terceiros P.J. e Contas Gerenciais: 9.223.0003.2.3.2. – SER, - 9.225.0001 – AMA; 9.223.0004.1.3.3.1. - CCO

Jundiaí, 05 de junho de 2007

**Eduardo Pereira da Silva**  
Diretor Superintendente

# INEDITORIAIS

**NÚCLEO DE ESTUDOS DE DIREITO  
AMBIENTAL DE JUNDIAÍ – NEDAJ.**

## ATA DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e sete, às vinte horas, na rua São Jorge, nº. 132, no Centro de Jundiaí/SP, CEP 13.200-208, os membros do Núcleo de Estudos de Direito Ambiental de Jundiaí - NEDAJ, reunidos em Assembléia, Fábio Frederico Storari, presidente e coordenador do NEDAJ, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 18.259.833-0 e CPF 102.137.098-30, residente e domiciliado à rua São Jorge, nº. 132, Centro – Jundiaí/SP e Paola Esteves Teixeira, secretária do NEDAJ, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº. 28.087.907-6 e CPF 272.037.028-20, residente e domiciliada à rua Carlos Sales Block, nº. 495 apto.01, Anhangabaú – Jundiaí/SP, dão por abertos os trabalhos, no qual os associados foram convocados através de publicação de edital no dia dezoito de maio de dois mil e sete, no Jornal da Imprensa Oficial de Jundiaí, tendo em primeira chamada o quorum estabelecido no art. 30º alcançando 2/3 dos associados, e colocam em discussão a pauta única da sessão: **Encerramento das Atividades do Núcleo de Estudos de Direito Ambiental de Jundiaí – NEDAJ.**

No qual, o remanescente do patrimônio social deverá ser destinado em favor da associação ambientalista não governamental do município.

A associação ora dissolvida não possui ativo a ser realizado e nem possui passivo a ser liquidado.

Ficando responsável pela guarda dos livros e de todos os documentos contábeis e fiscais da associação extinta o Sr. FÁBIO FREDERICO STORARI, que o manterá sob sua guarda, no endereço acima.



Fábio Frederico Storari  
Presidente de Assembleia

Paola Esteves Teixeira  
Secretária de Assembleia

Luciana Stevas Vilaca  
REI 21.544.507/0001

“A empresa COMERCIAL LEMAX ART. DE PAPELARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º 56.916.802/0001/09, Inscrição Estadual n.º 407.089.924.118, declara que para os devidos fins, que se encontra extraviado em lugar incerto e não sabido os seguintes documentos – 03 jogos de Notas Fiscais-Fatura Formulário contínuo série 2 com as seguintes numerações 66.666, 75.089 e 75.684.”

A empresa **SANDRO VINÍCIUS DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.065.119/0001-30 e Inscrição Estadual nº 407.235.140.113, estabelecida rua Cica, nº 1127 – Vila Rami – Jundiaí/SP, comunica o extravio do talão de Notas Fiscais:

Nota Fiscal Modelo 1 - nº 000.001 à 000.050.

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº – 04/2007**

**Contratante:** IBFAN BRASIL por meio de Convênio Ministério da Justiça/ SDE/FDD Nº 0002/2007 – PROCESSO 08012.007351/2005-37 para execução do Projeto “Ações para Implementar a Efetivação à Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos Infantis, bicos, chupetas e mamadeiras”.

**Contratado:** Jeanine Maria Salve.

**Objeto:** Prestação de serviço para Elaboração do Conteúdo do Manual e CD com doze lições em Power point, para capacitação de multiplicadores sobre o monitoramento da a NBCAL

**Vigência:** 40 (quarenta) dias.

**Valor total do serviço:** R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

**Assinatura:** 05/05/2007

**Término:** 15/07/2007

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº – 06/2007**

**Contratante:** IBFAN BRASIL por meio de Convênio Ministério da Justiça/ SDE/FDD Nº 0002/2007 – PROCESSO 08012.007351/2005-37 para execução do Projeto “Ações para Implementar a Efetivação à Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos Infantis, bicos, chupetas e mamadeiras”.

**Contratado:** Gustavo Panzone Aranda ME.

**Objeto:** captação e edição de imagens para a criação de um vídeo educativo sobre a NBCAL

**Vigência:** 30 (trinta) dias.

**Valor total do serviço:** R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).

**Assinatura:** 01/06/2007

**Término:** 02/07/2007

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº – 07/2007**

**Contratante:** IBFAN BRASIL por meio de Convênio Ministério da Justiça/ SDE/FDD Nº 0002/2007 – PROCESSO 08012.007351/2005-37 para execução do Projeto “Ações para Implementar a Efetivação à Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos Infantis, bicos, chupetas e mamadeiras”.

**Contratado:** Evandro Gustavo Pottes - ME.

**Objeto:** prestação de serviços de desenvolvimento de cartilha educativa sobre a NBCAL

**Vigência:** 20 (vinte) dias.

**Valor total do serviço:** R\$ R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos e quarenta reais)

**Assinatura:** 18/06/2007

**Término:** 08/07/2007

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº – 09/2007**

**Contratante:** IBFAN BRASIL por meio de Convênio Ministério da Justiça/ SDE/FDD Nº 0002/2007 – PROCESSO 08012.007351/2005-37 para execução do Projeto “Ações para Implementar a Efetivação à Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos Infantis, bicos, chupetas e mamadeiras”.

**Contratado:** Thiago Higashi Silva

**Objeto:** prestação de serviços de Ilustração da cartilha educativa sobre a NBCAL

**Vigência:** 20 (vinte) dias.

**Valor total do serviço:** R\$ R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)

**Assinatura:** 15/06/2007

**Término:** 05/07/2007

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2007,** de 03 de julho de 2007 **ORGÃO:** IBFAN BRASIL **OBJETO:** Prestação de serviços de Impressão Gráfica da Cartilha Educativa e Manual de Treinamento para realização do Projeto “Ações para Implementar a Efetivação à Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e crianças de primeira infância, bicos, chupetas e mamadeiras”, por meio de Convênio celebrado com o Ministério da Justiça/ SDE/FDD Nº 0002/2007 – PROCESSO 08012.007351/2005-37. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) (entrar no link “Licitação Pública” e acessar “Aviso-Lote” referente ao lote da IBFAN Brasil – grátis, ou na Sede da IBFAN à Rua Carlos Gomes, 1513 – sala 01 – Jardim Carlos Gomes – Jundiaí – SP, de 2ª a 6ª feira, das 13:30h às 17:30horas, mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), até às 11:00h do dia 16/07/2007, **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á às 14:00h do dia 16/07/2007. (FABIANA SWAIN MÜLLER) Pregoeira



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2007**, de 03 de julho de 2007 **ORGÃO:** IBFAN BRASIL **OBJETO:** Prestação de serviços de Gravação de Mídia DVD R e Mídia CD R para realização do Projeto “Ações para Implementar a Efetivação à Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e crianças de primeira infância, bicos, chupetas e mamadeiras”, por meio de Convênio celebrado com o Ministério

da Justiça/ SDE/FDD Nº 0003/2007 – PROCESSO 08012.007351/2005-37. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) (entrar no link “Licitação Pública” e acessar “Aviso-Lote” referente ao lote da IBFAN Brasil – grátis, ou na Sede da IBFAN à Rua Carlos Gomes, 1513 – sala 01 – Jardim Carlos Gomes – Jundiá – SP, de 2ª a 6ª feira, das 13:30h às 17:30horas, mediante

pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), até o às 12:00h do dia 16/07/2007. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á às 15:00h do dia 16/07/2007.

(FABIANA SWAIN MÜLLER)  
Pregoeira

# PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 558, DE 02 de JULHO DE 2007.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica do Município em sua Seção IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA, art. 27 – À Mesa, dentre outras atribuições regimentais, item I – prover a gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara,

CONSIDERANDO, a necessidade de suplementar dotação do orçamento vigente deste Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REDUZIDA na importância respectiva, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.2002	Manutenção Das Atividades De Imprensa	
4.4.9.0.00.00	Investimentos	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

Art. 2º - Com o recurso proveniente da redução de que trata o artigo anterior fica SUPLEMENTADA a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.2001	Manutenção Das Atividades Legislativas	
4.4.9.0.00.00	Investimentos	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO ARANTES  
MACHADO,  
Presidente.

ANA VICENTINA TONELLI MARCELO ROBERTO  
GASTADO  
1º Secretário 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em dois de julho de dois mil e sete (02.07.2007).

DJAIR BOCANELLA,  
Diretor Financeiro.

## **EXTRATO DO ADENDO Nº 4, AO CONTRATO Nº 129/03**

Modalidade: art. 23, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93; Processo nº 38.411; Objeto: contratação de serviços de acesso à rede internet via rádio; Contratante: Câmara Municipal de Jundiá; Contratada: Fox Informática e Internet S/C Ltda.; Valor total: R\$ 38.952,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais); Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato nº 129/03, a partir de 26 de junho de 2007; 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

## **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO** (Processo nº 49.031)

Objeto: fornecimento de vales-refeição aos funcionários da Câmara; Modalidade: Pregão Presencial nº 05/07; Homologado para a proposta vencedora da licitante: Planinvesti – Administração e Serviços Ltda., com o valor global de R\$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais); Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses; A íntegra da homologação do presente encontra-se afixada na recepção da Câmara Municipal de Jundiá.

Jundiá, 26 de junho de 2007.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

## **LEI Nº. 6.850, DE 27 DE JUNHO DE 2007**

Prevê administração, mediante parceria público-privada, de áreas públicas reservadas para fim social ou esportivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 29 de maio de 2007 e o Prefeito Municipal sancionou

tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As áreas públicas reservadas para fim social ou esportivo podem ser administradas, mediante parceria público-privada, por:

I - instituições privadas de interesse público e sem fim lucrativo; ou

II - grupos de moradores.

Parágrafo único. Caberá:

I - à Administração Pública: administrar indiretamente a área, fiscalizá-la e nela prover as obras de infra-estrutura física e os serviços de manutenção;

II - ao parceiro privado: administrar diretamente a área, nela prover trabalho unicamente voluntário e nela edificar, se for o caso, nas condições estabelecidas pela Administração Pública.

Art. 2º. A parceria far-se-á por prazo de 12 (doze) meses.

§ 1º. Ao fim do prazo, e a qualquer tempo se for o caso, comissão composta pela Secretaria Municipal de Administração emitirá relatório de avaliação da parceria, que será mantida ou desfeita, a critério da autoridade competente.

§ 2º. A parceria formalizar-se-á em termo próprio, cujas cláusulas serão estabelecidas pela Administração Pública, respeitada a legislação aplicável.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
JUNDIAÍ, em vinte e sete de junho de dois mil e sete (27/06/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e sete de junho de dois mil e sete (27/06/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

Proc. 49.495

Autógrafo  
**PROJETO DE LEI Nº. 9.759**

Altera a Lei 3.864/91, que prevê ensino e canto dos Hinos Nacional e de Jundiá nas escolas municipais, e dá providência correlata, para prever divulgação da letra do Hino de Jundiá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 2º. da Lei nº. 3.864, de 16 de dezembro de 1991,

passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Hino de Jundiá:

I – será entoado em toda cerimônia oficial promovida pelos poderes municipais.

II – terá sua letra amplamente divulgada pelos mecanismos de que a Administração dispõe, sem quaisquer outros ônus.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e sete (03/07/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Proc. 49.768

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 9.782**

Declara de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiá, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e sete (03/07/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Proc. 49.566

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 9.762**

Denomina “**BENJAMIN MONTEIRO FRANCO**” viela (“travessa 12 da Rua Idalina Gonçalves Dias - lado esquerdo”) do núcleo de submoradias do Jardim São Camilo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**BENJAMIN MONTEIRO FRANCO**” a viela conhecida como “travessa 12 da Rua Idalina Gonçalves Dias – lado esquerdo”, localizada no núcleo de submoradias do Jardim São Camilo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e sete (03/07/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Proc. 49.628

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 9.773**

Denomina “**Rua ANGIOLINA ANSELMI ERMANI**” a Rua 1 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**Rua ANGIOLINA ANSELMI ERMANI**” a Rua 1 do loteamento Jardim Marambaia, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e sete (03/07/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Proc. 49.684

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 9.775**

Denomina “**Rua ERNESTO ERMANI**” a Rua 2 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**Rua ERNESTO ERMANI**” a Rua 2 do loteamento Jardim Marambaia, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e sete (03/07/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Proc. 49.685

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 9.776**

Denomina “**Rua ROSA FONTEBASSO MÜLLER**” a Rua 3 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**Rua ROSA FONTEBASSO MÜLLER**” a Rua 3 do loteamento Jardim Marambaia, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de

dois mil e sete (03/07/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Proc. 49.686

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 9.777**

Denomina “**Rua REGINA DELLACQUA VISNARDI**” a Rua 4 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**Rua REGINA DELLACQUA VISNARDI**” a Rua 4 do loteamento Jardim Marambaia, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e sete (03/07/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Proc. 49.687

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 9.778**

Estende a denominação de “**Avenida VICTÓRIO BARADEL**” ao prolongamento desta, no loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É estendida a denominação de “**Avenida VICTÓRIO BARADEL**” ao prolongamento desta, conhecida como “Rua 5” do loteamento Jardim Marambaia, no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e sete (03/07/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Proc. 49.688

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº. 9.779**

Denomina “**Rua BRUNA BOSCHINI DOS SANTOS**” a Rua 6 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**Rua BRUNA BOSCHINI DOS SANTOS**” a Rua 6 do loteamento Jardim Marambaia, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e sete (03/07/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

**105ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª.**  
**LEGISLATURA**  
(Em 3 de julho de 2007)

**1. PEQUENO EXPEDIENTE**

**1.a) Matéria apresentada**

1. PROJETO DE LEI 09784/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera o convênio objeto da Lei 6.366/04, com a Associação de Assistência à Criança Deficiente-AACD, para aumentar o seu valor estimativo.

2. PROJETO DE LEI 09785/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênios com as entidades assistenciais que especifica, para atendimento pedagógico aos portadores de deficiências física e mental.

3. PROJETO DE LEI 09786/2007 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina “Prof. JOÃO FERNANDES NETO” a creche do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II).

4. PROJETO DE LEI 09787/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Institui o Programa Bolsa-Atleta, de auxílio financeiro a atletas nas condições que especifica; e revoga a Lei 5.213/98, correlata.

5. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01179/2007 - Mesa - Autoriza participação da Câmara Municipal de Jundiaí na Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiaí.

6. MOÇÃO 00167/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Apelo à Câmara dos Deputados por aprovação do Projeto de Lei 825/07, do Deputado Federal Sílvio Torres (PSDB-SP), que dispõe sobre transmissão de eventos esportivos pela rede de televisão educativa pública e estatal.

**1.b) Requerimentos deferidos**

ANA TONELLI

01562 - Congratulações com o Circolo Italiano di Jundiaí pelas comemorações do seu 15.º aniversário.

01563 - Congratulações com o Sr. Paulo Sérgio Pereira pela assunção do cargo de presidente do Rotary Club Jundiaí - Vila Arens.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

01564 - Pesar pelo falecimento do Sr. Luiz Torres.

01565 - Congratulações com o Cabo PM Wagner Pedromilo Ermita Gomes pelo recebimento do título de “Policial do Mês de Maio” da 1.ª Ci.ª do 49.º Batalhão Policial Militar do Interior-BPM/I.

01566 - Congratulações com Cynthia Alves Ribeiro pela conquista do 1.º lugar nos Jogos Universitários Brasileiros.

LUIZ FERNANDO MACHADO

01567 - Congratulações com o Clube Jundiaense pelo lançamento do programa de coleta seletiva e inauguração da estação de reúso de água.

ANA TONELLI

01568 - Pesar pelo falecimento do Sr. Mira Zenardi.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

01569 - Pesar pelo falecimento do Sr. Vicente Ferreira da Silva.

01570 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Maria Lúcia Suhr.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

01571 - Solicitação à Telefonica de recuperação de telefones públicos da “Estrada do Varjão” (Jardim Novo Horizonte).

GERSON HENRIQUE SARTORI

01572 - Congratulações com a Astra S/A Indústria e Comércio pelos relevantes serviços prestados à sociedade.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

01573 - Solicitação à Telefonica de instalação de telefone público comunitário na Av. Dr. Walter Gossner, defronte do n.º 6.035 (Bairro Igoturucaia).

01574 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Verônica Carvalho.

01575 - Pesar pelo falecimento do Sr. José Amâncio.

LUIZ FERNANDO MACHADO

01576 - Pesar pelo falecimento do jovem Rodrigo Disney S. de Oliveira.

01577 - Congratulações com a 33.ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB pelo excelente trabalho realizado.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

01578 - Congratulações com o Sindicato de Segurança e Vigilância de Jundiaí e Região pelo transcurso do Dia do Vigilante.

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

01579 - Pesar pelo falecimento do Sr. José Pironi.

MARILENA PERDIZ NEGRO

01580 - Sustação, até 31 de outubro de 2007, do trâmite do Projeto de Lei 9.405, do Prefeito Municipal, que autoriza convênio com a Faculdade de Medicina de Jundiaí para execução de serviços de verificação de óbitos de interesse científico.

ROBERTO CONDE ANDRADE

01581 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas no Bairro Ponte São João.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

01582 - Congratulações com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes pela realização do XIII Seminário do Projeto Horta Escolar e do VIII Seminário do Programa Saúde no Prato.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

01583 - ANA TONELLI E ANTONIO CARLOS PEREIRA

NETO - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Angela Maria de Oliveira Carvalho.

**1.c) Indicações despachadas**

ANA TONELLI

09361 - Recapeamento das ruas José Belesso (Vila Belesso) e Raul Pompéia (Jardim Rio Branco).

09362 - Tapamento de buracos na Rua Moacir Lopes (Jardim Caçula), nas avenidas Nami Azem e Jacinto Nalini (Bairro Colônia) e na Rua Carlos Nicola e na confluência da Rua José Zorzi com a Av. Luiz Caetano da Silva (Bairro Cidade Nova I).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

09363 - Tapamento de buraco na Av. Prof.ª Leonita Faber Ladeira, defronte do n.º 590 (Jardim Estádio).

09364 - Nivelamento de tampão da Rua São Francisco de Salles, defronte da EE Francisco Napoleão Maia (Vila Rami).

09365 - Limpeza e desinfecção de galeria de águas pluviais da Rua Joinville, defronte do n.º 110, e nivelamento da sarjeta (Jardim Tarumã).

09366 - Limpeza e desinfecção de bueiro da Rua Hugo Milani, esquina com a Rua Rita de Cássia Revoredo de Paranaguá (Parque Residencial Eloy Chaves).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

09367 - Implantação de cobertura na quadra poliesportiva do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Nilo Avelino Macedo (Jardim Esplanada).

09368 - Instalação de alambrado em “playground” do Centro de Lazer e Recreação Maria de Oliveira Cassolli (Jardim Esplanada).

09369 - Cobertura da quadra da EMEB Armanda Santina Polenti (Parque São Luiz).

09370 - Recapeamento da Rua Afonso Roveri (Vila Rami).

09371 - Substituição das lâmpadas a vapor de mercúrio da Rua Florianópolis (Vila Progresso).

09372 - Melhorias no retorno da Av. 14 de Dezembro, altura da Rua Cica.

09373 - Implantação de sinalização horizontal e vertical de trânsito na confluência da Av. Antonio Raymundo de Oliveira com a Rua Sargento Arnaldo Mangile (Bairro Jundiaí-Mirim).

09374 - Construção de escada ligando a Rua Brasil à nova avenida do Jardim Mercê III.

09375 - Estudos visando à diminuição de velocidade no trecho final da Rua Brasil.

09376 - Tapamento de buracos na Rua Florianópolis, trecho entre as avenidas São Paulo e Samuel Martins (Vila Progresso).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

09377 - Poda de árvores de Vila Argos Nova.

09378 - Substituição das placas de sinalização de trânsito da Rua dos Bandeirantes.

09379 - Urgente implantação de abrigo e banco nos pontos de ônibus situados na Rua dos Bandeirantes.

09380 - Poda da árvore situada na Av. Dr. Hélio Campos, defronte do n.º 204 (Jardim Pacaembu).

09381 - Implantação de mão única de direção na Rua dos Bandeirantes.

09382 - Operação “tapa-buraco” no Jardim Bonfiglioli.

09383 - Ampliação dos horários da linha de ônibus do Jardim das Tulipas.

09384 - Implantação de alambrado no estacionamento do Paço Municipal Nova Jundiaí.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

09385 - Tapamento de buraco na Av. Expedicionários, defronte

do n.º 283 (Vila São Paulo).  
 09386 - Nivelamento de tampão da Rua Prof. João Luiz de Campos, defronte do n.º 40 (Vila Vianello).  
 09387 - Reparação do leito asfáltico da Rua Luiz de Oliveira Arruda, altura dos n.ºs 147 e 161 (Jardim do Lago).  
 09388 - Nivelamento de tampão da Rua Caconde, defronte do n.º 59 (Jardim Mafalda).

**ANA TONELLI**

09389 - Pintura de sinalização de solo e lombada na Rua Lacerda Franco (Vila Arens).  
 09390 - Notificação da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos-CPTM para corte de mato e limpeza do leito ferroviário entre os viadutos Sperandio Pellicciari e São João Batista.  
 09391 - Tapamento de buracos na Av. José Mezzalira (Bairro Ivoturuaia).  
 09392 - Asfaltamento da Av. Antonio Müller (Bairro Rio Acima).  
 09393 - Colocação de placa toponímica nas ruas do Jardim Marajoara.  
 09394 - Asfaltamento das ruas macadamizadas da Vila Joana.  
 09395 - Implantação de abrigo no ponto de ônibus situado na Rua Antônio Zandona, próximo do n.º 280 (Jardim Santana).  
 09396 - Conclusão do asfaltamento da Rua Antonio dos Santos (Jardim do Lírio).

**ROBERTO CONDE ANDRADE**

09397 - Notificação dos proprietários de terrenos situados na Rua Catulo da Paixão Cearense, para corte de mato (Jardim das Carpas).  
 09398 - Aplainamento e aplicação de cascalho na “Travessa dos Cisnes” (Loteamento Portão do Castanho - Bairro Castanho).  
 09399 - Extensão do projeto “Olho Vivo” ao Bairro Ponte São João.  
 09400 - Aplainamento e aplicação de cascalho na Rua Catulo da Paixão Cearense (Jardim das Carpas).  
 09401 - Remoção de bancos de madeira situados na Av. 14 de Dezembro, esquina com a Rua Diogo Álvares Correia (Jardim Mafalda).  
 09402 - Tapamento de buracos na Travessa Mazzali (Vila Francisco Eber).  
 09403 - Melhorias na iluminação da Rua Catulo da Paixão Cearense, próximo do n.º 550 (Jardim das Carpas).

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

09404 - Tapamento de buracos na Rua Carlos Ângelo Mathion, altura do n.º 1.136 (Jardim Tamoio).  
 09405 - Inclusão da Rua Emancipação (Vila Cristo Redentor) no itinerário da linha de ônibus que serve ao Parque Cidade Jardim.  
 09406 - Construção de lombada na Rua Alcides Risso, altura do n.º 26 (Loteamento Vale Azul I - Bairro Caxambu).  
 09407 - Implantação de redutor de velocidade na Rua Luiz Rinaldi Júnior (Vila Nambi).

**ADILSON RODRIGUES ROSA**

09408 - Asfaltamento da Av. Alexandre Milani.  
 09409 - Remoção da árvore situada na Rua Prof.ª Cesarina Fortarel Gonçalves Dias, defronte do n.º 35 (Cidade Luiza).

**MARCELO ROBERTO GASTALDO**

09410 - Nivelamento da Rua Prof.ª Odila Richter (Parque Centenário).  
 09411 - Tapamento de buraco na Rua Antônio Zandona, defronte do n.º 126 (Jardim Santana).  
 09412 - Implantação de sinalização de solo na Rua Hisaschi Nagaoka (Jardim São Vicente).

09413 - Poda das árvores do canteiro central da Av. Itatiba.  
 09414 - Construção de calçada na Rua Uva Niágara (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).  
 09415 - Substituição de lâmpadas da Av. Itatiba.  
 09416 - Urgente desobstrução da boca-de-lobo situada na Av. Presbítero Manoel Antonio Dias Filho, altura do n.º 1.400 (Parque Residencial Jundiá).  
 09417 - Reparos no asfalto da Rua Uva Niágara, defronte das obras da nova creche (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).  
 09418 - Construção de canaleta na Av. José Rossi, esquina com a Rua João Bueno (Parque Centenário).  
 09419 - Construção de bueiro no final da Rua Beija-Flor (Condomínio Canto das Aves - Bairro Engordadouro).

**GERSON HENRIQUE SARTORI**

09420 - Operação “tapa-buraco” na Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas).  
 09421 - Recapeamento da Av. Brígido Marcassa (Jardim Pacaembu).  
 09422 - Transferência de ponto de parada de ônibus na Rua Santos Dumont, entre os n.ºs 210 e 874 (Bairro Ponte São João).  
 09423 - “Operação tapa-buracos” na Av. Rosclair Torres Batista (Jardim das Tulipas).

**ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

09424 - Revitalização das praças do Jardim Rio Branco.  
 09425 - Intensificação de rondas, pela Guarda Municipal, no Jardim Tamoio e adjacências.  
 09426 - Reparos em placa de sinalização da Praça Gen. Newton Stilac Leal (Vila Progresso).  
 09427 - Nivelamento de tampão situado na Rua Cel. Leme da Fonseca (Centro).  
 09428 - Limpeza das vielas do Jardim Rio Branco.  
 09429 - Corte do mato em terreno da Prefeitura situado na Rua João Maurício de Nassau, defronte do n.º 82 (Jardim Carlos Gomes).  
 09430 - Colocação de defensas na Rua Jerônimo de Albuquerque Maranhão (Jardim Carlos Gomes).

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

09431 - Pintura de faixa de pedestres na Av. Dr. Walter Gossner, altura do n.º 6.035 (Bairro Ivoturuaia).

**MARILENA PERDIZ NEGRO**

09432 - Poda de árvore situada na Rua Lestapis, altura do n.º 282 (Vila Isabel Eber).  
 09433 - Asfaltamento da Rua Inês Ligieri de Paula e adjacências (Vila Agrícola).  
 09434 - Construção de área de lazer na Av. União dos Ferroviários, altura do n.º 40 (Vila Agrícola).  
 09435 - Poda de árvore e corte de suas raízes na Rua Evangelina Soares de Camargo, defronte do n.º 177 (Jardim Estádio).  
 09436 - Manutenção do prédio e identificação da unidade do Programa Saúde da Família de Vila Ana.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

09437 - Remoção de árvore da Rua Rodrigo Soares de Oliveira, defronte do n.º 165 (Bairro Anhangabaú).  
 09438 - Providências quanto a freqüentes congestionamentos no entroncamento da Rua Barão de Teffé com as ruas Helena Conci Gáspari e Luiz Scavone.  
 09439 - Notificação do proprietário do antigo Hospital do Sesi para corte de mato e limpeza (Bairro Anhangabaú).  
 09440 - Poda de árvores da Rua Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, defronte do n.º 219 (Bairro Anhangabaú).

09441 - Notificação do proprietário de imóvel da Av. Dom Pedro I, ao lado do n.º 185, para sua limpeza e fechamento (Vila Cacilda).  
 09442 - Tapamento de buracos na Rua Barão de Teffé, defronte do n.º39.  
 09443 - Poda das árvores do Jardim Campos Elíseos.  
 09444 - Poda de árvores da Av. Dom Pedro I, defronte do n.º 388 (Vila Cacilda).  
 09445 - Notificação do proprietário de terreno da Rua Guilherme Lourenção, defronte do n.º 29, para corte de mato e limpeza (Bairro Anhangabaú).  
 09446 - Poda das árvores da Rua Voluntários da Pátria (Jardim das Orquídeas).

**CARLOS ALBERTO KUBITZA**

09447 - Tapamento de buraco da Rua Dr. Ramiro de Araujo Filho, defronte do n.º 434 (Vila Hortolândia).  
 09448 - Reparos no asfalto da Rua Isaura Madeira de Campos, defronte do n.º 18 (Cidade Jardim).  
 09449 - Urgente desratização dos bueiros e bocas-de-lobo de trecho da Av. Dr. Cândido Mojola (Vila Hortolândia).  
 09450 - Tapamento de buracos na Rua Maria do Carmo Pontes Oliveira, defronte dos n.ºs 155 e 294 (Cidade Jardim).

**2. ORDEM DO DIA**

**2.a) Matéria apreciada**

1. PROJETO DE LEI 09759/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Altera a Lei 3.864/91, que prevê ensino e canto dos Hinos Nacional e de Jundiá nas escolas municipais, e dá providência correlata, para prever divulgação da letra do Hino de Jundiá. (APROVADO)
2. PROJETO DE LEI 09782/2007 - ANA TONELLI - Declara de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiá. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)
3. PROJETO DE LEI 09762/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Denomina “BENJAMIN MONTEIRO FRANCO” viela (“travessa 12 da Rua Idalina Gonçalves Dias - lado esquerdo”) do núcleo de submoradias do Jardim São Camilo. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)
4. PROJETO DE LEI 09773/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Denomina “Rua ANGIOLINA ANSEMI ERMANI” a Rua 1 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)
5. PROJETO DE LEI 09775/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Denomina “Rua ERNESTO ERMANI” a Rua 2 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)
6. PROJETO DE LEI 09776/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Denomina “Rua ROSA FONTEBASSO MÜLLER” a Rua 3 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)
7. PROJETO DE LEI 09777/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Denomina “Rua REGINA DELLACQUA VISNARDI” a Rua 4 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)
8. PROJETO DE LEI 09778/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Estende a denominação de “Avenida VICTÓRIO

BARADEL” ao prolongamento desta, no loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

9. PROJETO DE LEI 09779/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Denomina “Rua BRUNA BOSCHINI DOS SANTOS” a Rua 6 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

10. PROJETO DE LEI 09767/2007 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Inclui no currículo da rede municipal de ensino o estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. (ADIADA a apreciação para a SO de 17/07/07)

11. MOÇÃO 00164/2007 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Apelo à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo por urgente aprovação do Projeto de Lei nº. 73/2003, da Deputada Célia Leão (PSDB), que altera a Lei nº. 6.606/89, que dispõe acerca do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, e dá outras providências. (APROVADA)

12. MOÇÃO 00166/2007 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - Apelo ao Governo do Estado pela extensão do Ferroanel até Jundiá. (APROVADA)

### 2.b) Requerimentos ao Plenário aprovados:

LUIZ FERNANDO MACHADO

01047 - Informações do Executivo sobre o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU.

01048 - Realização de Sessão Especial, em 05 de setembro de 2007, em comemoração aos 50 anos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE/Jundiá.

01049 - Informações do Executivo sobre falta de energia elétrica no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Aramis Polli (Vila Hortolândia).

01050 - Informações do Executivo sobre construção de boca-de-lobo na esquina da Rua Profa. Escolástica de Toledo Pontes com a Rua do Retiro (Vila Maria Luiza).

### 2.c) Requerimentos ao Plenário rejeitados:

MARILENA PERDIZ NEGRO

01051 - Informações do Executivo sobre anulação de concurso público para o cargo de Farmacêutico.

### 2.d) Projeto retirado:

Projeto de Lei nº. 9.717, que Regula o horário de funcionamento de atividade comercial com preponderância de bar, whiskeria e choperia. (Of. GPL nº. 242/2007)

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Processo n.º 18.214-1/1998

PROJETO DE LEI Nº. 9.784

Art. 1º - A cláusula IV, itens 4.1 e 4.2, do Termo de Convênio nº 020/2004, aprovado pela Lei nº 6.366, de 24 de junho de 2.004, firmado entre a Prefeitura do Município de Jundiá e a Associação de Assistência à Criança Deficiente – A.A.C.D., passam a vigorar com a seguinte alteração:

## “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Atribui-se ao presente Convênio o valor total estimativo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.2 – As despesas decorrentes da execução deste Convênio onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

- 14.01.10.302.0040.2.202.3390.5001.
- 14.01.10.302.0040.2.202.3390.0

(...)”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.

ARY FOSSEN

scc.1

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, projeto de lei que visa aumentar o valor total estimativo do Convênio nº 020/2004, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jundiá e a Associação de Assistência à Criança Deficiente – A.A.C.D., cujo objeto dispõe sobre o fornecimento de órteses e próteses ortopédicas.

Referido instrumento, aprovado pela Lei Municipal nº 6.366, de 24 de junho de 2004, prevê na cláusula IV, item 4.1, o valor total estimativo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Registre-se que o valor estabelecido à época de aprovação do convênio não mais se mostra suficiente para garantir a dispensação de órteses e próteses aos pacientes deste Município e da micro-região atendidos pelo SUS.

Com efeito, além do aumento da demanda de usuários em mais de 60% (sessenta por cento), houve reajuste dos preços dos equipamentos no mês de agosto de 2006, tornando necessário o aumento do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inicialmente previsto, para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de se conferir perfeito atendimento aos interesses da população.

Restando, pois, justificadas as razões de interesse da propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio para sua aprovação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Processos nºs. 9409-7/07; 10.122-3/07; 10.123-1/07, 10.762-6/07 e 12.060-3/07.

PROJETO DE LEI Nº. 9.785

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, AMARATI - Associação de Educação Terapêutica, Centro de Atendimento à Síndrome de Down “BEM-TE-VI” e Instituto Jundiáense “LUIZ BRAILLE”, com o objetivo de propiciar atendimento pedagógico aos portadores de deficiências física e mental.

Art. 2º - O convênio de que trata o art. 1º obedecerá aos termos das minutas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas com recursos orçamentários da dotação: 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

scc.1

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade, Projeto de Lei através do qual se busca autorização legislativa para que o Executivo possa firmar convênio com as entidades: ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, AMARATI - Associação de Educação Terapêutica, Centro de Atendimento à Síndrome de Down “BEM-TE-VI” e Instituto Jundiáense “LUIZ BRAILLE”.

A medida afigura-se necessária, uma vez que os convênios anteriores expiram-se neste mês de junho do corrente ano e os serviços que vêm sendo prestados pelas conveniadas à população, por sua própria natureza se revestem de grande relevância, não podendo sofrer solução de continuidade sem representar prejuízos irreparáveis.

A propositura está amparada nas disposições das Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ainda, no artigo 13, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município e encontra adequação ao orçamento vigente, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Trata-se assim, de iniciativa de inegável interesse público, razão pela qual, permanecemos confiantes de que os Nobres Vereadores não faltarão com integral apoio à sua aprovação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIO nº , que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 10.762-6/07.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI, inscrita no CNPJ sob nº 51.910.578/0001-16, com sede na Rua José Maria Marinho, 266, Vila Agrícola, Jundiaí - SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LUIZ GUSTAVO BUSANELLI, portador da CI/RG nº 22.058.647 e do CPF/MF nº 172.530.358-28, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº , de de de , firmam entre si o presente CONVÊNIO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento pedagógico aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pela rede municipal de ensino, bem como a continuidade da assistência já prestada, como segue:

Descrição	Nº de Atendimentos	Valor por Atendimento	Valor Mensal
Atendimento Pedagógico	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

I - manter sempre atualizado o prontuário dos usuários, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

IV - atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

V - justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

VI - seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º - A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores constantes da Cláusula Primeira deste ajuste.

§ 2º - A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA.

§ 3º - A CONVENIADA obrigará-se a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

§ 4º - A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

§ 5º - Os valores dos procedimentos objeto deste convênio serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - INPC, do IBGE.

#### CLÁUSULA QUARTA Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

§ 5º - A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários.

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

#### CLÁUSULA QUINTA Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos da dotação 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

#### CLÁUSULA SEXTA Da Vigência

O presente CONVÊNIO terá a duração de 12 (doze meses) a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Da Alteração

Qualquer alteração ao presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

#### CLÁUSULA OITAVA Da Denúncia

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA NONA Do Foro

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA Disposição Final

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de  
2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

LUIZ GUSTAVO BUSANELLI  
Presidente da Associação de  
Educação Terapêutica Amarati

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CONVÊNIO nº , que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 10.123-1/2007.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL, inscrito no CNPJ sob nº 51.910.842/0001-11, com sede na Avenida Antônio Frederico Ozanan, 6.561, Vila Rafael de Oliveira, Jundiaí - SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. THEO ARGENTIN, portador da CI/RG nº 24.212.681-9 e do CPF/MF nº 281.385.918-46, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº , de de de , firmam entre si o presente CONVÊNIO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento pedagógico aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pela rede municipal de ensino, bem como a continuidade da assistência já prestada, como segue:

Descrição	Nº de Atendimentos	Valor por Atendimento	Valor Mensal
Atendimento Pedagógico	1.088	R\$ 14,00	R\$ 15.232,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

I - manter sempre atualizado o prontuário dos usuários, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

IV - atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

V - justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

VI - seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 15.232,00 (Quinze mil, duzentos e trinta e dois reais) mensais.

§ 1º - A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores constantes da Cláusula Primeira deste ajuste.

§ 2º - A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA.

§ 3º - A CONVENIADA obrigará-se a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

§ 4º - A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

§ 5º - Os valores dos procedimentos objeto deste convênio serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - INPC, do IBGE.

#### CLÁUSULA QUARTA Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

§ 5º - A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários.

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei

Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

#### CLÁUSULA QUINTA Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos da dotação 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

#### CLÁUSULA SEXTA Da Vigência

O presente CONVÊNIO terá a duração de 12 (doze meses) a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

#### CLÁUSULA SÉTIMA Da Alteração

Qualquer alteração ao presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

#### CLÁUSULA OITAVA Da Denúncia

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA NONA Do Foro

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA Disposição Final

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

THEO ARGENTIN  
Presidente da Associação Terapêutica de Estimulação  
Auditiva  
e Linguagem - ATEAL

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CONVÊNIO nº , que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o Centro de Atendimento à Síndrome de Down “BEM-TE-VI” para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 9.409-7/2007.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, o Centro de Atendimento à Síndrome de Down “BEM-TE-VI”, inscrito no CNPJ sob nº 59.035.642/001-79, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 206 – Ponte São João, Jundiaí - SP, neste ato representada por sua Presidente, Srª BERENICE RODRIGUES MARTINS FERRARI, portadora da CI/RG nº 4.138.515-4 PR e do CPF/MF nº 566.134.826-00, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº , de de de , firmam entre si o presente CONVÊNIO:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento pedagógico aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pela rede municipal de ensino, bem como a continuidade da assistência já prestada, como segue:

Descrição	Nº de Atendimentos	Valor por Atendimento	Valor Mensal
Atendimento Pedagógico	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00

## CLÁUSULA SEGUNDA

## Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

I - manter sempre atualizado o prontuário dos usuários, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

IV - atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

V - justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

VI - seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) mensais.

§ 1º - A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores constantes da Cláusula Primeira deste ajuste.

§ 2º - A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA.

§ 3º - A CONVENIADA obrigar-se-á a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

§ 4º - A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

§ 5º - Os valores dos procedimentos objeto deste convênio serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

## CLÁUSULA QUARTA

## Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

§ 5º - A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA

os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários.

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

## CLÁUSULA QUINTA

## Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos da dotação 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

## CLÁUSULA SEXTA

## Da Vigência

O presente CONVÊNIO terá a duração de 12 (doze meses) a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

## CLÁUSULA SÉTIMA

## Da Alteração

Qualquer alteração ao presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

## CLÁUSULA OITAVA

## Da Denúncia

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA NONA

## Do Foro

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA

## Disposição Final

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

BERENICE RODRIGUES MARTINS FERRARI

Presidente do Centro de Atendimento à Síndrome de Down “BEM-TE-VI”



## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

CONVÊNIO nº , que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 10.122-3/2007.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº 50.956.440/001-95, com sede na Rua Dr. Francisco Telles, 475, Vila Progresso, Jundiaí - SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr ARARÊ JORGE MARTINHO, portador da CI/RG nº 2.417.690-SSP/SP e do CPF/MF nº 014.911.218-15, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº , de de de , firmam entre si o presente CONVÊNIO:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento pedagógico aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pela rede municipal de ensino, bem como a continuidade da assistência já prestada, como segue:

Descrição	Nº de Atendimentos	Valor por Atendimento	Valor Mensal
Atendimento Pedagógico	156	R\$ 242,97	R\$ 37.898,64

## CLÁUSULA SEGUNDA

## Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

I - manter sempre atualizado o prontuário dos usuários, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

IV - atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

V - justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as

razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

VI - seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 37.898,64 (Trinta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

§ 1º - A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores constantes da Cláusula Primeira deste ajuste.

§ 2º - A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA.

§ 3º - A CONVENIADA obrigará-se a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

§ 4º - A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

§ 5º - Os valores dos procedimentos objeto deste convênio serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - INPC, do IBGE.

## CLÁUSULA QUARTA

## Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da

PREFEITURA designados para tal fim.

§ 5º - A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários.

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

## CLÁUSULA QUINTA

## Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos da dotação 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

## CLÁUSULA SEXTA

## Da Vigência

O presente CONVÊNIO terá a duração de 12 (doze meses) a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

## CLÁUSULA SÉTIMA

## Da Alteração

Qualquer alteração ao presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

## CLÁUSULA OITAVA

## Da Denúncia

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA NONA

## Do Foro

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA

## Disposição Final

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

ARARÊ JORGE MARTINHO

Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

CONVÊNIO nº , que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o Instituto Jundiaiense "LUIZ BRAILLE", para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 12.060-3/2007.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, o Instituto Jundiaiense "LUIZ BRAILLE", inscrito no CNPJ sob nº 50.958.859/0001-86, com sede à Av. Sebastião Mendes Silva, nº 539, Jundiaí - SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS LIMA, portador da CI/RG nº 4.839.985 e do CPF/MF nº 203.915.368-34, doravante designado simplesmente CONVENIADO, conforme autoriza a Lei nº , de de de , firmam entre si o presente CONVÊNIO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pelo CONVENIADO de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento pedagógico aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pela rede municipal de ensino, bem como a continuidade da assistência já prestada, como segue:

Descrição	Nº de Atendimentos	Valor por Atendimento	Valor Mensal
Atendimento Pedagógico	36	RS 92,65	RS 3.335,40

#### CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio o CONVENIADO obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

- I - manter sempre atualizado o prontuário dos usuários, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
- II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III - manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- IV - atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação

dos serviços;  
V - justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

VI - seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 3.335,40 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) mensais.

§ 1º - O CONVENIADO receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores constantes da Cláusula Primeira deste ajuste.

§ 2º - O CONVENIADO apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA.

§ 3º - O CONVENIADO obrigará-se a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

§ 4º - A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos do CONVENIADO, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

§ 5º - Os valores dos procedimentos objeto deste convênio serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - INPC, do IBGE.

#### CLÁUSULA QUARTA Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações do CONVENIADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONVENIADO poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - O CONVENIADO facilitará o acompanhamento e a

fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

§ 5º - O CONVENIADO deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários.

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONVENIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

#### CLÁUSULA QUINTA Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos da dotação 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

#### CLÁUSULA SEXTA Da Vigência

O presente CONVÊNIO terá a duração de 12 (doze meses) a partir de 01 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

#### CLÁUSULA SÉTIMA Da Alteração

Qualquer alteração ao presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

#### CLÁUSULA OITAVA Da Denúncia

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA NONA Do Foro

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA Disposições Finais

a) O presente Convênio rescinde parcialmente o Convênio nº 13/06, celebrado entre a PREFEITURA e o CONVENIADO, em 01 de junho de 2006, relativamente aos dispositivos que contemplam a prestação de serviços voltados ao atendimento pedagógico e obrigações decorrentes.

a.1) Desvinculam-se a PREFEITURA e o CONVENIADO de qualquer obrigação decorrente dos dispositivos do Convênio de que trata o item "a" desta cláusula.

a.2) As partes dão quitação de qualquer pendência existente e

declaram que nada mais têm a reclamar em razão do Convênio ora rescindido, seja a que título for, presente futuro, judicial ou extrajudicial, inclusive por diferenças.

b) Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de \_\_\_\_\_ de 2007.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE LIMA  
Presidente do Instituto Jundiaense "Luiz Braille"

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

PD 311/2007

**PROJETO DE LEI Nº. 9.786**

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Denomina "**Prof. JOÃO FERNANDES NETO**" a creche do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II).

Art. 1º. É denominada "**Prof. JOÃO FERNANDES NETO**" a creche localizada na Rua Uva Niagara, s/nº., no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03/07/2007

MARCELO ROBERTO GASTALDO

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: **Denomina "Prof. JOÃO FERNANDES NETO" a creche do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II).**

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

Processos nº 12.130-6/2006

PROJETO DE LEI Nº. 9.787

Art. 1º - Fica instituído o Programa Bolsa-Atleta, destinado aos

atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades oficiais, representando o Município de Jundiaí nos Jogos Regionais, Jogos Abertos, Jogos da Juventude e outras competições organizadas pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, e que estejam devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único. O Programa Bolsa-Atleta garantirá ao atleta beneficiado valor mensal correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para auxílio no pagamento de mensalidade de curso de nível superior, podendo esse valor ser reajustado, decorrido 12 (doze) meses da vigência desta Lei, tendo como limite máximo o índice do INPC/IBGE.

Art. 2º - A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e o Município.

Art. 3º - Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – possuir idade mínima de 17 (dezesete) anos;
- II – estar vinculado à alguma entidade local de prática desportiva;
- III – estar em plena atividade esportiva, representando o Município de Jundiaí, sempre que for convocado;
- IV – não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário;
- V – não receber salário de entidade de prática desportiva;
- VI – ter participado de competição esportiva no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta;
- VII – estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior, comprovando sua frequência mensal às aulas.

Parágrafo único. O pedido do benefício será indeferido na falta de qualquer dos requisitos.

Art. 4º - Os atletas, para fazerem jus ao benefício, deverão ser indicados pelas Comissões Especiais do Programa Bolsa-Atleta. Parágrafo único. As Comissões Especiais do Programa Bolsa-Atleta serão constituídas pelo Secretário Adjunto de Esportes, pelo Diretor de Programação Esportiva e pelo técnico da modalidade esportiva a que se vincula o atleta.

Art. 5º - As Bolsas-Atleta serão concedidas pelo prazo de 1 (um) ano, consistindo em 12 (doze) parcelas mensais, podendo ou não ser renovada, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único. Os atletas beneficiados deverão prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma e prazos fixados em regulamento.

Art. 6º - A continuidade do pagamento do benefício dependerá da comprovação:

- I – de que o beneficiário encontra-se vinculado, como atleta, à agremiação esportiva local;
- II – da capacitação para o exercício da modalidade esportiva;
- III – da frequência mensal mínima às aulas na respectiva instituição de ensino superior.

§ 1º. Em caso de extinção da agremiação esportiva local, a bolsa será mantida até o término do respectivo ano letivo, desde que o atleta não participe de competições representando outro Município.

§ 2º. Em caso de desligamento da equipe ou associação que represente o Município, o atleta perderá imediatamente o direito ao recebimento do valor referente ao benefício.

Art. 7º - As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta correrão à conta da dotação 13.01.12.846.0052.2131.3.3.90.00.00

Art. 8º - A supervisão, coordenação e orientação normativa do Programa Bolsa-Atleta compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes criará mecanismos de controle para a fiscalização da concessão do benefício, disponibilizando relatório anual contendo o nome

dos atletas contemplados, bem como os resultados obtidos para o desporto do Município.

Art. 10 - Esta Lei será regulamentada no prazo de trinta dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 5.213, de 28 de dezembro de 1.998.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que visa instituir o Programa Bolsa-Atleta para a promoção do desenvolvimento do esporte no Município de Jundiaí, através de incentivo financeiro que possibilite o custeio de despesas no treinamento do atleta.

O Projeto visa valorizar o desporto dentro do Município e beneficiar atletas das diversas modalidades esportivas que apresentem nível de aptidão para serem incluídos no Programa e que treinam e competem representando o Município de Jundiaí, e que apresentam potencial técnico comprovado em sua modalidade.

O Projeto prevê a seleção de atletas através de análise de currículo esportivo por Comissão Especial. Depois de selecionados, os atletas firmarão Termo de Adesão ao Programa pelo período de 12 (doze) meses, assumindo o compromisso de representar o Município de Jundiaí sempre que convocados.

Nos termos do artigo 217 da Constituição Federal, é dever do Estado investir prioritariamente no desporto - educacional e de rendimento - com o objetivo de formar, manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representá-lo em competições, além de, comprovadamente, afastar os jovens de contato com drogas, violência e criminalidade, o que demonstra o caráter social do projeto.

As metas a serem alcançadas com o Programa consistem em auxiliar na formação de atletas para representar o Município em competições regionais e estaduais; manter na cidade os atletas de destaque que já representam Jundiaí nas competições; fazer da juventude de Jundiaí uma referência desportiva no Brasil; assegurar, anualmente, a inclusão de novos atletas que ascendem e se destacam no cenário esportivo.

Outro fator de grande importância, visando dar maior transparência ao projeto, é criação de mecanismos para que a sociedade possa fiscalizar a concessão do benefício.

Trata-se, portanto, de iniciativa de inegável interesse público, razão pela qual permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à sua aprovação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.  
1.179**

(Mesa)

Autoriza participação da Câmara Municipal de Jundiá na Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiá.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Jundiá é autorizada a participar da Frente Parlamentar de Integração Regional Pró-Criação da Aglomeração Urbana de Jundiá, a ser composta pelos municípios de Atibaia, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira e Várzea Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27/06/2007

**A MESA**

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

ANA TONELLI      MARCELO ROBERTO GASTALDO  
1ª Secretária    2º Secretário

**Justificativa**

Forças políticas locais e regionais movimentam-se para, através de uma Frente Parlamentar de Integração Regional, posicionar-se pela criação da Aglomeração Urbana de Jundiá, a ser composta pelos municípios de Atibaia, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Jundiá, Louveira e Várzea Paulista.

Assim sendo, a Mesa oferece à apreciação do Plenário esta matéria, visando a viabilização da participação desta Casa na referida iniciativa regional.

**A MESA**

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

ANA TONELLI      MARCELO ROBERTO GASTALDO  
1ª Secretária    2º Secretário

**MOÇÃO 00167**

Apelo à Câmara dos Deputados por aprovação do Projeto de Lei 825/07, do Deputado Federal Sílvio Torres (PSDB-SP), que dispõe sobre transmissão de eventos esportivos pela rede de televisão educativa pública e estatal.

Considerando que as populações de baixa renda não conseguem acesso fácil à maioria das modalidades esportivas exibidas nas redes de televisões de nosso país, já que, muitas das mesmas são apresentadas em canais especializados no tema e vinculados a pacotes pagos, geralmente onerosos para a grande maioria dos

bolsos de nossos cidadãos;

Considerando que a exibição de campeonatos e torneios via televisão acaba influenciando crianças de várias camadas da sociedade, dando-lhes bons exemplos, muitas vezes desviando-os de caminhos perigosos, por tomarem como base a vida de atletas e suas capacidades de superação dos obstáculos;

Considerando que nada mais justo que o Projeto de Lei 825, do Deputado Federal Sílvio Torres (PSDB-SP), que “dispõe sobre a transmissão de eventos esportivos pela rede de televisão educativa pública e estatal” seja aprovado e que as referidas transmissões alcancem o maior número de pessoas em nosso país,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta Moção de apelo à Câmara dos Deputados por aprovação da referida propositura, dando-se ciência desta deliberação à Presidência daquela Casa e ao seu autor.

Sala das Sessões, 03/07/2007

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

**106ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª.  
LEGISLATURA, EM 10 DE JULHO DE 2007**

**(Ordem do Dia)**

PROJETO DE LEI Nº. 9.718/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências. (DF 16/2007, 18/2007 e 36/2007; CJ 715, 724 e 772; Comissão Mista (CJR/CEFO) 748; quorum: maioria simples)

Jundiá, 05 de julho de 2007.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

**JUNDIAÍ GANHOU UMA NOVA RODOVIÁRIA. PARABÉNS E BOA VIAGEM!**

A nova conquista da cidade de Jundiá é uma das mais modernas rodoviárias do país. A cidade ganha com menos trânsito e a população com a praticidade de uma rodoviária com guichês padronizados, banheiros, balcão de informações e toda estrutura necessária para receber o cidadão com qualidade. A nova rodoviária é uma conquista da população de Jundiá. Parabéns e boa viagem.

Prefeitura de **Jundiá**  
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS